II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 23 de junho de 2021 Número 120

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital, Finanças, Defesa Nacional e Cultura

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo, dos Secretários de Estado do Tesouro e Adjunto e da Defesa Nacional e da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural:

Despacho n.º 6124/2021:

Afetação de bens imóveis ao programa da Administração Pública, designado Programa Revive 19

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 239/2021:

Autoriza o Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de AOV — aluguer operacional de veículos 23

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 240/2021:

Nomeação do Sargento-Ajudante Nuno Miguel Passos Sequeira 25

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 11593/2021:

Designa, no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Lisboa, a inspetora tributária e aduaneira Maria da Graça Baldrico Cardeira 26

Aviso (extrato) n.º 11594/2021:

Designa, no cargo de diretor de serviços de Cooperação e Relações Institucionais (DSCRI), em regime de acumulação não remunerada, Rui Miguel Candeias Canha 27

Despacho n.º 6125/2021:

Designa no cargo de chefe de divisão de Liquidação e Controlo, da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais, em comissão de serviço, o licenciado José Leandro Esteves . . . 28

Despacho n.º 6126/2021:

Designação no cargo de chefe da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Santarém, da licenciada Maria Cristina da Silva Carmo 30

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 6127/2021:

Conclusão do período experimental de Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto na carreira e categoria de técnico superior. 32

Exército:

Despacho n.º 6128/2021:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transportes Coronel de Artilharia António Alves Flambó. 33

Despacho n.º 6129/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 34

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 6130/2021:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel por antiguidade de Majores da GNR. 35

Despacho n.º 6131/2021:

Promoção ao posto de Coronel por escolha de Tenentes-Coronéis da GNR. 37

Despacho n.º 6132/2021:

Promoção ao posto de Major por escolha de Capitães da GNR 38

Despacho n.º 6133/2021:

Promoção ao posto de Tenente por antiguidade de Alferes da GNR 39

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 6134/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11595/2021:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, com vista ao exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas 42

Aviso n.º 11596/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, com vista ao exercício de funções na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos 48

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 6135/2021:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico profissional de 2.ª classe Hugo Filipe Martins Oliva Teles 54

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 6136/2021:

Designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público (DIOEP) da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. 55

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 11597/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental de Tiago José Ribeiro Gonçalves . . . 57

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 6137/2021:

Delegação de competências na licenciada Paula Cristina Lopes Aguiar . . . 58

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Declaração de Retificação n.º 452/2021:

Retifica o Aviso n.º 7785/2021, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2021 59

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 6138/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Teresa Silva de Amorim no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga 60

Despacho (extrato) n.º 6139/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Olga Maria Pereira Duarte no Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha 61

Despacho (extrato) n.º 6140/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Eugénia Rafael Pedro no Agrupamento de Escolas de Aljustrel 62

Despacho (extrato) n.º 6141/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Vera Lúcia do Nascimento Evaristo no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede 63

Direção-Geral da Educação:

Despacho n.º 6142/2021:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Tânia Micaela Correia de Figueiredo no cargo de chefe de divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial 64

Despacho n.º 6143/2021:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Margarida Maria Lança de Matos no cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos 65

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11598/2021:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço. 66

Aviso n.º 11599/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett, Amadora. 68

Louvor n.º 241/2021:

Louvor e reconhecimento ao diretor da Escola Secundária de Amarante em cessação de funções, Fernando Fernandes de Sampaio 69

Aviso n.º 11600/2021:

Abertura de procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas António Sérgio 70

Aviso n.º 11601/2021:

Recondução do diretor para o quadriénio de 2021-2025 72

Louvor n.º 242/2021:

Louvor ao docente Fernando António Veloso Ribeiro. 73

Louvor n.º 243/2021:

Louvor ao docente António Manuel Campos Ruivo 74

Aviso n.º 11602/2021:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de dezembro de 2020. 75

Aviso n.º 11603/2021:

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2020 76

Aviso n.º 11604/2021:

Cessação de funções por aposentação de Maria Conceição Ventura 77

Aviso n.º 11605/2021:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 78

Louvor n.º 244/2021:

Voto de louvor e reconhecimento ao diretor Álvaro Almeida dos Santos da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares — Vila Nova de Gaia 79

Despacho n.º 6144/2021:

Designação de adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas Elias Garcia 80

Despacho (extrato) n.º 6145/2021:

Delegação de competências no subdiretor e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres 81

Despacho (extrato) n.º 6146/2021:

Nomeação do subdiretor e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres 83

Aviso n.º 11606/2021:

Tomada de posse para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Frazão, Paços de Ferreira 84

Aviso (extrato) n.º 11607/2021:

Procedimento concursal de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico 85

Louvor n.º 245/2021:

Louva a adjunta da direção da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho 86

Louvor n.º 246/2021:

Louvor atribuído a Maria de Fátima da Costa Gomes Fonseca Reis Lopes, diretora da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho. 87

Aviso n.º 11608/2021:

Recondução do diretor Adelino António Tomé Queirós 88

Aviso n.º 11609/2021:

Lista homologada do procedimento concursal para recrutamento de assistente operacional para contrato por tempo indeterminado 89

Aviso n.º 11610/2021:

Tomada de posse para diretora de Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira, do quadro, para o mandato de quatro anos 90

Aviso n.º 11611/2021:

Procedimento concursal para dois assistentes técnicos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 91

Aviso n.º 11612/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico. 97

Aviso (extrato) n.º 11613/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico. 103

Despacho n.º 6147/2021:

Nomeação da subdiretora, adjunta e adjunto do diretor. 104

Despacho n.º 6148/2021:

Tomada de posse do diretor 105

Louvor n.º 247/2021:

Louvor no exercício de funções no âmbito do combate à pandemia à Professora Daniela Osswald 106

Louvor n.º 248/2021:

Louvor no exercício de funções no âmbito do combate à pandemia à Professora Susana Antunes 107

Louvor n.º 249/2021:

Louvor ao corpo docente e não docente no exercício de funções no combate à pandemia 108

Aviso n.º 11614/2021:

Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas Virgínia Moura 109

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 6149/2021:

Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 110

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 6150/2021:

Subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Infância e Juventude, licenciado Ricardo Carlos Ramos Soares 113

Despacho n.º 6151/2021:

Subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Respostas Sociais, licenciado Augusto António Morais Carvalho 115

Saúde

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 11615/2021:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional para desempenho de funções de motorista. 117

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 6152/2021:

Designa para substituir a diretora-geral da Saúde nas ausências e impedimentos o subdiretor-geral da Saúde, Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes. 118

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11616/2021:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Técnicos 119

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 11617/2021:

Abertura de concurso interno de ingresso para três especialistas de informática, grau 1, nível 2, com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. 120

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 11618/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente técnico 125

PARTE E

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 625/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de técnico superior, na área funcional de experimentação (domínio de hidráulica) 126

Deliberação (extrato) n.º 626/2021:

Celebração de contrato na categoria de investigadora auxiliar 127

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6153/2021:

Designa Ricardo Jorge Cardoso Soares para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro do Mar 128

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 11619/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental. . . 129

Aviso n.º 11620/2021:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnica superior da trabalhadora Carla Aurélia Pessoa do Espírito Santo Gonçalves. 130

Aviso n.º 11621/2021:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental. . . 131

Aviso n.º 11622/2021:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente operacional 132

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 6154/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Sérgio de Oliveira Parola, para a categoria de professor adjunto 133

Ordem dos Contabilistas Certificados

Aviso n.º 11623/2021:

Notificação de despacho de acusação a diversos membros 134

Universidade Aberta

Despacho n.º 6155/2021:

Contratação do Doutor Fernando José Pires Caetano, na categoria de professor associado do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso 135

Universidade dos Açores

Reitoria:

Aviso n.º 11624/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo 136

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 6156/2021:

Louvor e nomeação do administrador da Universidade de Aveiro 139

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 6157/2021:

Regulamento do Centro de Transferência, Tecnologia e Conhecimento da ULisboa TTC@ULisboa 141

Despacho n.º 6158/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso (extrato) n.º 12056/2020, de 19 de agosto 151

Despacho n.º 6159/2021:

Criação da licenciatura em Engenharia Biomédica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 152

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Aviso n.º 11625/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área de recursos humanos, aberto pelo Edital n.º 1082/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020 160

Aviso n.º 11626/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área financeira, aberto pelo Edital n.º 1085/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020 161

Aviso n.º 11627/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área de secretariado, aberto pelo Edital n.º 1087/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020 162

Aviso n.º 11628/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área de *marketing* e relações externas, aberto pelo Edital n.º 1088/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020 163

Instituto Superior Técnico:

Aviso (extrato) n.º 11629/2021:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de gestão de recursos humanos — tratamento de documentação 164

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 11630/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado — ICNOVA. 165

Universidade do Porto

Despacho n.º 6160/2021:

Nomeação de pró-reitor da Universidade do Porto para o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade 168

Despacho n.º 6161/2021:

Delegação de competências no pró-reitor, Prof. Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa. 169

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 11631/2021:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — cozinheiro(a) 170

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 6162/2021:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mário Jorge Costa Candeias. 172

Despacho (extrato) n.º 6163/2021:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rogério Alexandre Botelho Campos Rebelo. 173

Despacho (extrato) n.º 6164/2021:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rogério Matos Bravo 174

Despacho (extrato) n.º 6165/2021:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio José Martinez López 175

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 6166/2021:

Homologa o curso de pós-graduação em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica, da Escola Superior de Comunicação Social e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 176

Despacho (extrato) n.º 6167/2021:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso para professor adjunto na área de Sistemas de Informação 178

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 6168/2021:

Extensão de encargo plurianual. Procedimento referência processo CP_BioBIP2/IPP_2021 para realização da empreitada para construção da BioBIP 2 — TechTRANSFER. 179

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Saúde:

Despacho (extrato) n.º 6169/2021:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Terapia da Fala 181

Despacho (extrato) n.º 6170/2021:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Ciências Morfológicas — Anatomia, Anatomofisiologia, Biologia Celular, Histologia e Embriologia 182

Despacho (extrato) n.º 6171/2021:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Análises Clínicas e Saúde Pública. 183

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 11632/2021:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor coordenador para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação 184

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso (extrato) n.º 11633/2021:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior de enfermagem (m/f), referência IPVC-06/2020 185

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 6172/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as diversas Escolas do Instituto Politécnico de Viseu 186

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Aviso n.º 11634/2021:

Divulga a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista de farmácia. 187

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Aviso n.º 11635/2021:

Recrutamento de diretor/a do Serviço de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.. 188

Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

Aviso n.º 11636/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, ao abrigo do programa de regularização dos vínculos precários (PREVPAP) 190

Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Aviso n.º 11637/2021:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal da profissão de farmácia 193

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11638/2021:

Lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica 194

Aviso (extrato) n.º 11639/2021:

Lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de radiologia 195

Aviso (extrato) n.º 11640/2021:

Nomeação da técnica Célia Maria Guerra Canhão Rebelo Alves na categoria de técnica superior de diagnóstico e terapêutica especialista da área de terapia ocupacional. 196

Aviso (extrato) n.º 11641/2021:

Nomeações na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da área de farmácia 197

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11642/2021:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros (M/F) 198

PARTE H

Área Metropolitana de Lisboa

Despacho n.º 6173/2021:

Renovação da designação da licenciada Ana Isabel Veiga Rodrigues como chefe de equipa multidisciplinar 199

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Aviso n.º 11643/2021:

Lista unitária de ordenação final homologada — carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões 200

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 11644/2021:

Nomeações, em regime de substituição, para coordenadores das Unidades de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais e de Reorganização Administrativa de Procedimentos — cargos de direção intermédia de 4.º grau. 201

Município de Albufeira

Aviso n.º 11645/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional/auxiliar de serviços gerais 205

Aviso n.º 11646/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico (biblioteca e documentação) 206

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 11647/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Vítor Manuel Capitão Marcelino. 207

Município de Alcoutim

Aviso n.º 11648/2021:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico 208

Município de Alenquer

Edital n.º 704/2021:

Regulamento Municipal de Funcionamento do Apoio à Aquisição de Medicamentos a Munícipes com Doença Crónica e com Carência Socioeconómica 209

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 11649/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos, para o Município de Castro Verde, do técnico superior Ricardo Filipe Guerreiro Benedito 216

Município de Amarante

Aviso n.º 11650/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para constituição de vínculo de emprego público na carreira/categoria de assistente operacional — arboricultor 217

Município de Armamar

Aviso n.º 11651/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniela Filipa Guedes Teixeira e Maria Margarida Lucinda de Jesus 218

Município de Braga

Aviso n.º 11652/2021:

Revogação do despacho de designação no cargo de diretor de departamento financeiro publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021, o Aviso n.º 5606/2021 219

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 11653/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para contratação de dois assistentes operacionais (coveiros). . . 220

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso (extrato) n.º 11654/2021:

Sujeita a alteração do Plano Diretor Municipal a Avaliação Ambiental Estratégica 221

Município das Lajes do Pico

Despacho n.º 6174/2021:

Reformulação de despacho de nomeação da chefe de gabinete de apoio pessoal do presidente da câmara municipal. 222

Município de Leiria

Regulamento n.º 572/2021:

Primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria 224

Município de Lisboa

Aviso n.º 11655/2021:

Declara o regresso de licença sem remuneração referente a Elisabete Valente Coelho da Rocha 227

Município da Maia

Despacho n.º 6175/2021:

Alteração à estrutura orgânica do município da Maia. 228

Município de Mangualde

Aviso n.º 11656/2021:

Prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses concedida ao trabalhador Victor Manuel de Almeida Cardoso 229

Aviso n.º 11657/2021:

Cessaram diversas relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação 230

Aviso n.º 11658/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — operador de estações elevatórias . . . 231

Aviso n.º 11659/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnica superior — engenharia do ambiente 232

Aviso n.º 11660/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — pedreiro. 233

Aviso n.º 11661/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico — proteção civil 234

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 11662/2021:

Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) 235

Município de Mira

Aviso n.º 11663/2021:

Abertura de procedimento, por hasta pública, para concessão de espaços públicos para instalação de estruturas destinadas à fixação de publicidade estática no concelho de Mira 236

Regulamento n.º 573/2021:

Aprova o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mira 237

Município do Montijo

Aviso n.º 11664/2021:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 345/07 249

Aviso n.º 11665/2021:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 160/S/96 250

Município de Oeiras

Aviso n.º 11666/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de José Carlos Constantino Miguel 251

Município de Olhão

Aviso n.º 11667/2021:

Celebração de contratos de trabalho com vários trabalhadores em várias categorias, cessação da relação jurídica de emprego público e renovação da comissão de serviço para a Divisão de Informática. 252

Município de Paredes

Regulamento n.º 574/2021:

Regulamento do Programa de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos . . . 253

Município de Pinhel

Aviso n.º 11668/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de técnico superior de conservação e restauro 259

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 11669/2021:

Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 30 de abril de 2021 260

Município de Rio Maior

Aviso n.º 11670/2021:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Marmeleira 262

Município do Seixal

Aviso n.º 11671/2021:

Celebração de contrato de trabalho para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços de logística com a referência 15/PCC/2018 263

Município de Sever do Vouga

Despacho n.º 6176/2021:

Designação em comissão de serviço de um dirigente de 2.º grau — chefe de divisão da unidade orgânica flexível de Desenvolvimento Social 264

Município de Torres Novas

Edital n.º 705/2021:

Regulamento Municipal de Estacionamento — Almonda Parque 266

Município de Vendas Novas

Aviso (extrato) n.º 11672/2021:

Primeira alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens. 275

Município da Vidigueira

Aviso n.º 11673/2021:

Consolidação da mobilidade na carreira de técnico superior de Emanuel Covas Pestana 277

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 11674/2021:

Renovação de comissão de serviço do diretor de departamento de Administração Geral e Financeira 278

Município de Vila Nova de Gaia

Regulamento n.º 575/2021:

Primeira alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia 279

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 11675/2021:

Homologação de listas de ordenação final de 15 técnicos superiores 293

Aviso n.º 11676/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação de um assistente técnico e um assistente operacional 294

Município de Vizela

Aviso n.º 11677/2021:

Alteração da composição do júri no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais). 295

União das Freguesias de Águeda e Borralha

Aviso (extrato) n.º 11678/2021:

Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 296

Freguesia de Alpalhão

Aviso (extrato) n.º 11679/2021:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para dois postos na carreira e categoria de assistente operacional 297

Freguesia de Avenidas Novas

Aviso n.º 11680/2021:

Afixação das listas de classificação obtidas na prova de conhecimentos escrita e convocatória para a realização da avaliação psicológica dos candidatos admitidos 300

União das Freguesias de Campo e Campinho

Aviso (extrato) n.º 11681/2021:

Consolidação da mobilidade do assistente técnico André Segurado Correia 301

Freguesia de Capelins (Santo António)

Aviso n.º 11682/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador António Manuel Rosado Carmona Silveira 302

Freguesia de Doze Ribeiras

Aviso n.º 11683/2021:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Doze Ribeiras. 303

União das Freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira

Aviso n.º 11684/2021:

Colocação, em regime de mobilidade interna, de um assistente operacional 307

União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata

Aviso n.º 11685/2021:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata 308

Freguesia de Pedrógão Grande

Aviso (extrato) n.º 11686/2021:

Nomeação para o cargo de assistente operacional, cantoneiro de limpeza, de António Leandro Fernandes e nomeação para o cargo de assistente operacional administrativo de Maria Teresa Félix de Assunção Miguel Pinto 309

União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Aviso n.º 11687/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — lista unitária de ordenação final homologada 310

Freguesia de Ramalde

Aviso (extrato) n.º 11688/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 311

Freguesia de Sesimbra (Castelo)

Aviso (extrato) n.º 11689/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional e um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior 312

União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Aviso n.º 11690/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária. 314

Freguesia de Vila de Punhe

Aviso (extrato) n.º 11691/2021:

Procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza 315

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11692/2021:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por iniciativa do assistente operacional José Miguel Flores dos Santos 316

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 11693/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria da trabalhadora Sónia Maria Valente Rosa 317

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 11694/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais 318

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 11695/2021:

Abertura de procedimentos concursais com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau 319

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, FINANÇAS, DEFESA NACIONAL E CULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo, dos Secretários de Estado do Tesouro e Adjunto e da Defesa Nacional e da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 6124/2021

Sumário: Afetação de bens imóveis ao programa da Administração Pública, designado Programa Revive.

Numa atuação inovadora no seio da Administração Pública, de cooperação entre vários departamentos governamentais, foi lançado o Programa Revive com o objetivo de promover a requalificação e subsequente aproveitamento turístico de um conjunto de imóveis do Estado com valor arquitetónico, patrimonial, histórico e cultural, encontrando-se alguns desses imóveis em adiantado estado de degradação.

O modelo base do Programa Revive assentou, assim, na recuperação dos imóveis nele integrados através da realização de investimentos privados que os tornem aptos para afetação a uma atividade económica com fins turísticos e/ou culturais, tendo em vista a respetiva requalificação e valorização desses ativos e possibilitando o seu pleno aproveitamento e fruição pelas comunidades onde se inserem.

A atribuição do direito de explorar os imóveis tem sido assegurada através da realização de concursos públicos ou, em alguns casos, de concursos limitados por prévia qualificação, nos termos previstos na parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), assegurando, assim, a mais ampla publicidade, transparência, celeridade, concorrência e segurança jurídica.

O sucesso do Programa Revive é inegável, estando já concessionada a exploração de diversos imóveis, sendo que, em alguns destes, o respetivo processo de recuperação já terminou e a exploração, com proveito para o interesse público, já se iniciou, pelo que se entende que o investimento privado, a recuperação de edifícios de relevo histórico e cultural, a criação de emprego e atividade económica com impacto social positivos, devem, naturalmente, prosseguir, mantendo-se o modelo inicialmente preconizado.

Para tanto, importa afetar novamente ao Programa Revive um conjunto de outros imóveis que, por força das respetivas caraterísticas históricas, arquitetónicas, culturais ou com possibilidade de aproveitamento económico, em conjugação com a falta de alocação de uma utilização de interesse público que permita a sua manutenção ou desagrave a respetiva deterioração, se consideram enquadrados na missão e objetivos que estiveram na génese deste Programa.

Os imóveis em causa, nesta nova fase do Programa Revive, serão, tal como na primeira fase, maioritariamente, imóveis do Estado, que integram o respetivo domínio privado ou o domínio público. Importa, ainda, salientar que, desde o início do Programa Revive, tem sido relevante a utilização de património do Estado afeto à defesa nacional, disponível para rentabilização, enquadrado, atualmente, pela Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro.

Assim, importa também desafetar do domínio público militar um conjunto de imóveis disponibilizados para rentabilização, afetando-os, sequentemente, ao Programa Revive (independentemente de estes integrarem, depois da desafetação, o domínio privado do Estado ou o respetivo domínio público, por ser ainda relevante outra fonte de dominialidade, como seja a qualificação como monumento nacional). Também se integram no Programa outros imóveis do Estado afetos à defesa nacional, disponíveis para rentabilização, no âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, já integrados no domínio privado do Estado.

Por outro lado, podem ser ainda integrados outros imóveis, propriedade do Estado, mas sem afetação militar, bem como imóveis de outras entidades, importando, em qualquer caso, estabelecer, conjuntamente, aspetos relevantes dos procedimentos pré-contratuais, nomeadamente no que tange com os respetivos pressupostos, objeto, configuração, e responsabilidade pela tramitação, avultando, neste âmbito, a importância da definição dos «termos de referência» das futuras intervenções pela

Direção-Geral do Património Cultural, e, bem assim, a responsabilidade que vem sendo atribuída ao Instituto do Turismo de Portugal, I. P., pela respetiva tramitação concursal, considerando a sua particular vocação para esse desiderato.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, bem como do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 36.º e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1 — A desafetação do domínio público militar dos bens imóveis do Estado afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização, identificados no anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Os bens imóveis identificados no anexo I passam a integrar o domínio privado do Estado, exceto se subsistirem outros regimes de dominialidade, caso em que integram, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, o domínio público do Estado.

3 — O anexo II ao presente despacho, que dele faz parte integrante, contém uma lista de imóveis do Estado, afetos à defesa nacional, disponíveis para rentabilização no âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, já desafetados do domínio público militar, mas que mantêm a dominialidade pública do Estado por estarem classificados como Monumento Nacional, nos termos do disposto no Decreto de 16 de junho 1910, publicado no *Diário do Governo,* n.º 136, de 23 de junho de 1910, no Decreto n.º 9842, publicado no *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 137, de 20 de junho de 1924, e na Lei n.º 1766, publicada no *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 78, de 11 de abril de 1925.

4 — O anexo III ao presente despacho, que dele faz parte integrante, contém uma lista de imóveis do Estado, afetos à defesa nacional, disponíveis para rentabilização no âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, que integram o domínio privado do Estado.

5 — O anexo IV ao presente despacho, que dele faz parte integrante, contém uma lista de imóveis propriedade do Estado, sem afetação militar, integrando, ainda, um imóvel do domínio privado do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

6 — O imóvel do domínio privado do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., já se encontrava no âmbito do Programa Revive, tendo, entretanto, sido renovada a intenção da respetiva permanência, pelo instituto público proprietário, sendo tal disponibilização aceite pelo presente despacho.

7 — A afetação dos bens imóveis identificados nos anexos I a IV ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, ao programa da Administração Pública, designado Programa Revive.

8 — Os imóveis abrangidos pelo número anterior ficam excluídos do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 150/2017, de 6 de dezembro.

9 — A integração destes imóveis no Programa Revive tem como objetivo promover a reabilitação de património cultural edificado e o subsequente aproveitamento para fins turísticos e/ou culturais, com recurso ao investimento privado, através da concessão da sua exploração por concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nos termos previstos na parte II do CCP.

10 — Os concursos referidos no número anterior devem ter por objeto a adaptação, reabilitação, manutenção, requalificação ou outras obras e, subsequentemente, a exploração como empreendimento turístico, estabelecimento de alojamento local ou outro projeto com vocação turística, em regime de concessão, aplicando-se-lhes o regime previsto na parte III do CCP.

11 — Os procedimentos pré-contratuais devem ser precedidos de uma avaliação do imóvel tendente ao apuramento da contrapartida financeira base a exigir, servindo, ainda, como elemento de referência na fixação do prazo do contrato, tendo em conta as necessidades de amortização do investimento, que não deve exceder, em qualquer caso, os 60 anos.

12 — As peças dos procedimentos pré-contratuais devem integrar os «termos de referência» para cada uma das intervenções, formalizadas num documento coordenado pela Direção-Geral do Património Cultural, que contém uma descrição sumária e histórica dos imóveis, bem como elementos informativos, orientadores, e condicionantes da intervenção e operação no património imobiliário em causa, a que as propostas ficam vinculadas.

13 — O objeto dos procedimentos pré-contratuais, em função dos elementos mencionados nos n.os 11 e 12, deve consagrar a necessidade de realização de obras de adaptação e reabilitação do edificado, com especial relevância para a conservação dos valores patrimoniais, bem como

a posterior exploração para fins turísticos, como estabelecimento hoteleiro, estabelecimento de alojamento local na modalidade de estabelecimento de hospedagem, ou outro projeto de vocação turística.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, delegam-se no conselho diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., todas as competências inerentes à função de entidade adjudicante, que, assim, assume essa qualidade, devendo, como tal, iniciar e tramitar todos os procedimentos, praticando os atos que se afigurem necessários aos fins prosseguidos, nomeadamente a decisão de contratar.

15 — A celebração de contratos e, bem assim, a assunção da posição contratual de concedente é assegurada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças em representação do Estado, nos casos em que este seja o proprietário e o imóvel não tenha sido objeto de acordo de cedência a favor de outra entidade pública, devendo as minutas aprovadas ao abrigo do disposto no número anterior refletir tal reserva.

16 — O disposto nos n.os 7 e 14 não dispensa a intervenção das entidades proprietárias ou dos municípios com os quais existam acordos de cedência dos imóveis identificados no anexo IV ao presente despacho, com respeito pelo procedimento legalmente estabelecido e com os compromissos contratuais preestabelecidos.

17 — Nos casos previstos no número anterior, a outorga dos contratos e a posição de concedente é assumida pela entidade proprietária ou pela entidade pública a quem esteja cedido o imóvel, neste caso, em conjunto com a DGTF, se o prazo da cedência for inferior ao prazo contratual fixado nos termos do n.º 11.

18 — A afetação das receitas geradas pela rentabilização dos imóveis do Estado afetos à defesa nacional, disponíveis para rentabilização, listados nos anexos I, II e III ao presente despacho, obedece ao disposto no artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro.

14 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.* — 19 de maio de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz.* — 25 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.* — 27 de maio de 2021. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira.*

ANEXO I

(a que se referem os n.os 1, 2, 7 e 18 do presente despacho)

PM 38/Setúbal — Bateria do Outão.
PM 12/Setúbal — Terrenos anexos à Torre do Outão.

ANEXO II

(a que se referem os n.os 3, 7 e 18 do presente despacho)

PM 07/Estremoz — Terrapleno exterior entre os baluartes de Santa Bárbara e o das fardas.
PM 13/Estremoz — Baluarte de Santa Bárbara ou das Ferrarias.
PM 14/Estremoz — Baluarte das fardas ou da cruz.
PM 16/Estremoz — Terrenos adjacentes à muralha interior do castelo (lado poente).

ANEXO III

(a que se referem os n.os 4, 7 e 18 do presente despacho)

PM 23/Estremoz — Casa da Guarda do Paiol de Santa Bárbara e faixa de terreno contígua.
PM 24/Estremoz — Casa das fardas.
PM 25/Estremoz — Paiol do Baluarte de Santa Bárbara ou das ferrarias ao castelo.

PM 35/Estremoz — Terrapleno interior adjacente ao Baluarte das fardas.
PM 40/Estremoz — Cozinha anexa à casa das fardas.

ANEXO IV

(a que se referem os n.os 5, 7 e 16 do presente despacho)

Palacete Viscondessa de Santiago do Lobão (Porto).
Quartel das Esquadras (Almeida).
Hotel Turismo da Guarda (Guarda).
Castelo de Almada (Almada).
Fortaleza da Torre Velha ou de S. Sebastião da Caparica (Almada).
Forte de S. João da Cadaveira (Cascais).
Quinta do Cabo das Lezírias (Vila Franca de Xira).
Edifício Pombalino na Rua da Prata, n.º 8 (Lisboa).
Palácio do Manteigueiro na Rua da Horta Seca (Lisboa).
Hospital do Outão (Setúbal).
Centro Educativo de Vila Fernando (Elvas).
Fortaleza da Juromenha (Alandroal).
Mosteiro de S. José (Évora).
Antigo Hospital da Ribeira Grande (S. Miguel/Açores).

314281664

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 239/2021

Sumário: Autoriza o Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de AOV — aluguer operacional de veículos.

Considerando a necessidade de assegurar a renovação do parque automóvel das entidades que constituem a ação governativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, torna-se necessário proceder à contratação de um veículo ligeiro de passageiros para o Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

Considerando que são atribuições da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Publica, I. P., gerir o Parque de Veículos do Estado (PVE), assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito;

Considerando que a concretização deste processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato de AOV — aluguer operacional de veículos, pelo montante máximo de € 30 720,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, por um período de 48 meses, distribuídos em 5 anos económicos;

Considerando que a realização desta despesa impõe, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, 21 de junho, a emissão de uma portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Assim:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pela Secretária de Estado do Orçamento:

1 — Fica o Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de AOV — aluguer operacional de veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante global estimado de € 30 720,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O encargo orçamental decorrente da presente portaria não pode exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) 2021 — 1920,00 €, acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) 2022 — 7680,00 €, acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) 2023 — 7680,00 €, acresce IVA à taxa legal em vigor;
d) 2024 — 7680,00 €, acresce IVA à taxa legal em vigor.
e) 2025 — 5760,00 €, acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato são suportados por verba adequada inscrita e a inscrever no orçamento da ação governativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas.

4 — As importâncias fixadas para cada um dos mencionados anos económicos são acrescidas dos saldos que se apurarem dos anos económicos anteriores.

5 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de maio de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 26 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314282839

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 240/2021

Sumário: Nomeação do Sargento-Ajudante Nuno Miguel Passos Sequeira.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 120242-B, SAJ SAS Nuno Miguel Passos Sequeira, para o «OSC LPX 0020 — Staff Assistant (Administraton)», no Supreme Headquarters Allied Powers Europe (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do 125898-C, 1SAR SAS Tiago Manuel Paula Delgado, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração normal da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data de tomada de posse.

7 de junho de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 1 de junho de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

314304449

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 11593/2021

Sumário: Designa, no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Lisboa, a inspetora tributária e aduaneira Maria da Graça Baldrico Cardeira.

Por despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2021.05.29, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Lisboa, a inspetora tributária e aduaneira Maria da Graça Baldrico Cardeira, com efeitos a 17 de maio de 2021.

8 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

314312598

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 11594/2021

Sumário: Designa, no cargo de diretor de serviços de Cooperação e Relações Institucionais (DSCRI), em regime de acumulação não remunerada, Rui Miguel Candeias Canha.

Considerando que o lugar no cargo de Diretor de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais (DSCRI) se encontra vago desde 2021.06.01, por aposentação do seu titular;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento dos serviços, bem como o interesse público na urgência da designação para o exercício das funções daquele cargo até que o respetivo concurso fique concluído;

Por despacho de 2021.06.01 da Sra. Diretora-geral, foi designado, para o exercício de funções correspondentes ao cargo de Diretor de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais (DSCRI), em regime de acumulação não remunerada, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, o atual Diretor de Serviços de Relações Internacionais, Rui Miguel Candeias Canha, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de junho de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

314312654

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 6125/2021

Sumário: Designa no cargo de chefe de divisão de Liquidação e Controlo, da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais, em comissão de serviço, o licenciado José Leandro Esteves.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Liquidação e Controlo (DLC), da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais (DSIMT), cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 72, 2.ª série, de 14 de abril de 2021, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do licenciado José Leandro Esteves, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou que é o que melhor se adequa ao cumprimento da missão, e que possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, especificamente na área do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação e Controlo (DLC), da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais (DSIMT), em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado José Leandro Esteves, com efeitos a 01 de junho de 2021.

29 de maio de 2021. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Curriculum Vitae

Elementos de identificação:

Nome: José Leandro Esteves;
Data de nascimento: 08 de fevereiro de 1965;
Naturalidade: Lourenço Marques — Moçambique.

Habilitações académicas:

Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, desde 13 de julho de 1987;

Licenciatura em Auditoria Contabilística, do Curso de Estudos Superiores Especializados no Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa, desde 02 de fevereiro de 1998.

Habilitações profissionais:

Perito de Fiscalização Tributária de 2.ª classe (Cf. DR 2.ª série, n 246 de 25/10/1989);
Perito de Fiscalização Tributária de 1.ª classe (Cf. DR. 2.ª série, n.º 78 de 03/04/1997);
Inspetor Tributário Principal (Cf. DR. 2.ª série, n.º 294, de 17/12/2004).

Inspetor Tributário Assessor (Cf. DR 2.ª série, n.º 235, de 04/12/2009).
Inspetor Tributário Assessor Principal (Cf. DR 2.ª série n.º 42, de 01/03/2011).

Experiência profissional:

No setor privado:

Contabilista, na Delegação de Mirandela, do I.R.O.M.A., até junho de 1988

Na Administração Pública — cargos exercidos:

De 01 de fevereiro de 2001 a 05 de março de 2003 nomeado em regime de substituição, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Informático da extinta 1.ª Direção de Finanças de Lisboa;

Desde 01 de abril 2006 a 31 de dezembro de 2011, nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação e Controlo (DSIMT).

De 01 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2013, nomeado coordenador equipa de projeto na Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, dos Impostos Rodoviários e das Contribuições Especiais;

Atividade profissional mais relevante:

Em fevereiro de 2001 exerceu, em regime de substituição, as funções de Chefe de Divisão da Informática (DATI) na Ex. 1.ª Direção de Finanças de Lisboa;

Em outubro de 2002 participou num seminário em França (Macon), em representação da DGCI, sobre o tema "La Direction dês Services Fiscaux de Saône-et-Loire";

Em maio de 2003, por despacho do SEAF, foi afeto ao Núcleo de Implementação da Reforma dos Impostos sobre o Património;

Em maio de 2005, por despacho do SEAF, foi afeto ao Núcleo para a Modernização da Justiça Tributária;

Em 1 de abril 2006, conforme o aviso n.º 4442/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de abril de 2006, nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Liquidação e Controlo (DSIMT).

Valorização profissional:

Participou em diversas ações de formação e valorização profissional, designadamente em:

Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
Plano Oficial de Contabilidade
Técnicas de Amostragem Aplicadas Auditoria
Curso de "Lei Geral Tributária"
Outros "RJIFNA, RITI, IVA, IRC, IRS", ministrados pelo Centro de Formação da DGCI.
Reforma do Património — Formação para Formadores
Em outubro de 2000 participação num seminário no Auditório do BNU — Lisboa, sobre o CPPT.
Curso de Formação de Formador
Em maio de 2003 "A Reforma do Património "
Visita a Estado Membro — França no âmbito do programa de intercâmbio "Fiscalis";
Em setembro de 2005, frequentou um seminário de Alta Direção (SAD/INA), — Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro
Seminário "Escola de Gestão e Liderança"
Participou na qualidade de monitor — formador em várias ações de monitoragem interna.

314312719

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 6126/2021

Sumário: Designação no cargo de chefe da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Santarém, da licenciada Maria Cristina da Silva Carmo.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Santarém, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 06 de janeiro de 2021, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Maria Cristina da Silva Carmo, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou que é o que melhor se adequa à missão, por possuir as competências e a aptidão para o exercício do cargo a prover, tendo em conta a missão e especificidade da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Santarém, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Cristina da Silva Carmo, com efeitos a 01 de julho de 2021.

29 de maio de 2021. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Maria Cristina da Silva Carmo.
Data nascimento: 07.03.1961.
Naturalidade: Mafra.

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISCTE (1980-1985).

3 — Experiência Profissional:
Atividade Profissional/Cargos atuais:

2021 — Inspetora Tributária e Aduaneira — Autoridade Tributária e Aduaneira (Ministério das Finanças). Atualmente a desempenhar funções dirigentes, nomeada em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Inspeção Tributária II — Direção de Finanças de Santarém entre 2010 e 2021.

Nomeada coordenadora de estágios:

Aluna de licenciatura na Escola Superior de Gestão (Instituto Politécnico Tomar);

Ingresso na categoria do grau 4 da carreira do GAT — Inspetores Tributários licenciados em Direito, através de concurso externo aberto através do aviso n.º 8928/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio;

Técnicos de Administração Tributária Adjuntos (TATA) para a carreira de Técnicos de Administração Tributária (TAT) — Licenciaturas Orgânicas, aprovado pelo Despacho n.º 1667/2005, 2.ª série, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.os 15584/2005, publicado no DR, 2.ª série, de 19 de julho de 2005, 15631/2014, publicado no DR, 2.ª série, de 29 de dezembro de 2014 e 1552-A/2017, publicado no DR, 2.ª série, de 15 de fevereiro de 2017;

Formadora na Área do IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) e SNC (Sistema de Normalização Contabilística) entre 2005 e 2010;

Fez parte da Lista de Peritos da Fazenda Pública — Artigo 91.º da lei geral tributária — entre 2000 e 2008;

Coordenadora de equipas de Inspeção Tributária:

Ex-Direção de Serviços de Fiscalização Geral (Serviços Centrais) entre 1 de outubro de 1989 e 11 de março de 1992 (data da extinção da Direção de Serviços);

DF Santarém, Divisão de Inspeção II entre 12 de novembro de 2001 e 31 de dezembro de 2009;

Integrou diversas equipas de trabalho tendo realizado inúmeras ações de inspeção tributária entre 1987 e 2001;

Ingressou no departamento financeiro da «Construtora Abrantina, S. A.» onde permaneceu entre 1 de novembro de 1986 e 21 de janeiro de 1987.

4 — Formação Contínua:

Destaca-se a frequência da formação obrigatória para o desempenho de cargos de direção intermédia, nos serviços e organismos da administração Pública Central — «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública» — INA — Instituto Nacional de Administração — de 16 de setembro a 10 de dezembro, ambos de 2010;

Frequentou ainda, e ao longo da sua carreira profissional, múltiplos cursos, ações de formação e seminários, nas áreas comportamental, gestão, contabilidade, direito e informática, num total de mais de 548 horas;

Curso de Pós-Graduação ministrado no Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC) no período entre 2 de dezembro de 1985 e 31 outubro de 1986.

314315384

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6127/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto na carreira e categoria de técnico superior.

Conclusão do Período Experimental de Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto na Carreira e Categoria de Técnico Superior

1 — Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, que foi considerado concluído, com sucesso, o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, celebrado com Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto, na carreira e categoria de Técnico Superior com a classificação de 16,88 (dezasseis valores e oitenta e oito centésimas).

2 — A conclusão do período experimental foi homologada por meu despacho de 17 de maio de 2021, sobre a ata do júri respeitante à avaliação final do período experimental.

18 de maio de 2021. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, em exercício, *António Henriques Gomes,* Vice-Almirante.

314275395

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6128/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transportes Coronel de Artilharia António Alves Flambó.

Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Transportes

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 8435/2020, de 31 de julho, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Artilharia António Alves Flambó, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 25 000€ (vinte e cinco mil euros);
c) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10 000€ (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea *c*) do número anterior, deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante do Regimento de Transportes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 6 de abril de 2021, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 de abril de 2021. — O Diretor de Material e Transportes, *António Joaquim Ramalhoa Cavaleiro,* Major-General.

314302375

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6129/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Coronel de Infantaria 01913289 João António Palminha Rodrigues Henriques, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, desde o dia 23 de fevereiro de 2021 e até à publicação deste despacho.

4 de maio de 2021. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Brigadeiro-General.

314301346

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6130/2021

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel por antiguidade de Majores da GNR.

Por Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 6 de maio de 2021, e em conformidade com o Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio, são promovidos ao posto de Tenente-Coronel, por antiguidade, nos termos da alínea *e*) do artigo 204.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009 de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Majores:

Quadro da Arma de Infantaria

1980954, Tiago Lourenço Lopes, 01-01-20
1980991, Gonçalo Filipe Pedrosa da Silva Amado, 01-01-20
1980969, João Ricardo Campos Marques, 01-01-20
1980973, Carlos Manuel Neves Bengala, 03-01-20
1980986, Paulo Miguel dos Santos Gonçalves, 14-02-20
1980968, Licínio Branco Nunes, 01-04-20
1980992, Miguel Correia da Silva, 27-04-20
1980963, Márcio Ribeiro Nunes, 01-05-20
1980979, João Miguel de Almeida Madaleno, 04-09-20 A 01-01-20 31-12-20
1980965, Luís Miguel da Costa Garcia, 04-09-20
1980974, Paulo Jorge Teixeira Lopes Delgado, 14-09-20
1970316, Nuno Miguel Janeiro Rodrigues, 21-09-20
1991057, Jorge A. de J. S. da Cunha dos Santos Cardoso, 21-09-20
1991059, Ricardo Filipe da Silva Cortinhas, 31-12-20

Quadro da Arma da Cavalaria

1970331, Lucília de Jesus Mendes da Silva, 01-01-20
1970318, Nuno Alexandre Cortez Gonçalves Santos, 21-09-20
1980962, Carlos Filipe Vilhena Correia, 31-12-20

Quadro do Serviço de Administração Militar

1980970, Duarte Miguel Nunes Freire, 01-08-20
1980964, Miguel Filipe dos Santos Sousa Reis, 21-12-20 A 03-03-20 13-12-20

Quadro do Serviço de Medicina

1991078, Leonel Bernardo Ricardo, 21-09-20
1991079, Ricardo Jorge António Cardoso Gomes, 02-11-20

Quadro do Serviço de Veterinária

1991083, Hugo Manuel Bernardo Rocha, 26-12-20

Quadro do Serviço de Técnicos de Pessoal e Secretariado

1870651, José Augusto da Silva Borges, 21-09-20 A 01-01-20 31-12-20
1920693, Paulo Jorge Silva Salvado, 23-12-20

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

9 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

314312038

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6131/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel por escolha de Tenentes-Coronéis da GNR.

Por despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 6 de maio de 2021, e em conformidade com o Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio, são promovidos ao posto de Coronel, por escolha, nos termos da alínea *f*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Tenentes-Coronéis:

Quadro da Arma de Infantaria

1920813 — Mário José Machado Guedelha — 01-01-20
1920812 — Paulo Jorge Macedo Gonçalves — 01-01-20 — A 01-01-20 — 31-12-20
1920819 — Vítor Jorge Mendes Assunção — 01-01-20
1920810 — Carlos Alexandre Quatorze Pereira — 01-01-20
1906010 — Jorge Manuel Gomes Guedes — 01-07-20 AP
1910758 — Carlos Alberto Zacarias Belchior — 01-07-20
1910762 — Henrique Paulo do Rosário Armindo — 01-08-20
1910436 — João Miguel dos Santos Morgado — 01-08-20
1910759 — Fernando Jorge Cristóvão Soares Miranda 25-10-20
1926009 — José Miguel Silva Vieira — 10-11-20
1910778 — José Manuel Conceição Rosário Rosa — 21-12-20
1920816 — José Pedro Lima de Sá — 21-12-20
1920818 — Paulo Jorge Soares dos Santos — 26-12-20

Quadro da Arma de Cavalaria

1926007 — Paulo Jorge Rocha Pereira — 01-01-20
1920817 — Joselino Gouveia Seabra Ferreira — 03-01-20
1900447 — Jorge José Lopes dos Santos — 14-02-20
1900450 — José Pedro Marques Inglês — 01-04-20
1920811 — João M. A. Esteves Marques dos Santos — 23-12-20
1900439 — João Manuel Sanches da Silva — 31-12-20

Quadro do Serviço de Administração Militar

1920820 — Rui Jorge Ferreira Lima Letras — 01-01-20

AP — Adido permanente
A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

9 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

314312021

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6132/2021

Sumário: Promoção ao posto de Major por escolha de Capitães da GNR.

Por Despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 6 de maio de 2021, e em conformidade com o Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio, são promovidos ao posto de Major, por escolha, nos termos da alínea *d*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2020, os seguintes Capitães:

Quadro da Arma de Infantaria

2031228 — Pedro Manuel Neto Pino
2031232 — Eurico Gabriel Sintra Nogueira
2031231 — Pedro Miguel Monteiro Valente
2031242 — João Pedro Antunes Rodrigues
2020027 — José Alberto Oliva Biscaia
2031225 — Carlos Manuel Afonso Covelo
2020021 — Bruno Edgar Inverno Lopes
2031248 — Fábio Emanuel Silva Gonçalves Lamelas
2031235 — Micael Ribeiro Lopes
2031239 — Rui Miguel Teixeira Cardona
2031238 — Pedro Lourenço Pereira dos Santos
2031246 — Paulo Sérgio Rainho e Sousa

Quadro da Arma de Cavalaria

2031234 — Hélder Manuel Gonçalves Garção
2031230 — Antonino Fonseca da Silva Ferreira
2031226 — Davide José Lemos Ferreira
2031236 — Bruno Miguel Fernandes Pires
2031244 — Victor Cláudio Gomes Ribeiro

Quadro do Serviço de Administração Militar

2031250 — David Trinta Morais — A 01/01/20 — 31/12/20
2031249 — Vítor Hugo Marques Nogueira

Quadro do Serviço de Medicina

2031252 — Joana Catarina Xavier das Neves

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

9 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

314312046

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 6133/2021

Sumário: Promoção ao posto de Tenente por antiguidade de Alferes da GNR.

Por Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 6 de maio de 2021, e em conformidade com o Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio, são promovidos ao posto de Tenente, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 201.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2020, os seguintes Alferes:

Quadro da Arma de Infantaria

2130011, Carlos Manuel de Magalhães Fraústo
2130006, Thomas Joel Mendes
2130012, Henrique Flecha Ruiz Marques da Silva
2130035, Jorge António Martins Barbosa
2130008, Marco Aurélio Rodrigues Amorim
2130016, João Carlos de Almeida Canatário
2130014, Miguel Alexandre Dias Soares
2130029, Raquel Raimundo Santos Ferreira
2130009, Mariana Raquel Correia Vieira Sobreira
2130024, Hugo Silva Kapancioglu, A 31-08-20 31-12-20
2130019, Tiago André Matos Silva
2130034, Fábio Miguel Pereira Salvadinha
2130032, André Mendes Rosa
2130022, João Pedro Antunes Sanches
2130040, Ricardo Faria da Rocha
2130015, Miguel Maria Marques Tiago, A 01-01-20 31-12-20
2130007, Pedro Miguel Miranda Marujo
2130027, Bernardo João Marujo Pinho
2130031, Tiago Dias Monteiro Sacadura
2130023, Hélder Ricardo Ribeiro Rodrigues
2130039, João Pedro Oliveira Ribeiro
2130010, João Paulo Sousa Fernandes
2130026, Ricardo António Coelho Monteiro
2130041, Filipe Miguel Carvalho Afonso
2130042, Mauro Rafael Magalhães Dantas
2130033, José Pedro Saavedra Morgado
2130028, Francisco Miguel Correia de Carvalho
2130044, Tiago André Gomes Jorge

Quadro da Arma de Cavalaria

2130005, Patrícia Alexandra Rodrigues Manso
2130046, José Duarte Fernandes Prates
2130038, Carolina Diogo Ralo Rosa
2130045, Filipe José Said Ally da Silva Franco

2130043, Bruno Diogo Carvalho Ferreira
2130036, Luís Plácido Alves Vaz
2130020, Filipe Jorge Figueiredo Paulino

Quadro do Serviço de Administração Militar

2130017, Rafael da Silva Gomes
2130025, Pedro Manuel Cerqueira Lopes

Quadro do Serviço de Material

2120047, Flávio Miguel Gomes Azevedo Duarte

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

9 de junho de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

314312054

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6134/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 26 de maio de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 117/2021

Nome	Data de nascimento
Lucas Maciel Fonseca	29/05/1998
Jefferson Gouvea Silva	06/07/1981
Cibele Carlos Chaves	10/03/1983
Christianne d'Almeida Claudio	26/11/1975
Scarleth dos Santos Coelho	25/01/1992
Maikon Rodrigues	26/02/1984
Flavio Luiz Cruz	25/11/1976
Raimundo Lisbanaldo Salmento Lucas	05/07/1968
Geirla Braz de Carvalho	22/07/1989
Kênia Timoteo Clem	09/06/1995
Santiago Gomes do Nascimento Filho	30/12/1984
Otávio Arruda Porto	31/01/1983
Priscila Lemos Pontes Rodrigues	28/01/1993
Talita Calaça Costa dos Santos	16/12/1989
Alberto Luiz Cunha da Silva Miranda	18/02/1988
Williams da Silva Santos	29/07/1980
Valdelice da Fonseca Guerra Martins	15/04/1983
Filipe Campelo Miguel	03/05/1986
Rita de Cassia da Silva Maia	29/09/1988
Rafael Schwan Dorna Miguel	05/03/2000
Marina Galvão Prezotti	01/10/1996
Igor Dutra Baptista	26/01/1997
Arrenius Victor Monteiro Cardoso	25/11/1996
Laura Rocha da Silveira	07/03/1990
Evanuza Vieira Leite	17/12/1974
Pedro Rodrigues Freixo Corte Real	07/11/2000
Adilson de Moura Sousa	02/11/1985
Alessandra Pereira de Sousa	20/09/1998
Kaique Hee Prestes	19/04/1985
Dayse Kely dos Santos Bravo	23/06/1978

8 de junho de 2021. — O Diretor Nacional-Adjunto*, José Luís Barão*.

314307332

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11595/2021

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, com vista ao exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico na Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas (DSAE) do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, doravante designada por Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da SGMJ, acessível através do *link* https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais.

3 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA) declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado às características do posto de trabalho que se pretende preencher (Processo 99630, de 5 de maio de 2021).

4 — Âmbito do recrutamento — Apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5 — Prazo de validade — Se, atenta a lista de ordenação final, devidamente homologada, resultar um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

6 — Área de atividade — Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — As características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico (grau de complexidade de nível II), tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida Lei.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde o 5.º nível remuneratório da carreira e categoria de assistente técnico, no montante pecuniário de € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos).

9 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da SGMJ, na Rua do Ouro, 6, 1149-019, Lisboa.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Possuir os seguintes requisitos gerais:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 — Requisitos especiais de admissão — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário de Candidatura, disponível na página eletrónica da SGMJ, acessível através do *link* https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentosconcursais

11.2 — O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário de Candidatura, do código da publicitação do procedimento, a que corresponde ao número do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, ou na Bolsa de Emprego Público.

11.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da SGMJ, sitas na Rua do Ouro, 6 — 1149-019 Lisboa, das 9.00 h às 17:00 horas; ou,

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Secretária-Geral do Ministério da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa.

c) Remetidas em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanos@sg.mj.pt

11.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira/categoria em que o candidato se integra;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor remuneratório;

iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) Identificação das atividades desenvolvidas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e respetivos períodos temporais, bem como o grau de complexidade das mesmas;

vi) Menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

d) Currículo profissional detalhado, paginado e assinado pelo candidato, no qual deve constar a identificação pessoal, número de Cartão de Cidadão e respetiva validade, residência, telefone, endereço eletrónico, as habilitações literárias, as funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.7 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

13.2.1 — A PC, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções relativas ao posto de trabalho colocado a concurso;

13.2.2 — A PC revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, de natureza teórica geral, e será constituída por questões de escolha múltipla das soluções de resposta (“multiple choice”), vulgo teste americano.

13.2.3 — A prova terá a duração de 60 minutos, sem tolerância, é valorada nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, ou seja, na escala de 0 a 20 valores, sendo permitida a consulta utilização da legislação indicada no respetivo programa, em suporte papel.

13.2.4 — O conteúdo da PC incidirá sobre o programa de conhecimentos gerais e específicos a seguir indicado, não sendo permitida a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos informáticos, designadamente *tablets* e computadores.

13.2.5 — Todos os diplomas legais e regulamentares indicados para a PC devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigente à data da realização da prova de conhecimentos.

13.2.5.1 — Conhecimentos Gerais:

a) Do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

Princípios gerais da atividade administrativa, artigos 3.º a 19.º;

Procedimento do ato administrativo, artigos 102.º a 134.º

b) Da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na sua redação atual:

Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas, artigos 6.º a 12.º;
Vínculo de emprego público — Trabalhador, artigos 17.º a 24.º;
Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, artigos 70.º a 78.º;
Tempo de trabalho, artigos 101.º a 121.º;
Tempos de não trabalho, artigos 122.º a 143.º

13.2.5.2 — Conhecimentos Específicos:

a) Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a orgânica da SGMJ;
b) Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, que fixa a estrutura nuclear da SGMJ;
c) Despacho n.º 2959/2013, publicado no DR, 2.ª série, de 25/2/2013, que cria as unidades flexíveis da SGMJ e respetivas atribuições, alterado pelo Despacho n.º 9297/2019, publicado no DR, 2.ª série, de 15/10/2019;
d) Do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4, que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, na sua redação atual:

Artigos 1.º a 39.º-A.

e) Do Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29/8, que institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público, na sua redação atual:

Artigos 1.º a 6.º

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — A AC será aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.
13.3.1 — A AC será efetuada com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) — Será ponderada como habilitação académica mínima obrigatória a titularidade do 12.º ano de escolaridade;
b) Formação Profissional (FP) — Apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
c) Experiência Profissional (EP) — Será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho concursado, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.
d) Avaliação de Desempenho (AD)- Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.3.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de caráter público, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.4.1 — Serão avaliados os seguintes subfatores:

a) Experiência Profissional (EP);
b) Motivação Profissional (MP);

13.4.2 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos subfatores avaliados.

13.5 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à sua exclusão do procedimento.

14 — Classificação final: será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

Candidatos a que se refere o item 13.2: CF = PC (70 %) + EPS (30 %)
Candidatos a que se refere o item 13.3: CF = AC (70 %) + EPS (30 %)

15 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 27.º da Portaria.

15.1 — Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios constantes no referido artigo 27.º da Portaria, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Maior grau de habilitação;
b) Média final do nível habilitacional detido.

16 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos são publicitados na página eletrónica da SGMJ, área de procedimentos concursais, acessível através do *link* referido no ponto 2. do presente Aviso.

17 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

17.1 — Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas em suporte eletrónico através de *e-mail*, com recibo de entrega de notificação, nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria.

17.2 — As alegações a proferir pelos candidatos em sede de audiência prévia e no âmbito do exercício do seu direito de participação devem ser feitas em formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da SGMJ, acessível através do *link* https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais

17.3 — Os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica, área de procedimentos concursais, em https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais

18 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, após homologação, é disponibilizada na página eletrónica da SGMJ, acessível através do *link* referido no ponto 17.3, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Composição do Júri do concurso: Presidente — Licenciado José Jorge Brandão Pires, Secretário-Geral Adjunto, em regime de substituição, 1.ª Vogal efetiva — Mestre Maria Alexandra Veríssimo Martins da Silva Lourenço, Diretora de Serviços da SGMJ; 2.ª Vogal efetiva — Licenciada Ana Maria Alcinda Ah-Kaw, Técnica Superior da SGMJ; 1.ª Vogal suplente — Licenciada Maria Albertina Catrola, Técnica Superior da SGMJ, 2.º Vogal suplente — Licenciado Lourenço Torres, Técnico Superior da SGMJ.

19.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

20 — Em matéria de proteção de dados pessoais nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), transcrito pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 8 de agosto, consigna-se o seguinte:

20.1 — A SGMJ, entidade empregadora pública, através dos elementos do júri e de um número restrito de trabalhadores da área de Recursos Humanos, procede ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos com a finalidade de gerir o processo de recrutamento, onde se inclui a análise dos requisitos de admissão e a aplicação dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura e na Ata n.º 1 do Júri, a publicitação das listagens legalmente exigíveis (candidatos admitidos e excluídos, aprovados e não aprovados nos métodos de seleção, ordenação final e respetivas audiências dos interessados), comunicações e notificações, fornecimento de acesso aos contrainteressados, para efeitos de audiência dos interessados, impugnação administrativa ou judicial, por cumprindo os princípios da finalidade e da minimização, em obediência ao artigo 5.º do RGPD e do artigo 25.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

20.2 — Os dados pessoais recolhidos são tratados ao abrigo das obrigações jurídicas impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as quais decorrem do interesse público refletido no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição de República Portuguesa, ao determinar o concurso público como forma de ingresso na Administração Pública; adicionalmente, o tratamento fundamenta-se ainda nas diligências pré-contratuais para estabelecimento do vínculo de emprego público [artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*), *e*) e *b*), do RGPD].

20.3 — Os dados pessoais são conservados pelo prazo de cinco anos contados desde a data de homologação da lista de classificação final, findo o qual são eliminados, salvo aqueles que respeitem a candidatos que tenham constituído relação jurídica de emprego público com a SGMJ, que serão conservados, nos termos e para efeitos do cumprimento das obrigações legais do responsável do tratamento.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, a/o(s) candidata/o(s) portadores de deficiência devem declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

314313204

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11596/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, com vista ao exercício de funções na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos (DSRFPT) do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, doravante designada por Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da SGMJ, acessível através do link https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais.

3 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado às características do posto de trabalho que se pretende preencher (Processo 99632, de 5 de maio de 2021).

4 — Âmbito do recrutamento — Apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5 — Prazo de validade — Se, atenta a lista de ordenação final, devidamente homologada, resultar um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

6 — Área de atividade — Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos — Divisão de Gestão Financeira.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — As características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico (grau de complexidade de nível II), tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida Lei.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde o 5.º nível remuneratório da carreira e categoria de assistente técnico, no montante pecuniário de € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos).

9 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da SGMJ, na Rua do Ouro, 6, 1149-019, Lisboa.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Possuir os seguintes requisitos gerais:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 — Requisitos especiais de admissão — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário de Candidatura, disponível na página eletrónica da SGMJ, acessível através do link https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentosconcursais.

11.2 — O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário de Candidatura, do código da publicitação do procedimento, a que corresponde ao número do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, ou na Bolsa de Emprego Público.

11.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da SGMJ, sitas na Rua do Ouro, 6 — 1149-019 Lisboa, das 9.00 h às 17:00 horas; ou,

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Secretária-Geral do Ministério da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa.

c) Remetidas em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanos@sg.mj.pt

11.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira/categoria em que o candidato se integra;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor remuneratório;

iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) Identificação das atividades desenvolvidas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e respetivos períodos temporais, bem como o grau de complexidade das mesmas; vi. Menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

d) Currículo profissional detalhado, paginado e assinado pelo candidato, no qual deve constar a identificação pessoal, número de Cartão de Cidadão e respetiva validade, residência, telefone, endereço eletrónico, as habilitações literárias, as funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.7 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

13.2.1 — A PC, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções relativas ao posto de trabalho colocado a concurso;

13.2.2 — A PC revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, de natureza teórica geral, e será constituída por questões de escolha múltipla das soluções de resposta ("multiple choice"), vulgo teste americano.

13.2.3 — A prova terá a duração de 60 minutos, sem tolerância, é valorada nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, ou seja, na escala de 0 a 20 valores, sendo permitida a consulta da legislação indicada no respetivo programa, em suporte papel.

13.2.4 — O conteúdo da PC incidirá sobre o programa de conhecimentos gerais e específicos a seguir indicado, não sendo permitida a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos informáticos, designadamente tablets e computadores.

13.2.5 — Todos os diplomas legais e regulamentares indicados para a PC devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigente à data da realização da prova de conhecimentos.

13.2.5.1 — Conhecimentos Gerais:

a) Do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

Princípios gerais da atividade administrativa, artigos 3.º a 19.º;
Procedimento do ato administrativo, artigos 102.º a 134.º

b) Da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na sua redação atual:

Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas, artigos 6.º a 12.º;
Vínculo de emprego público — Trabalhador, artigos 17.º a 24.º;
Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, artigos 70.º a 78.º;
Tempo de trabalho, artigos 101.º a 121.º;
Tempos de não trabalho, artigos 122.º a 143.º

13.2.5.2 — Conhecimentos Específicos:

a) Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a orgânica da SGMJ;
b) Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, que fixa a estrutura nuclear da SGMJ;
c) Despacho n.º 2959/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25/2/2013, que cria as unidades flexíveis da SGMJ e respetivas atribuições, alterado pelo Despacho n.º 9297/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15/10/2019;
d) Do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/7, que contém as normas legais de desenvolvimento do regime de administração financeira do Estado, na sua redação atual:

Artigos 2.º, 3.º e 21.º a 23.º

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — A AC será aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.
13.3.1 — A AC será efetuada com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) — Será ponderada como habilitação académica mínima obrigatória a titularidade do 12.º ano de escolaridade;
b) Formação Profissional (FP) — Apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
c) Experiência Profissional (EP) — Será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho concursado, dependendo do maior ou menor contacto orgânico funcional com as referidas áreas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.
d) Avaliação de Desempenho (AD) — Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.3.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
13.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de caráter público, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13.4.1 — Serão avaliados os seguintes subfatores:

a) Experiência Profissional (EP);
b) Motivação Profissional (MP);

13.4.2 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos subfatores avaliados.

13.5 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à sua exclusão do procedimento.

14 — Classificação final: será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

Candidatos a que se refere o item 13.2:

CF = PC (70 %) + EPS (30 %)

Candidatos a que se refere o item 13.3:

CF = AC (70 %) + EPS (30 %)

15 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 27.º da Portaria.

15.1 — Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios constantes no referido artigo 27.º da Portaria, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Maior grau de habilitação;
b) Média final do nível habilitacional detido.

16 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos são publicitados na página eletrónica da SGMJ, área de procedimentos concursais, acessível através do link referido no ponto 2 do presente Aviso.

17 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

17.1 — Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas em suporte eletrónico através de e-mail, com recibo de entrega de notificação, nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria.

17.2 — As alegações a proferir pelos candidatos em sede de audiência prévia e no âmbito do exercício do seu direito de participação devem ser feitas em formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da SGMJ, acessível através do link:

https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais.

17.3 — Os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica, área de procedimentos concursais, em https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais.

18 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, após homologação, é disponibilizada na página eletrónica da SGMJ, acessível através do link referido no ponto 17.3, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Licenciado José Jorge Brandão Pires, Secretário-Geral Adjunto, em regime de substituição,

1.º Vogal efetivo — Licenciado Pedro Miguel Rosa, Diretor de Serviços da SGMJ;
2.ª Vogal efetiva — Licenciada Ana Maria Alcinda AhKaw, Técnica Superior da SGMJ;
1.º Vogal suplente — Licenciado Jorge Lobato, Chefe de Divisão da SGMJ;
2.º Vogal suplente — Licenciado Lourenço Torres, Técnico Superior da SGMJ.

19.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Em matéria de proteção de dados pessoais nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), transcrito pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 8 de agosto, consigna-se o seguinte:

20.1 — A SGMJ, entidade empregadora pública, através dos elementos do júri e de um número restrito de trabalhadores da área de Recursos Humanos, procede ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos com a finalidade de gerir o processo de recrutamento, onde se inclui a análise dos requisitos de admissão e a aplicação dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura e na Ata n.º 1 do Júri, a publicitação das listagens legalmente exigíveis (candidatos admitidos e excluídos, aprovados e não aprovados nos métodos de seleção, ordenação final e respetivas audiências dos interessados), comunicações e notificações, fornecimento de acesso aos contra interessados, para efeitos de audiência dos interessados, impugnação administrativa ou judicial, por cumprindo os princípios da finalidade e da minimização, em obediência ao artigo 5.º do RGPD e do artigo 25.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

20.2 — Os dados pessoais recolhidos são tratados ao abrigo das obrigações jurídicas impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as quais decorrem do interesse público refletido no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição de República Portuguesa, ao determinar o concurso público como forma de ingresso na Administração Pública; adicionalmente, o tratamento fundamenta-se ainda nas diligências pré-contratuais para estabelecimento do vínculo de emprego público [artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*), *e*) e *b*), do RGPD].

20.3 — Os dados pessoais são conservados pelo prazo de cinco anos contados desde a data de homologação da lista de classificação final, findo o qual são eliminados, salvo aqueles que respeitem a candidatos que tenham constituído relação jurídica de emprego público com a SGMJ, que serão conservados, nos termos e para efeitos do cumprimento das obrigações legais do responsável do tratamento.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, a/o(s) candidata/o(s) portadores de deficiência devem declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

314313261

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 6135/2021

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico profissional de 2.ª classe Hugo Filipe Martins Oliva Teles.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que ao Técnico Profissional de 2.ª Classe, Hugo Filipe Martins Oliva Teles, do mapa de pessoal desta Direção-Geral, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do Processo Disciplinar n.º Aud.D/2019/25 e por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 21 de janeiro de 2021, no uso de competência própria, e nos termos e com os fundamentos constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º, n.º 5 do artigo 181.º e n.º 1 do artigo 297.º, da LTFP, foi aplicada a pena de despedimento, com efeitos a 03 de fevereiro de 2021, pelo que cessou o vínculo de emprego público.

31 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314300974

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 6136/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público (DIOEP) da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Designação, em regime de substituição, da Diretora do Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público (DIOEP)

Na sequência da reformulação de atribuições da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), operada pelo Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, houve necessidade de adaptar a estrutura nuclear desta Direção-Geral.

Em sequência, foi publicada a Portaria n.º 100-A/2021, de 11 de maio, que aprovou a nova estrutura nuclear da DGAEP.

O Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público, unidade orgânica já existente na anterior estrutura nuclear da DGAEP, encontra-se, igualmente, previsto na estrutura nuclear ora aprovada pela aludida Portaria n.º 100-A/2021 e o correspondente cargo de direção intermédia de 1.º grau não se encontra provido em comissão de serviço.

Nesse sentido, em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos, torna-se necessário prover, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau, supra identificado, a fim de assegurar o normal funcionamento daquela unidade orgânica.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é designada para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público, em regime de substituição, a mestre Elsa Isabel Pacheco Soares, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística (INE, I. P.).

2 — A presente designação funda-se na vasta experiência, formação profissional e demais características evidenciadas na síntese curricular da ora designada, a qual consta em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 100-A/2021, de 11 de maio.

4 de junho de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria Eugénia de Almeida Santos*.

ANEXO

Síntese curricular de Elsa Isabel Pacheco Soares

Nome: Elsa Isabel Pacheco Soares

Data de nascimento: 29 de setembro de 1974

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia (1996) e Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional (2002), ambos pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde setembro de 2020, exerce funções na Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) como diretora do Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego (DIOEP), em regime de substituição, sendo responsável pela manutenção do dispositivo

de monitorização, avaliação e prospetiva do emprego público, para apoiar as políticas de gestão de recursos humanos da Administração Pública.

De julho de 2019 a agosto de 2020, exerceu funções na Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C, I. P.), como técnico superior na Unidade de Política Regional/Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais, tendo participado na produção de análises socioeconómicas e territoriais no âmbito do debate sobre o período pós-2020 dos fundos da Política de Coesão e subsequente programação para 2021-2027.

De fevereiro de 1997 a julho de 2019 exerceu diversas funções no Instituto Nacional de Estatística (INE, I. P.).

De janeiro de 2018 a julho de 2019 exerceu o cargo de diretora do Serviço de Estatísticas do Comércio Internacional e Construção, inserido no Departamento de Estatísticas Económicas, tendo coordenado o desenvolvimento das estatísticas do comércio internacional de bens, bem como das estatísticas da construção e do sistema de indicadores de operações urbanísticas, nomeadamente através da produção e divulgação regular de indicadores e publicações, tendo representado Portugal em diversas reuniões no EUROSTAT.

De junho de 2014 a dezembro de 2017, exerceu funções de técnico superior especialista em estatística no Gabinete para a Coordenação das Estatísticas Territoriais, tendo sido responsável por diversos estudos e publicações e pela aplicação nacional do projeto europeu *Auditoria Urbana* de suporte à política regional e urbana da Comissão Europeia.

De setembro de 2004 a junho de 2014, exerceu funções no Serviço de Estatísticas Territoriais do Departamento de Estatísticas Sociais, tendo integrado a equipa portuguesa que participou no *Exame Territorial de Portugal da OCDE.* No âmbito do Eurostat, participou no exercício de recolha de indicadores *Melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais e promoção da diversificação da atividade económica*.

De fevereiro de 2002 a setembro de 2004, exerceu funções no Serviço de Estudos Regionais da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tendo efetuado trabalho na área das Contas Regionais e participado na elaboração de diversas publicações.

De fevereiro de 1997 a janeiro de 2002, exerceu funções no Departamento de Contas Nacionais, tendo desenvolvido tratamentos e análise das fontes estatísticas subjacentes à determinação dos agregados do Emprego e Remunerações.

Representou o INE em vários fóruns nacionais e internacionais e fez várias apresentações no âmbito de estudos sobre delimitação de regiões funcionais/mercados locais de trabalho, da espacialização da informação estatística e das estatísticas regionais e urbanas.

314303622

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 11597/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental de Tiago José Ribeiro Gonçalves.

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no uso de competência delegada nos termos da Deliberação (extrato) n.º 183/2021, publicada no *Diário da República* n.º 36, Série II de 22 de fevereiro de 2021, torna-se público que, nos termos do artigo 47.º da LTFP, Tiago José Ribeiro Gonçalves denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental, correspondente ao estágio para ingresso na carreira não revista de regime especial de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, com efeitos a 30 de abril de 2021, regressando ao serviço de origem.

26 de maio de 2021. — A Diretora da Unidade de Gestão Institucional, *Joana do Ó.*

314278651

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 6137/2021

Sumário: Delegação de competências na licenciada Paula Cristina Lopes Aguiar.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual e dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na licenciada Paula Cristina Lopes Aguiar, assistente técnica, em mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), afeta ao Arquivo Distrital de Setúbal, os poderes necessários para os seguintes atos:

Assinatura de certidões emitidas;
Na ausência da dirigente do Arquivo Distrital de Setúbal, assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de abril de 2021.

27 de maio de 2021. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda.*

314287918

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Declaração de Retificação n.º 452/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7785/2021, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 7785/2021, de 14 de abril, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2021, retifica-se que onde se lê «dispõe de 15 (quinze) dias úteis» deve ler-se «dispõe de 30 (trinta) dias úteis».

8 de junho de 2021. — O Instrutor, *Manuel Cândido de Faria*.

314307324

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6138/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Teresa Silva de Amorim no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de maio de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Teresa Silva de Amorim no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

27 de maio de 2021. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

314280684

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6139/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Olga Maria Pereira Duarte no Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da assistente técnica Olga Maria Pereira Duarte, no Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

1 de junho de 2021. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

314296869

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6140/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Eugénia Rafael Pedro no Agrupamento de Escolas de Aljustrel.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da assistente operacional Maria Eugénia Rafael Pedro, no Agrupamento de Escolas de Aljustrel, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

1 de junho de 2021. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

314300341

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6141/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Vera Lúcia do Nascimento Evaristo no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01 de junho de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da assistente técnica Vera Lúcia do Nascimento Evaristo, no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

2 de junho de 2021. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

314303606

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 6142/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Tânia Micaela Correia de Figueiredo no cargo de chefe de divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial.

Renovação da comissão de serviço da licenciada Tânia Micaela Correia de Figueiredo no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, renovo a comissão de serviço, pelo período 3 anos, da licenciada Tânia Micaela Correia de Figueiredo no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, da Direção-Geral da Educação, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2021, inclusive.

16 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *José Victor dos Santos Duarte Pedroso.*

314321329

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 6143/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Margarida Maria Lança de Matos no cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos.

Renovação da comissão de serviço da licenciada Margarida Maria Lança de Matos no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, renovo a comissão de serviço, pelo período de 3 anos, da licenciada Margarida Maria Lança de Matos no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos, da Direção-Geral da Educação, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021, inclusive.

17 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *José Victor dos Santos Duarte Pedroso.*

314321345

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço

Aviso n.º 11598/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço.

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*)*, c*) e *d*) mencionadas no número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a*) igualmente mencionada no número anterior.

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço, www.agrupamentotabuaco.com e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral.

6 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

7 — Prova documental dos requisitos de admissão, referidos no n.º 2 deste aviso e do perfil do candidato como caracterizado nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

8 — *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhado da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço;

9 — Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

10 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues nos serviços administrativos da escola entre as 9.00 h e as 17.30 h, até ao termo do prazo fixado, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço, sito na Avenida Marechal Carmona, 5120-385 Tabuaço.

11 — As candidaturas são analisadas por uma comissão, designada para o efeito em reunião plenária, do Conselho Geral.

12 — As candidaturas são avaliadas recorrendo aos seguintes métodos:

13 — Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

14 — Análise do Projeto de Intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço;

15 — Entrevista individual, com a duração máxima de 30 minutos, visando apreciar os conhecimentos e as capacidades do candidato, de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

16 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor aprovado pelo Conselho Geral em 24 de abril, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço, www.agrupamentotabuaco.com e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é publicitada no átrio do pavilhão 3 do Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço e na sua página eletrónica www.agrupamentotabuaco.com

9 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Sandra Maria Pinto Magalhães Pereira Moutinho*.

314309082

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Almeida Garrett, Amadora

Aviso n.º 11599/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett, Amadora.

Recondução do diretor

Nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett, no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, deliberou proceder à recondução do Dr. Augusto Esteves Viola de Almeida, no cargo de Diretor, para o quadriénio de 2021-2025.

17 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Teresa Maria das Neves Penas e Silva de Sousa Gil*.

314319118

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Amarante

Louvor n.º 241/2021

Sumário: Louvor e reconhecimento ao diretor da Escola Secundária de Amarante em cessação de funções, Fernando Fernandes de Sampaio.

O Conselho Pedagógico da Escola Secundária de Amarante, por unanimidade, expressou um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Diretor em cessação de funções, Fernando Fernandes de Sampaio, invocando para o efeito a sua inexcedível dedicação ao ensino em geral e a esta instituição de ensino em particular, exercendo os cargos de Presidente do Conselho Diretivo, Diretor Executivo e Diretor durante 33 anos.

O Conselho Pedagógico fundamenta este voto na sua capacidade de liderança, no seu elevado sentido de responsabilidade, na sua notável visão estratégica, na sua incansável capacidade de inovação, bem como no seu assinalável humanismo, em prol da construção de uma Escola inclusiva e ao serviço do Concelho de Amarante.

Entendendo-se que deve ser preservado para futuro o reconhecimento público da excelência do seu trabalho, o Conselho Pedagógico irá fazer publicar o presente Voto de Louvor e Reconhecimento no *Diário da República.*

2 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Julieta Coelho Pereira Freitas*.

314295515

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11600/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas António Sérgio.

Abertura do concurso para provimento do cargo de diretor (M/F)

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República:*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 a 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado em www.antoniosergio.pt ou nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento. O requerimento deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas António Sérgio e entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, em envelope fechado, sita na Avenida Nuno Alvares, 4400-233 Vila Nova de Gaia, dentro das horas normais de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Do requerimento de candidatura a concurso deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão/bilhete de identidade e data de validade do mesmo, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

3.1 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, numerado, datado, assinado e atualizado;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal, designadamente, Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, com manifestação escrita de autorização de cópia;

f) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *curriculum vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas António Sérgio.

4 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato;
b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento;
c) Análise do resultado da entrevista individual ao candidato.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento e na respetiva página eletrónica, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

2 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *José Cândido Lopes*.

314303396

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro

Aviso n.º 11601/2021

Sumário: Recondução do diretor para o quadriénio de 2021-2025.

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião de 21 de abril do corrente ano, reconduziu, por maioria, o docente Carlos Manuel Pires Marques no cargo de Diretor para o quadriénio 2021/2025, com entrada em funções no dia 15 de julho.

15 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *João Rebelo Dias de Figueiredo.*

314273507

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Louvor n.º 242/2021

Sumário: Louvor ao docente Fernando António Veloso Ribeiro.

Por me parecer ser justo e merecido é lavrado o presente louvor ao professor, Fernando António Veloso Ribeiro, adjunto da direção, pela enorme dedicação, elevado profissionalismo e sentido de equipa que evidenciou na forma como viveu e exerceu as suas funções ao longo dos últimos doze anos, no Agrupamento de Escolas de Azeitão. As suas inegáveis qualidades técnicas e humanas traduzem-se em elevados padrões de justiça, lealdade e solidariedade, determinantes para a inovação e qualidade do serviço educativo.

9 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix.*

314311269

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Louvor n.º 243/2021

Sumário: Louvor ao docente António Manuel Campos Ruivo.

Por me parecer ser justo e merecido, quero prestar público louvor e manifestar o meu profundo agradecimento ao professor, António Manuel Campos Ruivo, pela forma dedicada, cordial e competente com que desempenhou as funções de assessor, nos últimos nove anos. A disponibilidade revelada, assim como o sentido de responsabilidade são reveladores das suas competências profissionais e das suas qualidades humanas.

9 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix.*

314310994

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

Aviso n.º 11602/2021

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de dezembro de 2020.

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, a Lista de Antiguidade do pessoal não docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de dezembro de 2020.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de abril de 2021. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

314240897

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

Aviso n.º 11603/2021

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2020.

Em cumprimento do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, a Lista de Antiguidade do pessoal docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de agosto de 2020. Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de abril de 2021. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira.*

314240912

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

Aviso n.º 11604/2021

Sumário: Cessação de funções por aposentação de Maria Conceição Ventura.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a assistente operacional Maria da Conceição Ventura, da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela, cessou funções a 24 de março de 2021, por motivo de aposentação.

14 de maio de 2021. — O Diretor, *Manuel Joaquim Taveira Pereira*.

314240864

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém

Aviso n.º 11605/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento e dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2021, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, sita na Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo, e na página eletrónica do Agrupamento, em http://agvcercal.drealentejo.pt.

31 de maio de 2021. — O Diretor, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

314287926

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares — Vila Nova de Gaia

Louvor n.º 244/2021

Sumário: Voto de louvor e reconhecimento ao diretor Álvaro Almeida dos Santos da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares — Vila Nova de Gaia.

Louvor atribuído ao Diretor Álvaro Almeida dos Santos

O Conselho Geral da escola secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves — Valadares, Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, aprovou, por unanimidade, a proposta do Voto de Louvor ao Diretor da Escola, Álvaro Almeida dos Santos, pretendendo, com toda a justiça, fazer preservar para futuro o reconhecimento público da excelência das suas virtudes profissionais e pessoais e o profundo agradecimento pelos magníficos serviços por si prestados nesta escola.

4 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Araújo de Carvalho Amaral*.

314297938

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada

Despacho n.º 6144/2021

Sumário: Designação de adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas Elias Garcia.

Por despacho da Diretora, de 30 de julho de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 6 do artigo 21 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designou para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas Elias Garcia, o professor do quadro de agrupamento do grupo 620 — Carlos Miguel Guerreiro Nobre.

30 de julho de 2020. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo.*

314279648

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Despacho (extrato) n.º 6145/2021

Sumário: Delegação de competências no subdiretor e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

De acordo com os artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres (AEFA), delego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

No subdiretor, Nuno Alexandre Pina de Sousa:

a) Integrar o conselho administrativo como vice-presidente;
b) Gestão POCH;
c) Avaliação de desempenho do pessoal não docente da escola sede;
d) Tutelar os SAE setor de ASE, refeitório, bufete e papelaria;
e) Superintender a equipa de MGRT;
f) Coordenar os concursos de pessoal docente e não docente;
g) Elaboração e gestão dos horários do PD;
h) Superintender os programas de gestão administrativa e pedagógica;
i) Supervisionar a distribuição do serviço dos assistentes operacionais.

Na ajunta, Dulce Marques Freire:

a) Setor de alunos da escola sede (acompanhamento, matrículas, anulações de matrícula, equivalências, procedimentos disciplinares, etc.);
b) Superintender a constituição de turmas 2.º e 3.º CEB e ES;
c) Gestão de atas da escola sede;
d) Superintender as provas e exames;
e) Coordenar os processos relativos aos manuais escolares (adoção e MEGA).

Na ajunta, Maria José Silva Almeida Rodrigues:

a) Superintender e dinamizar a formação do pessoal docente e não docente do AEFA;
b) Coordenar a divulgação e comunicação do AEFA;
c) Coordenar os projetos do AEFA;
d) Coordenar a Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;
e) Superintender a gestão dos apoios educativos, o apoio tutorial específico e medidas de promoção do sucesso escolar (em articulação com a Adjunta Dulce freire).

No ajunto, Vítor Manuel Alexandre Almeida e Silva:

a) Setor alunos educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico (acompanhamento, matrículas, equivalências, procedimentos disciplinares, etc.);
b) Superintender a constituição de grupos do pré-escolar e turmas do 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão de atas do EPE e 1.ºCEB;
d) Gestão do Office 365 do AEFA, Moodle e GARE;

e) Superintender as plataformas de provas e exames;
f) Divulgação de atividades no AEFA (página e redes sociais);
g) Avaliação de desempenho do pessoal não docente das escolas básicas do 1.ºCEB e Jardins-de-infância.

1 de junho de 2021. — O Diretor, *Marco Hélder Calçada Fernandes.*

314293677

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Despacho (extrato) n.º 6146/2021

Sumário: Nomeação do subdiretor e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

De acordo com ponto 6 do art.º 21.º e no uso das competências que me são conferidas pelo ponto 2 do art.º 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, conjugado com o ponto 3 do art.º 19.º do mesmo diploma e com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, designo, em comissão de serviço, para coadjuvação no exercício das minhas funções com efeitos a 01 de junho de 2021, os seguintes docentes do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres:

Subdiretor: Nuno Alexandre Pina de Sousa
Adjunta: Dulce Marques Freire
Adjunta: Maria José Silva Almeida Rodrigues
Adjunto: Vítor Manuel Alexandre Almeida e Silva

1 de junho de 2021. — O Diretor, *Marco Hélder Calçada Fernandes.*

314293911

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Frazão, Paços de Ferreira

Aviso n.º 11606/2021

Sumário: Tomada de posse para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Frazão, Paços de Ferreira.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pela Direção Geral de Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a Joaquim Barbosa de Magalhães, no dia 4 de junho de 2021, para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Frazão, para o quadriénio de 2021-2025.

Os efeitos desta publicação retroagem à data de 4 de junho de 2021.

7 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Rosário Rodrigues da Rocha Oliveira*.

314301281

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 11607/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal, de 04/06/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

7 de junho de 2021. — O Diretor, *António Manuel Baptista Dias*.

314301549

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa

Louvor n.º 245/2021

Sumário: Louva a adjunta da direção da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho.

Eu, diretora da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, louvo Maria Manuela Cardoso Peres Ferreira dos Santos, professora do quadro de nomeação definitiva, pertencente à Direção Regional de Educação de Lisboa, pelo exercício das suas funções como adjunta da direção, tendo desempenhado com elevada competência técnica e dedicação pessoal e profissional às múltiplas tarefas e responsabilidades que lhe foram conferidas.

Pelas suas qualidades humanas e profissionais, formulo público louvor e evidencio a sua dedicação pessoal e lealdade que sempre manifestou.

2 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria Fátima da Costa Gomes Fonseca Reis Lopes.*

314296447

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa

Louvor n.º 246/2021

Sumário: Louvor atribuído a Maria de Fátima da Costa Gomes Fonseca Reis Lopes, diretora da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho.

Por deliberação do Conselho Geral foi proposto um louvor à Diretora da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Maria de Fátima da Costa Gomes Fonseca Reis Lopes, pelo profissionalismo, disponibilidade, dedicação, zelo e responsabilidade com que desempenhou as funções que agora cessa.

16 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Alexandra Maria Portela Bernardo*.

314323565

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa

Aviso n.º 11608/2021

Sumário: Recondução do diretor Adelino António Tomé Queirós.

Em cumprimento do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa o Dr. Adelino António Tomé Queirós, em reunião extraordinária do Conselho Geral de 2021-03-25.

O novo mandato tem início a 19 de julho 2021 e tem a duração de quatro anos.

08/06/2021. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa, *Joaquim José Vilela do Cabeço.*

314307681

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 11609/2021

Sumário: Lista homologada do procedimento concursal para recrutamento de assistente operacional para contrato por tempo indeterminado.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3430/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* no dia 25 de fevereiro de 2021, na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE202102/0586, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, foi homologada por despacho do Diretora do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, de 1 de junho 2021.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, onde se encontra publicada em escaparate próprio, público e visível, e na sua página eletrónica, em: https://www.aeoh.pt/.

1 de junho de 2021. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira de Almeida*.

314303111

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses

Aviso n.º 11610/2021

Sumário: Tomada de posse para diretora de Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira, do quadro, para o mandato de quatro anos.

No seguimento do procedimento de recondução do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses, nos termos do disposto no decreto-lei n,º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que foi conferida posse, no dia 02 de junho de 2021, à Professora do quadro Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira, para o exercício das funções correspondente a um mandato de quatro anos, com efeitos a partir da data de tomada de posse.

8 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Emília Paula Teixeira Nunes*.

314305478

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 11611/2021

Sumário: Procedimento concursal para dois assistentes técnicos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, de 8 de junho de 2021 no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Rua Deputado Botelho das Neves, n.º 19, 2695-722 São João da Talha

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos AE/ENA, com o seguinte perfil de competências:

6.1 — Exercer funções de natureza executiva;

6.2 — Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;

6.3 — Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;

6.4 — Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente;

6.5 — Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de *software* integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 703,13 €).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir preferencialmente competências na área digital designadamente em *software* de processamento de texto e de folha de cálculo.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação; Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de São João da Talha;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Quando aplicável, devem ser apresentados os comprovativos de formação na área digital, designadamente em *software* para processamento de texto e folhas de cálculo.

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: (prova escrita com a duração 1 hora e 30 minutos).

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: (organização escolar, avaliação desempenho, férias faltas e licenças, correspondência oficial, estatuto pessoal docente e não docente, circuitos de contabilidade, contratação pública).

11.3.3 — Bibliografia necessária: (LTFP — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 66-B/2007, 28 de dezembro — Gestão e Avaliação no desempenho na Administração Pública; Código de Trabalho — Lei n.º 7/2009, 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 41/2012; Decreto-Lei n.º 11-B/2017, 31 agosto; Contabilidade Pública).

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de *software* em processamento de texto e

folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: José Armindo Teixeira Soares Gomes (Adjunto da Diretora);
Vogais efetivos: Liseta Santos (Coordenadora Técnica);
Vogais efetivos: Fernando José Geraldes Longo (Técnico Superior);
Vogais suplentes: Susana Cristina B. Ferreira Roques (Adjunto da Diretora);
Vogais suplentes: José António Fatela da Cruz (Adjunto da Diretora).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal suplente José António Fatela da Cruz (Subdiretora).

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de São João da Talha e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

8 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria da Luz Mercê Vargas Fragoso Costa*.

314311496

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego

Aviso n.º 11612/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, de 27/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito de recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, sito na Av. Dom Egas Moniz, 5100-104 Lamego.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º de LTFP, para os serviços administrativos dos AE, com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer funções de natureza executiva;

b) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;

c) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;

d) Exercer funções da secretaria, arquivo e expediente;

e) Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de *software* integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 703.13€).

8 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir preferencialmente competências na área digital designadamente em *software* de processamento de texto e de folha de cálculo.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreia, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idêntico posto de trabalho previsto no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND — Proc. Concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Quando aplicável, devem ser apresentados os comprovativos de formação na área digital, designadamente em *software* para processamento de texto e folhas de cálculo;

Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

A prova terá natureza teórica, de realização individual.

A prova será feita em suporte de papel, sob anonimato, sem consulta, a realizar por todos os candidatos/as, no mesmo dia e hora, sem admissão de segunda chamada e visa a avaliação de conhecimentos nos domínios profissionais relevantes para o exercício da função, incidindo designadamente sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, diretamente relacionados com as exigências da carreira de assistente técnico, em especial, tendo em conta a temática constante do presente Aviso, sendo constituída por perguntas de resposta de escolha múltipla e por resposta aberta. Tem a duração máxima de 90 minutos.

11.3.2 — Os temas a abordar serão os seguintes:

Domínio da língua portuguesa;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo;

Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Organização e Funcionamento do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego.

11.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aprova o código do trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela 66-B/2012, de 31 de dezembro, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública;

Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pela 66-B/2012, de 31 de dezembro, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, estabelece, sem prejuízo do previsto no artigo 44.º, o regime estatutário específico do pessoal não docente, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 2 de julho, estabelece o regime de recrutamento e mobilidade do pessoal não docente;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro que aprova o estatuto da carreira docente;

Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, estabelece o regime de matrícula e frequência na escolaridade obrigatória;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atual;

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica comportará uma única fase sendo valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de *software* e processamento de texto e folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da Escola Básica e Secundária da Sé, Lamego e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego.

11.9 — A classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou:

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas aos 20 candidatos aprovados e melhor classificados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Esmeralda de Almeida Costa (Assessora da Direção e Docente do Quadro do Agrupamento)

Vogais efetivos: Isabel Maria Gomes Pinto (Docente do Quadro do Agrupamento) e Hélder Manuel Ferreira Botelho de Almeida (Assistente Técnico nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento)

Vogais suplentes: Maria Otília da Silva Teixeira (Docente do Quadro de Agrupamento) e Mariana Sabina Felisberto Matias Silva (Psicóloga do Serviço de Psicologia e Orientação do Agrupamento).

12.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por Isabel Maria Gomes Pinto, Docente do Quadro do Agrupamento.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

8 de junho de 2021. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.

314308191

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 11613/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico.

Torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico neste Agrupamento, na modalidade de contrato por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

A publicação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento.

28 de maio de 2021. — A Diretora, *Maria Manuela Vieira Machado*.

314300811

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Despacho n.º 6147/2021

Sumário: Nomeação da subdiretora, adjunta e adjunto do diretor.

Nomeação da Subdiretora, Adjunta e Adjunto do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Vagos, para o mandato de 2021/2025

Eu, Paulo Jorge Ramalho Alves, Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Vagos, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 2 de julho, nomeio para exercício de coadjuvação das minhas funções de Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Vagos, no mandato que hoje assumi, para os cargos previstos no artigo 19.º do mesmo diploma legal, os seguintes professores:

Subdiretora: Ana Isabel Sarabando da Madalena, professora do Quadro de Escola, do Grupo de Recrutamento 510;

Adjunta: Paula Maria Ferreira de Sousa, professora do Quadro de Escola, do Grupo de Recrutamento 300;

Adjunto: António José Seco Filipe, professor do Quadro de Escola, do Grupo de Recrutamento 910.

Todos os nomeados assinarão um termo de posse que ficará arquivado nos seus processos individuais.

21 de maio de 2021. — O Diretor, *Paulo Jorge Ramalho Alves.*

314283349

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Despacho n.º 6148/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor.

Tomada de Posse do Diretor

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, 22.º, 23.º, 24.º e n.º 1 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação da Diretora Geral da Administração Escolar, torna-se público que tomou posse como Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, o professor Paulo Jorge Ramalho Alves, para o quadriénio 2021/2025, em sessão pública perante o Conselho Geral, no dia 21 de maio de 2021.

26 de maio de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Anunciação Mendes da Graça Eckhardt*.

314281672

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Louvor n.º 247/2021

Sumário: Louvor no exercício de funções no âmbito do combate à pandemia à Professora Daniela Osswald.

O Conselho Geral, em deliberação do dia 21 de janeiro de 2021 decidiu, por unanimidade dos seus elementos votantes e presentes na reunião, atribuir um voto de louvor e reconhecimento à Docente:

Daniela Fernandes Fonseca Costa Martins Osswald

A proposta apresentada pelo Diretor do Agrupamento, professor Artur Oliveira, teve em conta o inexcedível empenho e dedicação profissional demonstrados no exercício das suas competências, no âmbito do combate à pandemia provocada pela doença Covid-19.

É, assim, reconhecida a competência demonstrada na implementação, acompanhamento e monitorização de todos os procedimentos, dentro do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, em articulação com os diferentes organismos e entidades, sendo motivo de exemplo para a comunidade docente em particular e para a comunidade educativa no seu todo. Deste modo, foi exarado em ata um voto de público louvor à docente referida em reconhecimento dos serviços prestados.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Adriano António Moura da Silva.*

314291302

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Louvor n.º 248/2021

Sumário: Louvor no exercício de funções no âmbito do combate à pandemia à Professora Susana Antunes.

O Conselho Geral, em deliberação do dia 21 de janeiro de 2021 decidiu, por unanimidade dos seus elementos votantes e presentes na reunião, atribuir um voto de louvor e reconhecimento à Docente:

Susana Sara Carvalho Machado da Rocha Antunes

A proposta apresentada pelo Diretor do Agrupamento, professor Artur Oliveira, teve em conta o inexcedível empenho e dedicação profissional demonstrados no exercício das suas competências, no âmbito do combate à pandemia provocada pela doença Covid-19.

É, assim, reconhecida a competência demonstrada na implementação, acompanhamento e monitorização de todos os procedimentos, dentro do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, em articulação com os diferentes organismos e entidades, sendo motivo de exemplo para a comunidade docente em particular e para a comunidade educativa no seu todo. Deste modo, foi exarado em ata um voto de público louvor à docente referida em reconhecimento dos serviços prestados.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Adriano António Moura da Silva.*

314291416

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Louvor n.º 249/2021

Sumário: Louvor ao corpo docente e não docente no exercício de funções no combate à pandemia.

O Conselho Geral, em deliberação do dia 21 de janeiro de 2021 decidiu, por unanimidade dos seus elementos votantes e presentes na reunião, atribuir um voto de louvor e reconhecimento a todos aqueles que nos ajudaram e continuam a ajudar no combate à pandemia, provocada pela doença Covid-19, de forma direta ou indireta, nomeadamente:

Todo o corpo docente e não docente do Agrupamento de onde se destacam os que exercem os cargos de diretores de turma e professores titulares de turma, bem como todos os que exercem cargos de coordenação.

Neste trabalho conjunto não podemos deixar de reconhecer de igual modo a nossa gratidão e homenagem à Proteção Civil e a todos que no âmbito do Município de Valongo se envolvem nesta causa.

Do presente documento deve ser dado conhecimento à comunidade educativa, pelo Diretor do Agrupamento, professor Artur Oliveira usando os meios ao seu dispor.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Adriano António Moura da Silva.*

314291465

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Virgínia Moura, Guimarães

Aviso n.º 11614/2021

Sumário: Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas Virgínia Moura.

Em cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por deliberação do Conselho Geral, reunido no dia 17 de maio de 2021, foi reconduzida a atual Diretora, Maria de Jesus Teixeira Carvalho, para um mandato de quatro anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos.

8 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Celina da Luz Pinto Sequeira da Silva.*

314305518

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 6149/2021

Sumário: Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Considerando os limites máximos de despesa aprovados para alterações de posição remuneratória no meu despacho de 18 de janeiro de 2021 (nos termos do artigo 31.º, 156.º a 158.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (normas de execução do Orçamento do Estado para 2019), com o n.os 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020).

Considerando que o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) foi auscultado e emitiu parecer positivo à proposta formulada pelo dirigente máximo conforme se transcreve:

«Considerando que:

As propostas cumprem os limites máximos aprovados pelo Presidente do Conselho Diretivo do INR, I. P. no Despacho n.º 2/2021, de 18 de janeiro e estão de acordo com o estipulado no artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Todos os trabalhadores contemplados integram o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária;

Todos os trabalhadores que não preenchem os requisitos de mérito exigidos pelo n.º 2 do artigo 156.º da LTFP obtiveram a menção de relevante na última avaliação de desempenho;

A verba remanescente após utilização da dotação necessária para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratória é suficiente para abarcar todas as propostas de opção gestionária;

O trabalho que se vem desenvolvendo neste Instituto, a exigência do mesmo e os resultados obtidos, devem ser reconhecidos, dentro das possibilidades orçamentais;

Esta valorização contribui para uma maior motivação destes trabalhadores.

Decidiu o CCA, emitir parecer favorável às propostas de alteração de posicionamento remuneratória por opção gestionária, de acordo com os artigos 156.º e 157.º do anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.»;

Determino:

Quanto a alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária legalmente aplicáveis dentro dos limites de despesa aprovados:

a) Regra geral — Artigo 156.º n.º 2 da LTFP. Ao abrigo desta regra, são alterados os posicionamentos remuneratórios por opção gestionária, operada para a posição remuneratória seguinte àquela que detêm na carreira de técnico superior, os trabalhadores abaixo identificados:

Maria do Carmo Costa Melo Medeiros;
Bruno Guilherme Serra Sedas de Oliveira;
Carlos José Preces Ramos.

b) Regra especial — Artigo 157.º n.º 1 da LTFP. Ao abrigo desta regra, são alterados os posicionamentos remuneratórios por opção gestionária, operada para a posição remuneratória seguinte àquela que detêm na carreira de técnico superior, os trabalhadores abaixo identificados:

Ana Isabel Bento Pinheiro;
Ana Patrícia Simões Santos;
Diana Andreia Pereira da Silva Santos;
Helena Isabel Barreto Couceiro Lopes Coelho;
Isabel Maria Seramota Telheiro Marques;
Manuel Fernando Fiel Ramos;
Maria Manuela Silveira da Costa Branco.

Ao abrigo desta regra, é alterado o posicionamento remuneratório por opção gestionária, operada para a posição remuneratória seguinte àquela que detêm na carreira de Assistente Técnico, a trabalhadora abaixo identificada:

Maria João Pereira Patinha.

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial, foi reconhecido, o desempenho excelente das funções desempenhadas, elevado profissionalismo, rigor e competência técnica, autonomia elevada, demonstraram uma evidente capacidade para a adoção de novas ferramentas de trabalho e contribuíram, de forma muito significativa, para a prossecução dos objetivos estratégicos do Instituto, bem como foi evidente a capacidade de planeamento, organização e sentido de responsabilidade no exercício de funções públicas, justificam esta medida.

c) Regra especial — Artigo 157.º n.º 2 da LTFP. Ao abrigo desta regra, é alterado o posicionamento remuneratório por opção gestionária para a 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior dos trabalhadores abaixo identificados:

Filipe Alexandre Borges Sá;
Miguel Trindade Dinis Ferro.

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial, foi reconhecido, o desempenho excelente das funções desempenhadas, elevado profissionalismo, rigor e competência técnica, autonomia elevada, demonstraram uma evidente capacidade para a adoção de novas ferramentas de trabalho e contribuíram, de forma muito significativa para a prossecução dos objetivos estratégicos do Instituto, bem como foi evidente a capacidade para coordenar trabalhos em equipa, capacidade de planeamento, organização e sentido de responsabilidade no exercício de funções públicas, bem como o percurso dos trabalhadores no INR, I. P. e o nível assinalavelmente baixo dos seus posicionamentos remuneratórios, quando considerados integradamente, justificam esta medida.

Ao abrigo desta regra, é alterado o posicionamento remuneratório por opção gestionária para a 6.ª e 7.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico, respetivamente, das trabalhadoras abaixo identificadas:

Maria Leonor Branco Gordinho;
Susana Maria Capela da Guia.

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial, foi reconhecido que o percurso das trabalhadoras no INR, I. P., demonstraram um elevado grau de compromisso e sentido de responsabilidade, assumindo uma postura profissional de grande eficiência, rigor e disponibilidade, bem como o desempenho de funções de apoio que contribuíram de forma excecional para a melhoria da eficiência e eficácia das atividades institucionais, justificam esta medida.

Ao abrigo desta regra, é alterado o posicionamento remuneratório por opção gestionária para a 7.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional do trabalhador abaixo identificado:

Pedro Miguel Fonseca Morais Parrinhas.

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial, foi reconhecido que o percurso do trabalhador ao longo dos 10 anos no Instituto, no qual demonstrou extremo rigor, dedicação e inesgotável empenho, uma elevada dinâmica, iniciativa, comprometimento e disponibilidade para responder às necessidades do serviço, com uma excelente otimização dos recursos e orientação para a segurança e sentido de responsabilidade no exercício de funções públicas, assim como o nível baixo do seu posicionamento remuneratório, justificam esta medida.

20 de maio de 2021. — O Presidente, *Humberto Santos*.

314305859

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 6150/2021

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Infância e Juventude, licenciado Ricardo Carlos Ramos Soares.

Nos termos do disposto no artigo 44.º e artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 2932/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2021, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Diretor do Núcleo de Infância e Juventude, o licenciado, Ricardo Carlos Ramos Soares, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Na ausência do Diretor de Unidade, assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço por si dirigido, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo Conselho Diretivo;

2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Autorizar o gozo do período complementar de cinco dias de férias;

2.4 — Despachar os processos de justificação de faltas;

2.5 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respetivo pessoal;

3 — Relativamente ao âmbito da gestão do Núcleo de Infância e Juventude, deve:

3.1 — Propor os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

3.2 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

3.3 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

3.4 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.5 — Assegurar a execução dos procedimentos e processos de adoção e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar;

3.6 — Acompanhar a operacionalização do Sistema Nacional de Intervenção Precoce (SNIPI);

3.7 — Garantir a intervenção no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

3.8 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adotante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

3.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

3.10 — Propor para despacho os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

3.11 — Assegurar a Gestão Central de Vagas do Centro Distrital;

3.12 — Assegurar a execução do Plano CASA (Caracterização Anual da Situação de Acolhimento de Crianças e Jovens);

3.13 — Assegurar o plano de apoio e acompanhamento plurianual no acolhimento residencial.

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo dirigente subdelegado, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

28 de maio de 2021. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Jorge Pedro dos Santos Jesus*.

314300893

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 6151/2021

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Respostas Sociais, licenciado Augusto António Morais Carvalho.

Nos termos do disposto no artigo 44.º e artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 2932/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2021, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Diretor do Núcleo de Respostas Sociais, o licenciado, Augusto António Morais Carvalho, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Na ausência do Diretor de Unidade, assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço por si dirigido, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo Conselho Diretivo;

2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Autorizar o gozo do período complementar de cinco dias de férias;

2.4 — Despachar os processos de justificação de faltas;

2.5 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respetivo pessoal;

3 — Relativamente ao âmbito da gestão do Núcleo de Respostas Sociais, deve:

3.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

3.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e de qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

3.3 — Apoiar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas respostas sociais das instituições privadas de solidariedade social e de outras instituições privadas que exerçam funções de apoio social no âmbito da infância e juventude, da população adulta, da família, da comunidade e de problemáticas específicas;

3.4 — Acompanhar a qualificação das respostas sociais;

3.5 — Propor para aprovação a atribuição de subsídios eventuais de precariedade económica a indivíduos ou famílias, referentes a um único processamento, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.6 — Propor para aprovação a atribuição de subsídios para aquisição de ajudas técnicas;

3.7 — Propor para atribuição subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem;

3.8 — Propor para pagamento as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.9 — Propor para pagamento as despesas de rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.10 — Autorizar o pagamento das despesas inseridas no fundo fixo;

3.11 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social da rede social;

3.12 — Designar funcionários do Núcleo para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja a ação social;

3.13 — Designar os representantes do ISS, I. P. nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

3.14 — Garantir que é efetuado o estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

3.15 — Propor para pagamento subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

3.16 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital/Núcleo de Respostas Sociais;

3.17 — Autorizar a emissão de declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS e do respetivo registo;

3.18 — Promover a efetivação dos acertos às comparticipações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 4 de 2015 Direção-Geral de Segurança Social;

3.19 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, IP no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

3.20 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

3.21 — Dar parecer e garantir a correta instrução dos processos de registo das IPSS;

3.22 — Assegurar a organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda garantir o acompanhamento do funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

3.23 — Propor para decisão a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.24 — Promover pela correta instrução dos processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

3.25 — Assegurar o cumprimento das responsabilidades do ISS, I. P. no Planeamento Civil de Emergência e do Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC);

3.26 — Participar, acompanhar e dinamizar a implementação da rede de cuidados continuados integrados, em articulação com os competentes serviços centrais do ISS, I. P. e do Ministério da Saúde;

3.27 — Propor para decisão os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo dirigente subdelegado, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

28 de maio de 2021. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Jorge Pedro dos Santos Jesus*.

314301054

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 11615/2021

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional para desempenho de funções de motorista.

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, para desempenho de funções de motorista.

Os requisitos de admissão, os métodos de seleção, a composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, constam da publicação integral, inserta na (BEP) para consulta no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa a partir da data da publicação na BEP.

7 de junho de 2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314301313

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 6152/2021

Sumário: Designa para substituir a diretora-geral da Saúde nas ausências e impedimentos o subdiretor-geral da Saúde, Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.

1 — Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das atribuições da Direção-Geral da Saúde, o subdiretor-geral da Saúde, em regime de substituição, Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, conforme Despacho n.º 8040/2020, de 18 de agosto.

2 — É revogado o Despacho n.º 8522/2020, de 4 de setembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de junho de 2021.

6 de junho de 2021. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

314304384

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11616/2021

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Técnicos.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Técnicos do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., (INSA) de 26 de abril de 2021, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: licenciatura em engenharia mecânica ou eletrotécnica.

2 — Identificação e caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atividades inerentes às competências do Setor de Instalações e Equipamentos da Direção de Gestão de Recursos Técnicos, de acordo com o previsto no artigo 47.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais —, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

31 de maio de 2021. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

314287861

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 11617/2021

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso para três especialistas de informática, grau 1, nível 2, com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Abertura de concurso interno de ingresso para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor de Acompanhamento Funcional Informático do Gabinete de Tecnologias de Informação, Inovação e Desenvolvimento.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de novembro de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), da carreira (não revista) de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções no Setor de Acompanhamento Funcional Informático do Gabinete de Tecnologias de Informação, Inovação e Desenvolvimento.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, I. P. (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro; Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 — Em cumprimento do estipulado no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, publicado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) declarou inexistirem trabalhadores em situação profissional com o perfil pretendido pelo presente procedimento concursal. Mais se declara que não estão constituídas reservas de recrutamento próprias.

4 — Prazo de validade — O concurso é válido pelo prazo máximo de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

5 — Âmbito de Recrutamento: Só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira;

b) Seja titulares da categoria; e,

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPST, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

6.1 — Requisitos gerais — Podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos gerais enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — Sejam detentores de licenciatura no domínio da informática, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não existindo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são enquadráveis no conteúdo funcional da carreira de especialista de informática, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, conjugado com o artigo 11.º do anexo à Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio.

8 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da sede do IPST, I. P., sita na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

9 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório é fixado para a respetiva carreira e categoria, nos termos do disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não sendo objeto de negociação.

O estágio será remunerado pelo nível remuneratório 18/19 da tabela remuneratória única (TRU) a que corresponde a remuneração mensal de 1.377,24 €, após a conclusão do mesmo será posicionado na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, entre o nível remuneratório 23 e 24 da TRU aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, a que corresponde a remuneração mensal de 1.652,68 €.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — A candidatura deve ser formalizada dentro do prazo fixado no presente aviso, mediante utilização obrigatória do requerimento de modelo tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso.

10.2 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nas instalações do IPST, I. P. (Serviço de Expediente), sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:30h e as 16:30h, até ao último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, ou remetidas pelo correio em envelope fechado, registado e com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se neste caso apresentadas dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso ou enviadas por via eletrónica remetidas para o seguinte endereço: concurso.especialista.informatica@ipst.min-saude.pt, contendo o formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *Curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluído endereço eletrónico, número do bilhete de iden-

tidade ou cartão de cidadão, as habilitações académicas e profissionais, funções que exerce/exerceu com indicação dos respetivos períodos de duração de atividades relevantes para o posto de trabalho a que se candidata, formação profissional realizada, devidamente comprovada, e outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis de certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras, data de frequência e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional que caracteriza o posto de trabalho a que se candidata;

d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário;

e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

10.5 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos e autenticados dos factos por ele referidos, pelo que na sua falta, poderá ser determinada a sua exclusão do procedimento concursal em apreço.

10.7 — Os candidatos que exerçam funções no IPST, IP estão dispensados de apresentar documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.9 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para a realização de audiência de interessados.

10.10 — Os candidatos admitidos e aprovados no método de seleção são convocados para a realização da prova nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos referidos métodos. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos equivale à desistência do concurso.

11.1 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (60\ \% \times PC) + (40\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos; e
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções a concurso, nos

termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A prova será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, terá uma duração de 90 minutos e tolerância de 15 minutos, não sendo permitida a consulta de qualquer material de apoio (ex. bibliografia, computadores) e versará sobre conhecimentos gerais e específicos.

11.3 — A prova de conhecimentos versará sobre conhecimentos gerais relacionados com algumas das seguintes temáticas:

Orgânica e Estatutos do IPST, I. P.;
Código de Ética e de Boa Conduta do IPST, I. P.;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

11.4 — A prova de conhecimentos versará sobre conhecimentos específicos relacionados com algumas das seguintes temáticas:

Gestão da informação e conhecimento;
Planeamento e gestão de projetos informáticos;
Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas;
Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
Administração de *sites* e sistemas de correio eletrónico;
Auditoria e qualidade em sistemas de informação;
Gestão e arquitetura de sistemas de informação;
Engenharia de *software*.

11.5 — Bibliografia e webgrafia de suporte para a prova de conhecimentos.

Conhecimentos gerais:

Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio — aprova os Estatutos do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;
Código de Ética e de Boa Conduta do IPST, I. P. — (http://ipst.pt/files/IPST/Codigo_de_Etica_e_Boa_Conduta_IPST_2017.pdf);
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Conhecimentos Específicos:

Web Design — Estrutura, concepção e produção de sites web, FCA, Bruno Figueiredo;
A Arquitectura da Gestão de Sistemas de Informação, FCA, João Varajão;
Windows Server 2016 — Curso Completo, FCA, António Rosa;
Fundamentos de Bases de Dados, FCA, Feliz Gouveia;
Virtualization For Dummies, FOR DUMMIES; 1 Edição, Bernard Golden.
SQL, FCA, Luís Damasc;
Planeamento de Sistemas de Informação, FCA, Luís Amaral | João Varajão;
Auditoria e Controlo de Sistemas de Informação, FCA, Alberto Carneiro.

11.6 — Entrevista Profissional de Seleção: destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, sobre os seguintes parâmetros de avaliação: Sentido crítico; Motivação e interesse; Comunicação; Experiência profissional.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de preferência estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de julho, e afixadas em local visível e público das instalações do IPST, I. P.

14 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Fernando Rodrigues Gramacho, Coordenador do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicações, Especialista de Informática do Grau 3, Nível 2, do mapa de pessoal do IPST, I. P.;

1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Pedro Miguel Jales de Oliveira, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, do mapa de pessoal do IPST, I. P.;

2.º Vogal efetivo — Pedro Manuel Freitas Henriques, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, do mapa de pessoal do IPST, I. P.;

Suplentes

1.º Vogal — Maria Beatriz Sanches Faxelha, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Técnica Superior do mapa do mapa de pessoal do IPST, I. P.; e,

2.º Vogal — Ana Cristina Freitas Simões de Sousa, Coordenadora do Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado, Técnica Superior do mapa do mapa de pessoal do IPST, I. P.

15 — Estágio: O estágio tem caráter probatório e duração de 6 meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto no artigo mencionado.

15.1 — Júri do estágio — O júri do estágio é o previsto no ponto 15.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.»

27 de maio de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques*.

314290411

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 11618/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo n.º 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso (extrato) n.º 19321/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 25 de novembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação
1.º Nelson Carlos Bernardo Rodrigues	17,9 valores
2.º Eduarda Luísa Barbosa Silva	14,6 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 10/05/2021, tendo sido afixada no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e publicitada na página eletrónica do SICAD.

26 de maio de 2021. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

314296211

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 625/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de técnico superior, na área funcional de experimentação (domínio de hidráulica).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do candidato ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de experimentação (domínio de Hidráulica), do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2021-05-19, foi publicitada em 2021-05-19, na página eletrónica do LNEC e afixada no átrio deste Organismo.

27 de maio de 2021. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

314280076

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 626/2021

Sumário: Celebração de contrato na categoria de investigadora auxiliar.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculo precário (PREVPAP), publicados na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE202012/0475, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de maio de 2021, dispensada de período experimental, de acordo com o disposto no artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na carreira de investigação científica e a categoria de investigadora auxiliar com a seguinte trabalhadora:

Ana Isabel de Figueiredo Alves dos Reis Poças, posicionada entre o nível remuneratório 53 e 54 da tabela remuneratória única.

27 de maio de 2021. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais.*

314279891

MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6153/2021

Sumário: Designa Ricardo Jorge Cardoso Soares para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro do Mar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Ricardo Jorge Cardoso Soares, assistente operacional do quadro da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, para exercer funções de motorista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de dia 1 de junho de 2021.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de maio de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos.*

Nota curricular

Nome: Ricardo Jorge Cardoso Soares.

Data de nascimento: 04.08.1974.

Categoria e serviço de origem: assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Experiência profissional:

De novembro de 2014 a maio de 2021, exerceu funções de motorista na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;

De outubro de 1992 a outubro de 2014, exerceu funções de serralheiro mecânico no Arsenal do Alfeite.

Formação:

Formação em condução defensiva, económica e ambiental;

Curso de primeiros socorros.

314285933

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 11619/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4450/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 48, de 10 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o trabalhador Paulo Jorge Mendes Gomes, com efeitos a 17 de maio de 2021, tendo sido o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Alves — Técnica Superior;
1.ª Vogal efetiva: Rita Lourenço Ferreira — Técnica Superior;
2.ª Vogal efetiva: Cristina Amaral — Assistente técnica;
1.ª Vogal suplente: Susana Bessa — Técnica Superior; 2.ª Vogal suplente: Patrícia Brazuna — Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada para a carreira e categoria de Assistente Técnico, por força do disposto no Acordo Coletivo de Carreiras Gerais n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009 (ACT), aplicável *ex vi* do artigo 370.º n.º 3 da LTFP.

08/06/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

314313618

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 11620/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnica superior da trabalhadora Carla Aurélia Pessoa do Espírito Santo Gonçalves.

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnica superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho, de 25 de maio de 2021, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de maio de 2021, a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnica superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior, Carla Aurélia Pessoa do Espírito Santo Gonçalves, com remuneração idêntica à atualmente detida.

09/06/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

314312816

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 11621/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5807/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com os trabalhadores Cláudia Sofia Jorge de Almeida e João Manuel Ferreira Figueiredo, com efeitos a 17 de maio de 2021, tendo os mesmos sido posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental de ambos os trabalhadores terá a seguinte composição:

Presidente: Hugo Borda d´Água — Chefe de Divisão de Gestão de Clientes;
1.ª Vogal efetiva: Ana Isabel Serra — Assistente Técnica;
2.ª Vogal efetiva: Mónica Silva — Assistente Técnica;
1.ª Vogal suplente: Helena Neves — Assistente Técnica;
2.º Vogal suplente: Nuno Antunes — Assistente Técnico.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada para a carreira e categoria de Assistente Técnico, por força do disposto no Acordo Coletivo de Carreiras Gerais n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009 (ACT), aplicável ex vi do artigo 370.º n.º 3 da LTFP.

11/06/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral*, Fernanda Bernardo.*

314314339

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 11622/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente operacional.

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho de 30 de maio de 2021, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, foi autorizada, com efeitos a 1 de junho de 2021, a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do trabalhador Carlos João Fernandes Roncha, com remuneração idêntica à atualmente detida.

11/06/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

314314322

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 6154/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Sérgio de Oliveira Parola, para a categoria de professor adjunto.

Por meu despacho de 05 de maio de 2021, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com Vítor Sérgio de Oliveira Parola, após concurso documental para a categoria de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

17 de maio de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

314297127

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 11623/2021

Sumário: Notificação de despacho de acusação a diversos membros.

Notificação de despacho de acusação

Eugénio Lourenço da Silva Faca, Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e artigo 44.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República* 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º, n.os 3 e 4 do RDOCC, de que foi deduzido despacho de acusação contra os membros, cujos dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Aprovado em Sessão CJ
68337	Luz Isabel Pereira Almeida Gonçalves.	PD-132/19	2021/04/22
70695	Maria Albertina Duarte Maria dos Santos.	PD-160/19	2021/04/22

Ficam ainda notificadas que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por força da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo do EOCC e artigo 84.º alínea *c*) do RDOCC, podem, querendo, apresentar as suas defesas no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

1 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Jurisdicional, *Eugénio Lourenço da Silva Faca.*

314291254

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 6155/2021

Sumário: Contratação do Doutor Fernando José Pires Caetano, na categoria de professor associado do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do procedimento concursal documental ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Sustentabilidade, Ambiente e Alterações Globais, subárea de Produção, Consumo e Sustentabilidade e/ou subárea de Tecnologias e Gestão Ambiental, publicado pelo Edital (extrato) n.º 1410/2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro — Alínea II, e a celebração do presente contrato, bem como os termos da contratação do Trabalhador, foi o Doutor Fernando José Pires Caetano, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em dedicação exclusiva, na categoria de professor associado do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 14 de maio de 2021, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, considerado rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de maio de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.*

314291181

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 11624/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo.

Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Turismo

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 87/2021, de 31 de março, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, cuja caracterização, estrutura curricular e plano de estudos constam do Aviso n.º 8800/2015, de 28 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, sob proposta, aprovada pelo Conselho Científico, da Faculdade de Economia e Gestão, tendo por base a decisão do Conselho de Administração da A3ES de 3 de dezembro de 2019 de acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa e o proposto no relatório de autoavaliação, tendo estas alterações ficado registadas com o número R/A-Ef 3527/2011/AL03, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual, procede-se à publicação em anexo da caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento no ano letivo de 2021-2022, apenas para os alunos com ingresso no referido ano.

1 de junho de 2021. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Prof.ª Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade dos Açores — Faculdade de Economia e Gestão (0170)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Turismo

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo	TUR	60,0	
Gestão	GES	54,0	
Língua estrangeira	LET	36,0	
Economia	ECO	12,0	
História	HIS	6,0	
Geologia	GEO	6,0	
Qualquer área	Livre	0,0	6,0
Subtotal		174,0	6,0
Total		180,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Introdução ao Turismo	TUR	1.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Introdução à Microeconomia	ECO	1.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Contabilidade I	GES	1.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Inglês I	LET	1.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Espanhol I	LET	1.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Introdução à Gestão	GES	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Introdução à Macroeconomia	ECO	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Contabilidade II	GES	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Inglês II	LET	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Espanhol II	LET	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Turismo Sustentável	TUR	2.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Gestão Financeira das Organizações Turísticas	GES	2.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Introdução ao Marketing	GES	2.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Inglês III	LET	2.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Interpretação Turística e Ambiental	GEO	2.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	GES	2.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Economia do Turismo	TUR	2.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Marketing do Turismo	TUR	2.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Inglês IV	LET	2.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Métodos de Investigação em Turismo	TUR	2.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Gestão Estratégica	GES	3.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Técnicas de Agências de Viagens e Operadores Turísticos	TUR	3.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Técnicas de Hotelaria e Restauração	TUR	3.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Técnicas de Guia-Intérprete	TUR	3.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Património Histórico-Cultural e Turismo	HIS	3.º	1.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Empreendedorismo	GES	3.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Transportes e Mobilidade em Turismo	TUR	3.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Animação Turística	TUR	3.º	2.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Marketing Digital e E-Business	GES	3.º	2.º semestre	168,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Optativa livre (*a*)	Livre	3.º	Semestral	168,0										6,0	

Nota

(*a*) O estudante deverá escolher qualquer unidade curricular de 1.º ciclo oferecida pela Universidade dos Açores, incluindo a UC de Estágio/Projeto em Turismo.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1	Optativa livre (*b*)	Livre	Não aplicável	Semestral	168,0									0,0	6,0	

Nota

(*b*) O estudante deverá escolher qualquer unidade curricular de 1.º ciclo oferecida pela Universidade dos Açores, incluindo a UC de Estágio/Projeto em Turismo.

314292689

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 6156/2021

Sumário: Louvor e nomeação do administrador da Universidade de Aveiro.

Louvor e nomeação do Administrador da Universidade de Aveiro

A solicitação do próprio, o Licenciado Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes cessou as suas funções como Administrador desta Universidade, cargo que desempenhou com inexcedível zelo, brio, competência e sentido institucional.

Num momento de particular dificuldade e em que se revelou premente assegurar uma equilibrada e prudente transição organizacional, cenário naturalmente agudizado pelo quadro pandémico que nos assolou e que ainda permanece por debelar, o Dr. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes soube imprimir uma forte dinâmica ao funcionamento dos serviços e assegurar a segurança e o rigor de processos que acrescidamente se impunham num momento de enorme incerteza e dificuldade.

Nessa conformidade, pretendo expressar público louvor e agradecimento ao Dr. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes, enquanto Administrador desta Universidade, pelos relevantes serviços prestados no exercício das suas funções, elevado sentido de responsabilidade, competência e dedicação permanente à instituição. Por estes motivos o Licenciado Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes é credor do reconhecimento público da nossa Universidade, facto que me apraz solenemente assinalar por esta via.

Nesse contexto:

Tendo presente que o lugar de Administrador se encontra presentemente vago.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, preceitua no seu artigo 18.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção superior é efetuado de entre indivíduos licenciados "… vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções".

Tendo em linha de conta o disposto no artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, segundo o qual o administrador das instituições de ensino superior é escolhido de entre pessoas "com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da instituição e a coordenação dos seus serviços".

Considerando o currículo profissional do visado.

Decido nomear Administrador desta Universidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos artigos 23.º n.º 3, alínea *i*), e 47.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, o licenciado Mário Luís Pelaio, com efeitos a partir 07.06.2021.

4 de junho de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Mário Luís Dias Forte Pelaio nasceu em janeiro de 1969, natural do concelho e distrito de Aveiro.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1992;

Pós-Graduação em Estudos Europeus — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1996;

Outra formação:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração, 2007;
Diploma de Especialização em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração, 2011;
Curso de Alta Direção em Administração Pública, Instituto Nacional de Administração, 2011;

Carreira profissional (dados essenciais):

Consultor Jurídico da Universidade de Aveiro (de 1996 a 2001);
Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (de 2001 a 2005);
Diretor dos Serviços de Gestão Académica da Universidade de Aveiro (2005 a 2018);
Diretor dos Serviços de Gestão Financeira da Universidade de Aveiro (de 2018 até ao presente).

314300699

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6157/2021

Sumário: Regulamento do Centro de Transferência, Tecnologia e Conhecimento da ULisboa TTC@ULisboa.

Considerando que por Despacho n.º 39/2021, de 1 de março antigo Instituto para a Investigação Interdisciplinar passou a designar-se TTC@ULisboa — Centro de Transferência de Tecnologia e Valorização do Conhecimento da Universidade de Lisboa, doravante designado de TTC@ULisboa, o qual tem como objetivo estratégico a criação de uma infraestrutura destinada à realização de atividades de valorização e transferência de conhecimento, transversal a todas as suas Escolas, dotada de recursos e funcionalidades adequadas ao processo de transformação de ideias em produtos e/ou serviços com valor económico e social;

Considerando que o TTC@ULisboa é responsável pela promoção da transferência do conhecimento entre a Universidade de Lisboa e a Sociedade, e pela gestão do sistema de incubação e aceleração de empresas;

Considerando que, através do meu Despacho n.º 220/2015, de 6 de novembro, foi aprovado o Regulamento de Apoio à Instalação de Unidades de Investigação e Incubação de Empresas da Universidade de Lisboa, o qual, fruto da criação do TTC@ULisboa, veio a sofrer alterações, dando origem a um novo regulamento denominado Regulamento do Centro de Transferência, Tecnologia e Conhecimento da ULisboa;

Considerando que, feita a devida consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que, nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovado pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelos Despachos Normativos n.º 8/2020, n.º 14/2019 e n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, respetivamente publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, n.º 90 e n.º 42, de 4 de agosto, de 10 de maio e de 1 de março, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Ao abrigo do disposto na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa:

1) Aprovo o Regulamento do Centro de Transferência, Tecnologia e Conhecimento da ULisboa, o qual é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2) Revogo o Despacho n.º 220/2015, de 6 de novembro (Regulamento de apoio à instalação de unidades de investigação e incubação de empresas da Universidade de Lisboa).

3) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

31 de maio de 2021. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Regulamento do Centro de Transferência, Tecnologia e Conhecimento da ULisboa TTC@ULisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objetivo apoiar empreendedores, investigadores e empresas no processo de desenvolvimento sustentado de ideias de negócio e de empresas, promovendo a interação entre o meio empresarial e a ULisboa.

2 — O TTC@ULisboa estabelece as normas relativas ao apoio às Unidades de Investigação e Incubação de Empresas da Universidade de Lisboa, acolhendo, para além das atividades previstas no presente Regulamento, outras iniciativas associadas à investigação, inovação e empreendedorismo, nomeadamente, colóquios, *workshops* e outras atividades relacionadas, desde que previamente autorizadas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à cedência das instalações do TTC@ULisboa para atividades conexas com o desenvolvimento da investigação e do empreendedorismo, bem como a todos os utilizadores das suas instalações, no âmbito das atividades de investigação, inovação e empreendedorismo.

Artigo 3.º

Definições

Nos termos do presente Regulamento, são consideradas as seguintes definições:

a) Incubadora: serviço da Universidade de Lisboa (ULisboa, que se destina a apoiar empreendedores e empresas, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento nas etapas iniciais da sua existência, no tocante a produtos/serviços inovadores ligados às áreas estratégicas da ULisboa, através da disponibilização de instalações e serviços especializados;

b) Incubada: pessoa individual ou coletiva e admitida na Incubadora, também denominada por empreendedor, empresário, promotor ou investigador;

c) Pré-Incubação: modalidade em que são disponibilizados serviços de informação e apoio para a conceção de uma ideia de negócio ou nova empresa para futura incubação, desde a definição da ideia até à elaboração do plano de negócios;

d) Incubação: processo de apoio ao desenvolvimento de empresas em criação ou recém-criadas, beneficiando de instalações e serviços especializados, até atingirem competências suficientes para a continuidade da atividade iniciada, fora da Incubadora, dentro do prazo contratualizado para o efeito;

e) Pós-Incubação: continuação do período de Incubação sempre que se verifiquem condições que o justifiquem, tais como, as particularidades dos produtos e/ou mercados, até que a empresa atinja as competências necessárias para sair da Incubadora;

f) Incubação Física/Outras Unidades: utilização contratualizada de um espaço físico para exercício de uma atividade associada a uma ideia de negócio ou iniciativa empresarial;

g) Incubação em espaços partilhados (*co-working*): utilização contratualizada de um espaço físico partilhado com serviços de apoio geral da Incubadora;

h) Interessados: pessoas individuais ou coletivas que pretendam criar um negócio e/ou empresa com natureza inovadora;

i) Plano de Negócios: documento que apresenta a ideia do promotor, com base numa análise estratégica do produto e/ou serviço, de cariz inovador, do mercado a que se dirige e da respetiva viabilidade económica e financeira, bem como, a planificação da organização e estrutura da empresa, e, eventualmente, da sua comercialização e marketing;

j) *Start-Ups*: empresas jovens e inovadoras, em qualquer área ou ramo de atividade, que procuram desenvolver um modelo de negócio escalável e repetível;

k) *Spin-Offs*: empresas que nascem a partir de um grupo de investigação, em princípio com o objetivo de explorar um novo produto ou um serviço de alta tecnologia;

l) Contrato de Incubação: documento de natureza legal que possibilita a utilização dos bens e serviços da Incubadora à Incubada, de acordo com o previsto no presente Regulamento e na legislação que se lhe aplique subsidiariamente.

Artigo 4.º

Instalações e sua utilização

1 — As instalações do TTC@ULisboa situam-se na Av. Prof. Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

2 — A utilização das instalações do TTC@ULisboa deve respeitar as normas de boa conservação e salubridade das instalações e dos equipamentos, bem como as regras de funcionamento constantes do presente Regulamento e das normas de utilização das suas instalações.

3 — A utilização das instalações do TTC@ULisboa baseia-se no princípio da oneração da utilização de espaços, em condições vantajosas para as unidades e empresas aí instaladas, com vista à promoção das atividades de investigação, inovação e empreendedorismo.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento para o público em geral é das 08:00 às 20:00.

2 — Poderão ser concedidas autorizações para acesso e permanência de colaboradores das entidades instaladas no TTC@ULisboa para além do horário definido no número anterior.

Artigo 6.º

Coordenação

A coordenação do TTC@ULisboa é assegurada pelo Reitor, ou por quem venha a ser subdelegado essa competência.

CAPÍTULO II

Espaços e serviços

Artigo 7.º

Espaços existentes

1 — São espaços de utilização pública do TTC@ULisboa:

a) Receção;
b) Restaurante;
c) Cafetaria;
d) Instalações de apoio.

2 — São espaços de utilização comum:

a) Auditório;
b) Salas de reuniões;
c) Espaço para exposições.

3 — São espaços de utilização privativa:

a) Gabinetes individuais;
b) Gabinetes partilhados;
c) Laboratórios;
d) Oficinas;
e) Armazéns;
f) Estacionamento coberto e ao ar livre.

4 — Todo o espaço do TTC@ULisboa, com exceção das zonas de armazém e estacionamento, está equipado com acesso a rede informática sem fios.

Artigo 8.º

Instalação de unidades de investigação

Os pedidos de ocupação dos espaços por unidades de investigação devem ser instruídos com parecer positivo dos dirigentes máximos das Escolas de acolhimento da unidade.

Artigo 9.º

Regras gerais para espaços de utilização comum

1 — O uso dos espaços de utilização comum está sujeito ao pagamento previsto na tabela de preços em vigor, e pressupõe a sua marcação prévia junto dos serviços administrativos do TTC@ ULisboa, através do envio de mensagem eletrónica para o endereço TTC@ulisboa.pt incluindo os seguintes elementos:

a) Pessoa ou organismo responsável pelo pedido, e respetivo endereço de correio eletrónico;
b) Espaço a utilizar;
c) Descrição do tipo de utilização;
d) Data pretendida com indicação da hora de início e de fim;
e) Número de pessoas envolvidas;
f) Indicação da entidade a quem deverá ser faturado o serviço, número de identificação fiscal e morada;
g) Indicação expressa do conhecimento e aceitação das normas constantes no presente Regulamento.

2 — Os pedidos de uso deverão ser efetuados com a antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à data pretendida.
3 — Os serviços administrativos do TTC@ULisboa devem assegurar a resposta aos pedidos de utilização, bem como o respetivo orçamento, no prazo máximo de 2 dias úteis.
4 — Nenhuma reserva será assegurada se não for confirmada no prazo máximo de 5 dias úteis. Os pagamentos das reservas estão sujeitos aos custos fixados nas tabelas de preços em vigor e obedecem às regras estabelecidas no regulamento de cedência de espaços da ULisboa.
5 — A colocação de materiais em paredes e portas, dos espaços comuns, nomeadamente a colagem de *posters*, e a ocupação destes espaços, depende de autorização explícita da coordenação do TTC@ULisboa.
6 — Não é permitida a presença de animais de estimação.

Artigo 10.º

Espaço de exposições

1 — O espaço de exposições pode ser cedido para utilizações consentâneas com a sua natureza, tendo em conta o horário de funcionamento do TTC@ULisboa previsto no presente Regulamento.
2 — A utilização do espaço de exposições, quando apresente cariz comercial, está sujeita ao pagamento previsto na tabela de preços em vigor.

Artigo 11.º

Regras gerais para espaços de utilização privada

1 — A atribuição do espaço é precedida da celebração de um contrato do qual consta, nomeadamente:

a) Identificação do espaço cedido, incluindo área do mesmo;
b) Serviços adicionais contratualizados;
c) Rede wi-Fi;
d) Prazo previsto para a cedência;

e) Lista de equipamento e mobiliário existente;
f) Custos a suportar e sua calendarização;
g) Eventual caução;
h) Prazos de pagamento;
i) Indicação da entidade a quem faturar os custos da cedência, número de identificação fiscal e morada;
j) Identificação da conta bancária para efeitos de transferência bancária;
k) Indicação expressa do conhecimento e aceitação das normas constantes no presente Regulamento.

2 — Os espaços de utilização privativa podem ser cedidos com mobiliário, sempre que este esteja disponível.
3 — A entidade beneficiária da cedência do espaço deve manter atualizado, junto dos serviços administrativos do TTC@ULisboa, uma listagem de todos os colaboradores que utilizam o espaço cedido.
4 — No caso de a cedência contratualizada incluir lugares de estacionamento, a entidade beneficiária da cedência do espaço deve manter atualizada, junto dos serviços administrativos do TTC@ULisboa, uma listagem contendo a matrícula e a identificação dos proprietários dos veículos que utilizem os referidos lugares não podendo estes ser cedidos a terceiros.
5 — Caso ocorra a utilização de lugares de estacionamento não contratualizados, a empresa incumpridora deverá suportar por cada utilização indevida diária, um custo igual ao valor mensal do lugar de estacionamento ocupado indevidamente.
6 — Não é permitida a presença de animais de estimação.

Artigo 12.º

Manutenção das instalações

1 — Cabe aos serviços da Reitoria a condução de todos os procedimentos de manutenção e reparação das instalações, estando a seu cargo a conservação corrente das instalações.
2 — Sempre que se verifique a deterioração das instalações por motivos que não possam ser considerados como decorrentes de uma utilização diligente das instalações, cabe à entidade a quem o espaço foi cedido o pagamento dos custos relativos à reposição das condições originais.
3 — Caso esta entidade não satisfaça os encargos previstos no número anterior, os serviços da reitoria ficam autorizados a acionar a caução ou procedimento para cobrança coerciva.

Artigo 13.º

Condições de cedência de utilização de espaços e serviços

1 — A cedência do espaço inclui:

a) Serviços gerais de limpeza, segurança, energia elétrica, rede informática sem fios, água e climatização;
b) Atendimento telefónico;
c) Reserva de espaços de utilização comum;
d) Distribuição de correspondência.

2 — A cedência de serviços inclui:

a) Disponibilidade de rede informática sem fios;
b) Cartão de impressão;
c) Distribuição de correspondência;
d) Reserva de espaços de utilização comum.

3 — A cedência do espaço ou serviços pode ainda incluir serviços de apoio à gestão de projetos e outros serviços especializados.

4 — Em situações excecionais e devidamente justificadas, nomeadamente nas situações em que a cedência do espaço ou serviços, envolva outro tipo de contrapartidas, o Reitor pode determinar a adoção de custos de utilização diferentes dos estabelecidos no número anterior.

Artigo 14.º

Custos

1 — Os custos associados às diferentes tipologias de cedência do espaço e/ou serviços, são aprovados pelo Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, constando do anexo ao presente regulamento os preços em vigor na data da sua publicação.

2 — Os custos relativos aos serviços contratualizados, serão definidos, caso a caso, atendendo à natureza e complexidade do pedido.

CAPÍTULO III

Análise de candidaturas e decisão

Artigo 15.º

Candidaturas

1 — As candidaturas podem ser apresentadas a todo o tempo.

2 — Os interessados deverão apresentar requerimento, através de formulário próprio a disponibilizar no *site* em www.ulisboa.pt, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

a) No caso de pessoas individuais:

i) Currículo do(s) requerente(s) e seus associados, se aplicável;
ii) Indicação do cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

b) No caso de empresas constituídas:

i) Indicação do código de consulta *online* da certidão da conservatória do registo comercial ou entrega física da certidão;
ii) Indicação do número de identificação fiscal;
iii) Comprovativo da situação regularizada relativamente à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira, se aplicável.

3 — A descrição do projeto, no máximo de 4 folhas A4, deverá estruturar-se na identificação do negócio/produto ou serviço a criar, e nela deverá constar: *i*) produto/serviço inovador; *ii*) sustentabilidade económica e social; *iii*) capacidade de implementação do negócio; *iv*) alinhamento com os objetivos e áreas estratégicas da ULisboa; *v*) projeção do negócio na sociedade e na eventual criação de postos de trabalho.

4 — Ao formulário poderão ser anexados outros documentos e/ou suportes que os interessados entendam ser essenciais à avaliação da sua candidatura.

5 — Será agendada uma reunião com o promotor interessado com vista a uma breve apresentação do projeto candidatado e para definir o tipo de apoio e serviços necessários a prestar pela incubadora.

Artigo 16.º

Avaliação e seriação das candidaturas

As candidaturas apresentadas serão analisadas, pelos serviços administrativos do TTC@ULisboa, tendo em conta:

a) Idoneidade do(s) empreendedor(es);
b) Razoabilidade e exequibilidade do projeto proposto;

c) Capacidade técnica do(s) empreendedor(es) no desenvolvimento do projeto;
d) Apoios de programas e iniciativas nacionais de inovação e empreendedorismo;
e) Criação de sinergias com a ULisboa;
f) Outros elementos considerados pertinentes para a análise.

Artigo 17.º

Decisão final

Compete ao Reitor, ou a quem for subdelegada essa competência, decidir sobre o processo de seleção e autorizar os projetos de incubação.

Artigo 18.º

Celebração de contrato

À data da assinatura do contrato com o TTC@ULisboa, deve o Incubado:

a) Encontrar-se legalmente constituído, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
b) Possuir a situação regularizada face à Segurança Social e à Administração Fiscal;
c) Cumprir as condições legais necessárias para o exercício da atividade que se propõe desenvolver.

Artigo 19.º

Incubação de empresas

1 — A cedência do espaço para incubação de empresas tem uma duração máxima de 4 anos, prorrogável por 1 ano.
2 — O custo da instalação de empresas em incubação é crescente ao longo do tempo de permanência da entidade no TTC@ULisboa.

Artigo 20.º

Suspensão temporária

1 — Caso se venha a verificar uma suspensão temporária da atividade da Incubada, esta não pode ser superior a 60 dias úteis e deve ser comunicada à Incubadora, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis, indicando as razões e a previsão da duração da mesma.
2 — A suspensão temporária da atividade não dispensa a Incubada da obrigação de pagamento dos valores devidos resultantes da celebração do contrato.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres das partes

Artigo 21.º

Deveres da Incubadora

A Incubadora compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações resultantes do presente regulamento e do contrato a estabelecer com a Incubada.

Artigo 22.º

Acesso aos meios

1 — O TTC@ULisboa, sempre que exista acordo, facultará os meios acessórios necessários para o desenvolvimento/aperfeiçoamento da atividade da Incubada, devendo os mesmos ser res-

tituídos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, nas mesmas condições em que foram entregues.

2 — Os preços e as condições de uso de aluguer dos equipamentos cedidos serão objeto de orçamento prévio a apresentar pela Incubadora e aceitação do mesmo por parte da Incubada.

Artigo 23.º

Isenção de Responsabilidade da Incubadora

1 — A Incubadora não responde, seja em que circunstâncias for, pelas obrigações assumidas pela Incubada junto de fornecedores, trabalhadores, colaboradores, entidades administrativas e terceiros, nem pelo incumprimento de obrigações fiscais, laborais, ou de segurança social.

2 — A Incubadora não se responsabiliza pelos efeitos de quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência.

3 — Os Incubados, incluindo os sócios das empresas em incubação, respetivos trabalhadores e demais pessoas que nas mesmas colaborem, não têm qualquer vínculo jurídico de trabalho com a Incubadora.

Artigo 24.º

Propriedade intelectual e sigilo

1 — Sempre que a Incubadora esteja envolvida no desenvolvimento/aperfeiçoamento das atividades da Incubada, os assuntos relacionados com propriedade intelectual são analisados, em obediência à legislação em vigor e aos regulamentos da Universidade de Lisboa.

2 — A fim de manter o sigilo das atividades em execução na Incubadora e nas empresas em incubação, a circulação de pessoas depende de prévio credenciamento/autorização e deve limitar-se ao que for acordado entre as partes.

Artigo 25.º

Obrigações da Incubada

1 — A Incubada está obrigada ao cumprimento de todas as disposições do regulamento, bem como as que resultam do contrato celebrado com a Incubadora.

2 — São obrigações da Incubada:

a) Proceder ao regular pagamento das contrapartidas, nos termos contratuais;

b) Assegurar, sempre que lhe seja aplicável, os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade;

c) Não utilizar equipamentos nem realizar atividades que possam interferir no funcionamento da Incubadora, sendo expressamente proibido a manipulação de substâncias ou reagentes químicos suscetíveis de afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde, sem autorização prévia do TTC@ULisboa e em cumprimento rigoroso das normas de segurança;

d) Reparar por sua conta e ordem qualquer dano causado pelos seus trabalhadores/colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros, decorrentes da sua atividade ou provocado pelos equipamentos instalados no âmbito da sua atividade.

e) Contratar seguro adequado à atividade a desenvolver, que salvaguarde as instalações e recheio, a favor do TTC@ULisboa, seguro de higiene e segurança no trabalho, quando aplicável e seguros(s) de responsabilidade civil para a cobertura dos danos a que se refere a alínea anterior;

f) Participar nas iniciativas do TTC@ULisboa, nomeadamente em ações de divulgação ou eventos organizados pela Incubadora em matérias de interesse mútuo;

g) Manter boas relações de convivência cívica, preservar a disciplina dos seus trabalhadores/colaboradores e clientes, bem como dar uso normal, prudente e adequado aos espaços onde desenvolve a sua atividade e às instalações comuns;

h) Não ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, sem autorização prévia da Incubadora, sob pena de resolução imediata do contrato;

i) Não arrendar, ceder ou, por qualquer forma ou título, alienar ou onerar os espaços e equipamentos cedidos, sob pena de resolução imediata do contrato;

j) Respeitar as normas de higiene e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;

k) Proceder a suas expensas ao levantamento do equipamento móvel de sua propriedade, findo o contrato;

l) Restituir o espaço, finda a utilização, nas mesmas condições em que o recebeu, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelas benfeitorias eventualmente realizadas, nem podendo, com tal fundamento, ser alegado o direito de retenção;

m) Referir que se localiza e beneficia do apoio do TTC@ULisboa, em todo o material de comunicação que editar (cartões de empresa, desdobráveis, brochuras, página na internet, etc.).

Artigo 26.º

Mora no pagamento

Sempre que a Incubada se constituía em mora no pagamento, o TTC@ULisboa tem o direito de exigir, além do montante em falta, uma indemnização igual a 15 % (quinze por cento) do montante devido, sem prejuízo do direito de rescisão do contrato, nos termos contratualmente fixados.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 27.º

Incumprimento

Constitui causa de incumprimento do contrato por parte da Incubada, sempre que se verifique:

a) O atraso superior a dois meses no pagamento das contrapartidas contratualmente assumidas, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas, judiciais ou extrajudiciais, inclusive, remoção, transporte e armazenamento de materiais e/ou equipamentos, bem como outras despesas que o incumprimento venha a causar;

b) A cessação ou suspensão da atividade da Incubada por mais de 60 dias consecutivos;

c) A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que seja da responsabilidade desta;

d) Violação de qualquer uma das obrigações decorrentes do regulamento de incubação e/ou do respetivo contrato;

e) Incumprimento dos objetivos estabelecidos contratualmente;

f) A verificação da existência de riscos para as seguranças humana, ambiental e patrimonial do TTC@ULisboa.

Artigo 28.º

Resolução

1 — A relação contratual entre Incubadora e Incubada cessa:

a) Pelo decurso do prazo contratualmente estabelecido;

b) Por acordo entre as partes;

c) Por rescisão do contrato, em caso de mora no pagamento da contrapartida financeira por parte da Incubada;

d) Em caso de falência ou insolvência da Incubada.

2 — Qualquer uma das partes pode resolver o contrato celebrado, com base no incumprimento das respetivas cláusulas, sem prejuízo da indemnização a que a situação dê lugar.

Artigo 29.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à Incubadora, devendo a Incubada facultar, quando solicitado, o acesso aos espaços cedidos.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão resolvidos pelo Reitor, ou por quem seja subdelegado essa competência.

Artigo 31.º

Regime transitório

1 — Os contratos celebrados, manter-se-ão em vigor até à data da sua renovação.

2 — Sempre que se verifique alguma renovação ou alteração contratual, os contratos serão redigidos de acordo com as normas do presente Regulamento.

314287415

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6158/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso (extrato) n.º 12056/2020, de 19 de agosto.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Aviso (extrato) n.º 12056/2020

Nos termos do previsto no n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º, da mesma Portaria, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, da carreira de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12056/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, por meu despacho de 20 de abril de 2021.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

2 de junho de 2021. — O Reitor, *António Serra*.

314299103

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6159/2021

Sumário: Criação da licenciatura em Engenharia Biomédica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia Biomédica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 110/2020, de 07 de abril, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Engenharia Biomédica.

Artigo 1.º

Criação

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1901054, em 25 de março de 2021, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 96/2021, em 28 de abril de 2021.

Artigo 2.º

Classificação final do grau de licenciado

A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Engenharia Biomédica.

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Superior Técnico.

Artigo 3.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Biomédica é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que correspondem 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

Artigo 5.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Artigo 6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2021/2022.

3 de junho de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidades Orgânicas: Instituto Superior Técnico
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de Estudos: Engenharia Biomédica
5 — Área científica predominante: Engenharia Biomédica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Lógica e Computação	LogComp	12	0
Matemáticas Gerais	MatGer	24	0
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	0-6
Físicas e Tecnologias Básicas	FBas	12	0-6
Ciências Biológicas	CBiol	9	0-12
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	6	0
Engenharia e Gestão das Organizações	EGO	3	0
Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	3	0

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	6	0-6
Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	6	0-6
Sistemas Biomédicos e Biossinais	SBB	9	0
Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa	BNMR	3	0
Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos	EBB	3	0
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	6	0
Termofluídos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	0	0-6
Sistemas de Informação	SI	0	0-6
Probabilidades e Estatística	PE	6	0
Eletrónica	Eletr	0	0-12
Inteligência Artificial	IA	0	0-6
Computação	Comp	0	0-3
Unidades Curriculares da FMUL	Med	36	0-12
Humanidades, Artes e Ciências Sociais (*)	HACS	0	6
Computação Gráfica e Multimédia	CGM	0	0-6
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	0	0-3
Opções Livres — Áreas científicas do IST ou da FM	OL	0	12
Todas as áreas científicas do Departamento de Bioengenharia ou da FM	ACDBE/FM	12	0
Subtotal		162	18 (**)
Total		180	

(*) O elenco das unidades curriculares de HACS é fixado anualmente pelos órgãos legais do IST.
(**) Necessários 18 ECTS em unidades curriculares opcionais para obter o grau ou diploma.

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos em Engenharia Biomédica

Grau de Licenciado

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168		56							6
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168		56							6
Química	QFMN	Semestral	168	28	14	14						6
Anatomia e Histologia	Med	Semestral	168	28	14	28		7				6
Introdução às Ciências Biológicas	CBiol	Semestral	168	35		21						6

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	168		56							6
Computação e Programação	LogComp	Semestral	168	28		28						6
Fundamentos de Química Orgânica	SEMAQ	Semestral	168		42	14						6
Introdução à Bioengenharia	EBB	Semestral	84	14	10.5							3
Introdução à Engenharia Biomédica	SBB	Semestral	84	14	7					7		3
Opção de Humanidades, Artes e Ciências Sociais I (*)	HACS	Semestral	84									3
Opção de Humanidades, Artes e Ciências Sociais II (*)	HACS	Semestral	84									3

(*) As UC de HACS são fixadas anualmente pelos órgãos legais e estatutariamente competentes do IST.

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cálculo Diferencial e Integral III	MatGer	Semestral	168		56							6
Bioelectricidade	Med	Semestral	168	28		28						6
Física I	FBas	Semestral	168	28	21							6
Algoritmos e Modelação Computacional	LogComp	Semestral	168	28		28						6
Biologia Molecular e Genética	CBiol	Semestral	84	14	7	7						3
Introdução à Análise Instrumental	Med	Semestral	84	14		10.5						3

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Probabilidade e Estatística	PE	Semestral	168		56							6
Fisiologia de Sistemas	Med	Semestral	168	28		28						6
Física II	FBas	Semestral	168	28	21							6
Mecânica Aplicada à Biomedicina	MEE	Semestral	168	28	21							6
Engenharia Celular	BNMR	Semestral	84	14	7							3
Fundamentos de Farmacologia	Med	Semestral	84	14	10.5							3

QUADRO N.º 6

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Sistemas de Integração e Regulação Metabólica	Med	Semestral	168	35	21	14						6
Sinais e Sistemas	SDC	Semestral	168		42	7						6
Mecânica e Modelação Computacional	MEC	Semestral	168		49							6
Fundamentos de Bioinstrumentação	SBB	Semestral	84	14		10.5						3
Gestão	EGO	Semestral	84	14		10.5						3
Pre-Major	OL	Semestral	168									6 (*a*)

(*a*) Escolher uma UC de Opção de 6 ECTS ou 2 UC de Opção de 3 ECTS.

QUADRO N.º 7

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Mecanismos Gerais de Doença	Med	Semestral	168	42		21						6
Medição de Valor em Saúde	EGS	Semestral	84	14	10.5							3
Fundamentos de Biossinais e Imagiologia Biomédica	SBB	Semestral	84	14		10.5						3
Projeto Integrador de 1.º Ciclo em Engenharia Biomédica	ACDBE/FM	Semestral	336							28		12
Pre-Major	OL	Semestral	168									6 (*a*)

(a) Escolher uma UC de Opção de 6 ECTS ou 2 UC de Opção de 3 ECTS.

QUADRO N.º 8

Opções-Pre-Major — 3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Aprendizagem	AI	Semestral	168	28		21						6 (*b*)
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	28		21						6 (*b*)
Microbiologia	CBiol	Semestral	168	42		14						6 (*b*)
Introdução à Robótica	SDC	Semestral	168	28		21						6 (*b*)
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	Semestral	168	28	14	7						6 (*b*)
Introdução aos Métodos Computacionais em Biomedicina	MEC	Semestral	168		49							6 (*b*)
Desenho e Modelação Geométrica	PMME	Semestral	84			28						3 (*b*)
Programação Concorrente	Comp	Semestral	84	14		14						3 (*b*)
Neurofarmacologia	Med	Semestral	168	21	21					14		6 (*b*)
Epidemiologia	Med	Semestral	84	14	14							3 (*b*)
Neuroética	Med	Semestral	84	14			7	7				3 (*b*)

(*b*) Escolher 6 ECTS.

QUADRO N.º 9

Opções-Pre-Major — 3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Mecânica Quântica I	FBas	Semestral	168	28	21							6 (*c*)
Interação Pessoa-Máquina	CGM	Semestral	168	35		21						6 (*c*)
Programação para Ciência de Dados	SI	Semestral	168	28		21						6 (*c*)
Química-Física Aplicada	QFMN	Semestral	168	14	21	14						6 (*c*)
Biologia Estrutural	CBiol	Semestral	168	49								6 (*c*)
Microbiomas	CBiol	Semestral	168	42	7							6 (*c*)

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Circuitos Eletrónicos	Eletr	Semestral	168		28	21						6 (*c*)
Instrumentação e Medidas	Eletr	Semestral	168		28	21						6 (*c*)
Sensores e Atuadores	Eletr	Semestral	168		28	21						6 (*c*)
Neurofarmacologia	Med	Semestral	168	21	21					14		6 (*c*)
Epidemiologia	Med	Semestral	84	14	14							3 (*c*)
Neuroética	Med	Semestral	84	14			7	7				3 (*c*)

(*c*) Escolher 6 ECTS.

314299728

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 11625/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área de recursos humanos, aberto pelo Edital n.º 1082/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, para a área de Recursos Humanos, aberto pelo Edital n.º 1082/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão de 26 de maio de 2021, foi notificada aos candidatos, através de *e-mail*, encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada em: https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh/publicacao-de-atos/concursos-de-nao-docentes, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 de maio de 2021. — O Presidente do Júri, *Mestre João Paulo Tomé Calado*.

314306466

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 11626/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área financeira, aberto pelo Edital n.º 1085/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, para a área Financeira, aberto pelo Edital n.º 1085/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão de 26 de maio de 2021, foi notificada aos candidatos, através de *e-mail*, encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada em: https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh/publicacao-de-atos/concursos-de-nao-docentes, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 de maio de 2021. — O Presidente do Júri, *Mestre João Paulo Tomé Calado*.

314306855

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 11627/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área de secretariado, aberto pelo Edital n.º 1087/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, para a área Secretariado, aberto pelo Edital n.º 1087/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão de 26 de maio de 2021, foi notificada aos candidatos, através de *e-mail,* encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada em: https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh/publicacao-de-atos/concursos-de-nao-docentes, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 de maio de 2021. — O Presidente do Júri, *Mestre João Paulo Tomé Calado*.

314306911

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 11628/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a área de *marketing* e relações externas, aberto pelo Edital n.º 1088/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, para a área de *Marketing* e Relações Externas, aberto pelo Edital n.º 1088/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão de 01 de junho de 2021, foi notificada aos candidatos, através de *e-mail,* encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada em: https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh/publicacao-de-atos/concursos-de-nao-docentes, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 de junho de 2021. — O Presidente do Júri, *Doutor José Manuel Cristóvão Veríssimo*.

314307016

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 11629/2021

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de gestão de recursos humanos — tratamento de documentação.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2020, de 11 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 2 de junho de 2021, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Gestão de Recursos Humanos — tratamento de documentação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2021. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Arquivo, designadamente: desenvolvimento e implementação de instrumentos de gestão de arquivo: plano de classificação e tabela de seleção; utilização e avaliação de sistemas eletrónicos de gestão de arquivos de acordo com o Modelo de Requisitos para a Gestão de Arquivos Eletrónicos (Moreq); análise, organização e descrição arquivística no âmbito das normas ISAD(G), ISAAR(CPF) e das Orientações de Descrição Arquivísticas (ODA); avaliação da documentação acumulada; organização e desenvolvimento de repositório digital de documentação corrente; pesquisa e análise de fontes de informação, nacionais e internacionais.

3 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), nos termos do artigo 18.º da supramencionada Portaria.

5 — Os elementos previstos no n.º 4 do supramencionado artigo 11.º serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 da citada disposição legal.

4 de junho de 2021. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos*.

314300674

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 11630/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado — ICNOVA.

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação "Redes de Participação Política no Facebook em Portugal" — PTDC/COM-CSS/28269/2017

1 — Em reunião do Conselho Cientifico do dia 24 de fevereiro de 2021, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação "Redes de Participação Política no Facebook em Portugal" — PTDC/COM-CSS/28269/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de maio de 2021.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto "Redes de Participação Política no Facebook em Portugal" pretende caracterizar as atividades comunicacionais de atores políticos não oficiais na plataforma online de rede social Facebook. As atividades dos atores selecionados para integrar o corpus serão monitorizadas e analisadas durante um período que engloba as eleições para o Parlamento Europeu e as eleições legislativas portuguesas, ambas em 2019, além de um período de controlo. As análises serão levadas a cabo recorrendo a ferramentas metodológicas dos *digital methods* e da *network analysis*, e posteriormente através da netnografia e da análise de conteúdo, procurando obter-se um retrato fidedigno da atividade *online* sobre assuntos políticos em Portugal.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

a) Network Analysis;
b) Content Analysis;
c) Results Dissemination.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi,* n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.392,96 €, de acordo com o nível 38 da 2.ª posição remuneratória.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do ICNOVA, sitas no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032 e Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências da Comunicação, Ciências da Computação, Ciência Política, Sociologia ou áreas afins das ciências sociais e humanas, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

São fatores preferenciais o interesse na investigação de grandes volumes de dados comportamentais em formato digital (nomeadamente de redes sociais) e na análise de fenómenos sociais e políticos, bem como o domínio de programação em linguagens direcionadas para a ciência de dados e visualização (p. ex. Python, R, Java, entre outras) e a experiência de pesquisa em áreas relacionadas com a Informática aplicada às Ciências Sociais, em particular *data mining*, análise de redes sociais, análise de conteúdo, sentimentos e emoções, modelos de aprendizagem automatizada (*machine learning*), modelização temática e processamento de linguagens naturais. Os candidatos deverão dominar a lingua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso;

b) Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 60 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-20 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-50 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-20 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º , do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Martins Rosa, Professor Associado da NOVA FCSH.

Vogais efetivos:

José Augusto Nunes Bragança de Miranda, Professor Associado com Agregação da NOVA FCSH.

Marisa Rodrigues Pinto Torres da Silva, Professora Auxiliar da NOVA FCSH.

Vogal suplente:

Ana Margarida Bebiano da Silva Barreto, Professora Auxiliar da NOVA FCSH.

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em:

https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3 %A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf)

onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, e organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser enviadas no prazo de 20 dias úteis, exclusivamente, para o seguinte *e-mail* concursosprojetos@fcsh.unl.pt, a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República.* O assunto do *e-mail* deve indicar a referência do Aviso. O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação acima indicada. Os documentos obrigatórios devem preferencialmente estar em formato PDF, sendo aconselhável a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites *links* em substituição desses mesmos documentos.

16 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

1 de junho de 2021. — O Diretor, *Prof. Francisco Caramelo.*

314300041

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 6160/2021

Sumário: Nomeação de pró-reitor da Universidade do Porto para o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade.

Nomeação do Professor Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa como Pró-Reitor da Universidade do Porto para o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e do n.º 2 do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Porto homologados por Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio e ao abrigo dos poderes me são legalmente investidos, nomeio Pró-Reitor da Universidade do Porto para coadjuvar o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade, o Professor Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa, Professor Associado da Faculdade de Engenharia.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2021 e vigorará até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, em 26 de junho de 2022.

31 de maio de 2021. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Pedro Miguel Barbosa Alves Costa

Cargo de direção: Pró-reitor da Universidade do Porto para o pelouro do Património Edificado e Sustentabilidade

Início da comissão de serviço: 2021-06-01

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-26

314301387

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 6161/2021

Sumário: Delegação de competências no pró-reitor, Prof. Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa.

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e no n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto homologados por Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio, conjugados com o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado por Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é delegada no Prof. Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa, em coadjuvação direta ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Silva Cardoso, a competência e os poderes necessários para despachar todos os assuntos no âmbito do património edificado e sustentabilidade, designadamente os que devam correr pelo Serviço de Instalações e Infraestruturas, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com esse objetivo e que digam respeito à construção, conservação e benfeitorias dos edifícios propriedade ou em posse da Universidade do Porto.

2 — A delegação de competências é estabelecida sem prejuízo dos poderes de superintendência e avocação conferidos ao Reitor nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2021, devendo ser publicado no *Diário da República,* sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto.

31 de maio de 2021. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

314301492

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 11631/2021

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — cozinheiro(a).

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora, de 14/05/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional — área cozinheiro(a), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — nas unidades de alimentação que pertencem aos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, em Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com curso de cozinheiro(a), bem como o exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas, na área da alimentação, executando tarefas de apoio geral indispensáveis ao funcionamento das unidades de alimentação, designadamente organizando, executando e supervisionando as tarefas necessárias à preparação das refeições a confecionar, garantindo o fornecimento de refeições.

Descrição das tarefas a desenvolver: Executar a partir da consulta da ementa as tarefas necessárias à preparação dos pratos a confecionar; vigiar a evolução dos cozinhados, procedendo a retificação de temperos e alterações de temperatura sempre que necessário; efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação dos géneros a confecionar; empratar os alimentos cozinhados e proceder à sua guarnição; supervisionar os ajudantes de cozinha; orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como a sua conservação; elaborar inventário de materiais e alimentos, controlando a validade dos mesmos; reportar superiormente anomalias das instalações e avarias dos equipamentos; observar com rigor, as regras da segurança impostas pelos regulamentos na utilização do material e combustível; apoiar o fornecimento das refeições à comunidade académica; recolher amostras diárias para análise.

4 — Requisitos preferenciais: 1. Conhecimento e experiência comprovada para confecionar e servir refeições (obrigatório); 2. Formação comprovada em segurança alimentar (HACCP); 3. Formação e experiência comprovada na área do armazenamento de produtos e bens alimentares; 4. Conhecimentos comprovados de gestão de stocks e aprovisionamento de géneros alimentares com base na listagem de capitação de alimentos; 5. Elaboração de ementas; 6. Capacidade de organização e de coordenação de equipas de trabalho; 7. Facilidade de relacionamento interpessoal e comunicacional.

Competências específicas: Realização e orientação para resultados; Otimização dos recursos; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança.

Competências transversais: Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Organização e métodos de trabalho.

5 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, correspondendo a 4 anos para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; a 6 anos para indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967; a 9 anos para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes (indivíduos nascidos a partir de 1981).

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 665,00€ que corresponde à 4.ª posição

remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional.

7 — Requisitos de admissão: Previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, em www.sasue.uevora.pt

4 de junho de 2021. — A Diretora de Serviços, *Cristina Centeno*.

314299655

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6162/2021

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mário Jorge Costa Candeias.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 30 de setembro de 2020:

Mário Jorge Costa Candeias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 9 de outubro de 2020 e termo a 31 de julho de 2021.

28 de maio de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314283405

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6163/2021

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rogério Alexandre Botelho Campos Rebelo.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 30 de setembro de 2020:

Rogério Alexandre Botelho Campos Rebelo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 6 de outubro de 2020 e termo a 31 de julho de 2021.

28 de maio de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314283438

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6164/2021

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rogério Matos Bravo.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 30 de setembro de 2020:

Rogério Matos Bravo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 10 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 6 de outubro de 2020 e termo a 31 de julho de 2021.

28 de maio de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314283454

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6165/2021

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio José Martinez López.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 20 de abril de 2021:

Emílio José Martinez López — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 23 de abril de 2021 e termo a 31 de julho de 2021.

28 de maio de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal.*

314283495

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6166/2021

Sumário: Homologa o curso de pós-graduação em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica, da Escola Superior de Comunicação Social e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Comunicação Social e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, ouvidos os respetivos Conselhos Técnico-Científicos, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologo o curso de pós-graduação em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

14 de maio de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social e Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

3 — Grau: n/a.

4 — Curso: Pós-Graduação em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica.

5 — Área científica predominante do curso: Estudos em Publicidade e Marketing.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.

7 — Duração normal do curso: 2 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas	CH	5	0
Farmácia	FM	15	0
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	30	0-10
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional	ERPCO	0	0-5
Psicologia	PSIC	0	0-5
Total		50	10

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Comunicação Social e Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Curso de Pós-Graduação em Comunicação e Marketing na Indústria Farmacêutica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing no Setor Farmacêutico	EPM	Semestral	140	TP:20; OT:10	5	Obrigatória.
Publicidade e Comunicação no Setor Farmacêutico.	EPM	Semestral	140	TP:20; OT:10	5	
Ciclo de Vida do Medicamento	FM	Semestral	140	TP:20; OT:10	5	
Comportamento do Consumidor em Saúde	CH	Semestral	140	TP:25; OT:5	5	
Os Desafios do Mercado Farmacêutico	FM	Semestral	140	TP:30	5	
Distribuição e Logística Farmacêutica	EPM	Semestral	140	TP:30	5	Optativa *a*).
Comunicação Relacional com Profissionais de Saúde.	PSIC	Semestral	140	TP:30	5	
Total	—	—	840	—	30	—

a) A escolher uma das duas apresentadas.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Operacional no Setor Farmacêutico	EPM	Semestral	140	TP:20; OT:10	5	Obrigatória.
Marketing Digital em Saúde	EPM	Semestral	140	TP:20; OT:10	5	
Planeamento de Meios	EPM	Semestral	140	TP:20; OT:10	5	
Ética e Regulamentação no Setor da Saúde	FM	Semestral	140	TP:25; OT:5	5	
Negociação e Vendas	EPM	Semestral	140	TP:30	5	
Gestão de Crises em Comunicação Farmacêutica.	ERPCO	Semestral	140	TP:30	5	Optativa *a*).
Gestão e Ativação de Marcas	EPM	Semestral	140	TP:30	5	
Total	—	—	840	—	30	—

a) A escolher uma das duas apresentadas.

Legenda: OT — Orientação Tutorial; TP — Ensino Teórico-Prático.

314302934

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 6167/2021

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso para professor adjunto na área de Sistemas de Informação.

Por despacho de 02.06.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto, na área disciplinar de Sistemas de Informação, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, publicitado na BEP com o código de oferta OE202103/0871 em 29.03.2021:

Candidato	Pontuação
Fernando João Leitão Rodrigues	82,0

04.06.2021 — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo.*

314319637

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 6168/2021

Sumário: Extensão de encargo plurianual. Procedimento referência processo CP_BioBIP2/IPP_2021 para realização da empreitada para construção da BioBIP 2 — TechTRANSFER.

O Instituto Politécnico de Portalegre, na sequência do procedimento Ref.ª Proc. CP_BioBIP2/IPP_2021 para realização da empreitada para Construção da BioBIP 2 — TechTRANSFER", que reveste a forma de concurso público, com publicidade internacional ao abrigo do disposto na alínea *a*), do artigo 19.º, e artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo prazo contratual de 300 dias, com a previsão de inicio no mês de julho de 2021:

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização necessita da promoção da competente Portaria de Extensão de Encargos

iii) Através Despacho n.º 7351/2020 de 23 de julho, publicado na 2.ª série do DR, n.º 142, de 26 de junho de 2020, do Sr. Ministro de Estado e das Finanças e do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo -se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, depende da competente autorização conferida, no caso em apreço, mediante despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República,* a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Tendo por finalidade a prossecução de tal objetivo urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2021 a 2022;

vi) O Instituto Politécnico de Portalegre, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, facto ao qual acresce que, no caso em concreto, a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus números 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino:

1) Fica o Instituto Politécnico de Portalegre autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato Ref.ª Proc. CP_BioBIP2/IPP_2021 para realização da "Empreitada para

Construção da BioBIP 2 — TechTRANSFER", pelo valor de 1.536.428,87€ (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.889.807,51€ (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sete euros, cinquenta e um cêntimos).

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2021: 1.006.099,70€ (um milhão, seis mil, noventa e nove euros, setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2022: 530.329,17€ (quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte e nove euros, dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos ao ano de 2021 serão satisfeitos pela verba inscrita em fonte de financiamento 513 — receitas próprias e na fonte de financiamento 415 — receitas provenientes de cofinanciamento comunitário, na rubrica de classificação económica 07.01.03. B0. C0 — Edifícios — Construções, e os encargos emergentes para os anos de 2022, serão satisfeitos pelas verbas a inscrever no orçamento do IPP desse ano, nas mesmas fontes de financiamento e na mesma rubrica de classificação económica da despesa.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

31 de maio de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Albano António de Sousa Varela e Silva.*

314296844

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho (extrato) n.º 6169/2021

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Terapia da Fala.

Por meu despacho de 8 de junho de 2021, na sequência do despacho de 08 de junho da Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Manuela Vieira da Silva, no qual foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para a Área Técnico-científica de Terapia da Fala, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Saúde do P. Porto, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 63/2021, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021 | Edital EDT-P-09/2020, de 23 de dezembro:

Ordem	Candidatos	Pontuação
1.º	Maria João Moreira Gonçalves.	92,04
2.º	Susana Alexandre Vaz dos Santos	61,61

9 de junho de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

314311803

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho (extrato) n.º 6170/2021

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Ciências Morfológicas — Anatomia, Anatomofisiologia, Biologia Celular, Histologia e Embriologia.

Por meu despacho de 08 de junho de 2021, na sequência do despacho de 08 de junho da Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Manuela Vieira da Silva, no qual foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para a Área Técnico-científica de Ciências Morfológicas — Anatomia, Anatomofisiologia, Biologia Celular, Histologia e Embriologia, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Saúde do P.Porto, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 65/2021, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021 | Edital EDT-P-07/2020, de 23 de dezembro:

Ordem	Candidatos	Pontuação
1.º	Piedade Aurora Gonçalves de Barros	100
2.º	Paula Isabel Teixeira Gonçalves Coutinho Borges	97,60
3.º	Cecília Reis Alves dos Santos	71,73
4.º	Maria do Rosário Fidalgo Martins	70,26

9 de junho de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

314311844

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho (extrato) n.º 6171/2021

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Análises Clínicas e Saúde Pública.

Por meu despacho de 8 de junho de 2021, na sequência do despacho de 8 de junho da Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Manuela Vieira da Silva, no qual foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para a Área Técnico-científica de Análises Clínicas e Saúde Pública, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Saúde do IPP, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 64/2021, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021 | Edital EDT-P-11/2020, de 23 de dezembro:

Ordem	Candidato	Pontuação
1.º	Maria Manuela Amorim de Silva e Sousa.	99,11

9 de junho de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio.*

314311836

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11632/2021

Sumário: Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para provimento de um posto de trabalho na categoria de professor coordenador para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Sistemas e Tecnologias de Informação, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1539/2019, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 20 de dezembro, anexo II, referência B, homologada por despacho de 2 de junho de 2021 do Presidente deste Instituto Politécnico de Setúbal, Professor Doutor Pedro Dominguinhos.

4 de junho de 2021. — O Presidente, *Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos*.

314300252

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 11633/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior de enfermagem (m/f), referência IPVC-06/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Enfermagem (m/f), ref.ª IPVC-06/2020

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 3 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior — Enfermagem, para exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2 — Local de trabalho — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

3 — Nível habilitacional exigido — Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de técnico superior enquadrada no grau de complexidade 3 é a licenciatura. Neste caso é exigida a licenciatura em Enfermagem e os candidatos deverão ter inscrição válida na Ordem dos Enfermeiros.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços.

O posto de trabalho pressupõe conhecimentos sólidos relativos ao conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidatam, nomeadamente, participação nos exames de vigilância de saúde previstos na legislação, os quais deverão integrar consultas de enfermagem aos trabalhadores do IPVC; desenvolvimento de campanhas de educação para a saúde no âmbito da saúde e bem-estar (riscos profissionais, estilos de vida saudáveis, primeiros socorros, atuação em caso de emergência); realização de ações de formação em saúde, higiene e segurança no trabalho; participação em projetos transversais de planeamento e gestão de situações.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, e na página do IPVC disponibilizada no seu portal (https://www.ipvc.pt/ipvc/servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/).

27 de abril de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

314206511

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 6172/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as diversas Escolas do Instituto Politécnico de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas, por delegação de competências:

De 02-03-2021:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Patrícia Emanuel Malheiro Araújo, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 02-03-2021 a 31-07-2021.

De 04-03-2021:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre António Manuel de Macedo Martins, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 04-03-2021 a 31-07-2021.

De 23-04-2021:

Foi autorizada, com efeitos retroativos a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado António Joaquim Pina Martins, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 135, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 09-03-2021 a 27-09-2021.

De 04-05-2021:

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Helena Margarida da Cunha Carrilho Serrano, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-05-2021 a 31-07-2021.

De 18-05-2021:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Carlos Augusto da Silva Cunha, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 23-01-2021, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em tempo integral e exclusividade.

4 de junho de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314303306

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 11634/2021

Sumário: Divulga a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista de farmácia.

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., de 04 de junho de 2021, foi homologada a lista de classificação final de candidatos(as), relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Farmácia, a que se reporta o Aviso (extrato) n.º 2369/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 05 de fevereiro de 2021.

	Nome	Classificação Quantitativa	Classificação Qualitativa
1.ª	Maria João de Oliveira Matias Lau	18 valores	Elevado.
2.ª	Virgínia Maria Lopes Cerveira	17,7 valores	Elevado.
3.º	José Carlos Azevedo Bastos	17,4 valores	Elevado.
4.ª	Susana Morgado Ré	16 valores	Elevado.

08/06/2021. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro.*

314305031

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 11635/2021

Sumário: Recrutamento de diretor/a do Serviço de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Recrutamento de diretor/a do Serviço de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

1 — Enquadramento — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 27 de maio de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor/a de Serviço de Endocrinologia.

2 — Âmbito — Podem materializar a manifestação de interesse individual os/as médicos/as Especialistas em Endocrinologia inscritos/as no respetivo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos, vinculados/as a qualquer instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores/as de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico e/ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Endocrinologia desta instituição.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Elementos — Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadã/o ou de bilhete de identidade, número da cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suporte de papel e em ficheiro de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae,* com menos de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

6 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise — A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Ferreira de Carvalho, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia e Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Vogal efetivo — Dr.ª Anabela Maia Gomes Canhola, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna e adjunta da Direção Clínica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Vogal efetivo — Dr.ª Maria Dulce Assis Ferreira da Silva, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Vogal suplente — Dr. Luis Miguel da Silva Andrade, Assistente Hospitalar Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Vogal suplente — Dr.ª Ana Cristina Rodrigues da Silva, Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica e Adjunta da Direção Clínica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer — A comissão promove a análise dos documentos submetidos e poderá promover, se entender da sua necessidade, a sua discussão pública, presencial ou por via telemática, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação — A nomeação do/a Diretor/a de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir e a explicitar em ata.

10 — Publicitação — A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

31 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Paiva*.

314297192

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Aviso n.º 11636/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, ao abrigo do programa de regularização dos vínculos precários (PREVPAP).

Em harmonia com o preceituado na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o n.º OE201805/0940, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório da tabela única	Início de funções
Aldina Maria da Silva Marreiros	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Aldina Maria Fortunato Henriques	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Amélia Patrícia Ferreira Cláudio	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ana Alexandra do Coito Custódio	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ana Catarina de Jesus Gomes Antunes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ana Cristina Faria Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ana Maria Barreiras Zigue Nunes dos Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ana Maria Bento Pereira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ana Sofia Gomes Caetano	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Anabela do Coito Barros	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ângela Maria Cunha Mendes da Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
António José Botelho Sousa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
António Luís Pereira dos Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
António Maria Nogueira Ferreira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Brigite Jorge Mendes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carla Cristina Santos Jesus Leonardo	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carla Maria Gerardo Esgaio Águeda	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carla Sofia Ribeiro Jorge	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carla Viviane dos Santos Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carlos Alberto Ribeiro Jorge	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carlos Manuel de Matos Ministro	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Carlota Maria da Costa Caramelo Correia	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Cármen da Assunção Beirante Pessanha Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Catarina Esperança de Jesus Francisco Correia	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Cátia Isabel Pereira das Neves	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Daniela Almeida Lopes Lindo	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Daniela Patrícia Frazão Bernardo	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Diogo Filipe Franco Ribeiro	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Diogo Rodrigues Ribeiro	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Dora Maria Marques Alves Jacinto	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Duarte Filipe Antunes Costa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Edite Henriques Madeira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Fernando da Conceição José	Assistente operacional	1.ª/4	01/03/2019
Filipa Daniela dos Santos Ferreira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Flávio Ferreira dos Santos Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Florbela Pais dos Santos Campanhã	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Graça Maria Francisco Correia Botelho	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Guida Maria Henriques Silva Emídio	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Guida Susana Fialho Canas	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ilídia Torres dos Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Isabel Gomes Mansoa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ivone Maria Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Jéssica Maria dos Santos Abreu	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
João Luís Sarreira Alves Veloso	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório da tabela única	Início de funções
José Augusto Lourenço	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
José Carlos Monteiro Braz	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
José Francisco Lopes Rodrigues	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
José Jaime da Conceição Inácio Carreira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
José Manuel Henriques dos Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Lavínia Carvalho Silva Tremblez Lourenço	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Lúcia Maria Bruno Vitorino	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Luís Carlos da Conceição Ramalho	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Luís Miguel dos Santos Alves	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Mafalda Isabel Louriceira Neves Vieira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Marcelo Antunes Oliveira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Carmo Ferreira Marques Costa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Clara Fernandes Dia	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria de Fátima Grazina Jerónimo Sousa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria de Lurdes do Rosário Clímaco	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria do Carmo Martins Lopes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Edite Marcelino Rodrigues	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Gabriela Ramos dos Santos Jordão	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Glória Franco Silva Madeira Elias	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Isabel Antunes Oliveira Gomes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Isabel Silva da Luz	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria João Ferreira Miguel Pereira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Leonor Duarte Mendes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Luísa da Piedade	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Luz Sousa Nunes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Madalena da Silva Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Virgínia do Carmo Ferreira Martins	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Maria Vitória Castanheira Franco	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Mauro Oliveira Costa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Miguel Alexandre Cardoso Zambujo	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Nelson Carlos Figueira Agostinho	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Nuno Emanuel Vieira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Nuno Ricardo Lindinho da Cruz	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Patrícia Alexandra Frutuoso Nunes Esgueira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Patrícia da Silva Henriques	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Patrícia Nascimento de Araújo	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paula Alexandra Gaspar Inácio Monteiro	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paula Alexandra Marques Gaspar Rico	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paula Cristina Lourenço Guerreiro Farinha	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paula Cristina Tomás dos Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paula Serra Lopes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paulo Miguel da Silva Guiomar	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paulo Nuno Eugénio da Silva Santos	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Paulo Sérgio Lopes Martins	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Pedro Nuno Rodrigues Batista	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rita Isabel Cavaco Sacramento	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rita Isabel da Silva Coito	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rita Isabel Justina Cabaço Brasil	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rodolfo Gonçalo Silva Emídio	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rosa Maria Amado Camilo Esteves	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rosália Maria Carmo Ferreira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Ruben Miguel Duarte de Noronha	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Rui Pedro da Silva Bernardino	Assistente operacional	1.ª/4	01/04/2019
Rute Isabel Nunes da Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sandra Cristina Gomes Rocha Silva Sousa	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sandra Margarida Almeida Mendes	Assistente operacional	1.ª/4	11/03/2019
Sandra Maria Costa Jesus	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sara Liliana Rodrigues Lucas	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sara Maria Medalha da Silva Oliveira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sílvia Cristina Gomes Antunes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sílvia Helena de Oliveira Rodrigues	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório da tabela única	Início de funções
Sílvia Isabel Prata Ferreira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Simone Miguel Gomes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sofia Vieira Fragoso	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sónia Cristina dos Santos Marques	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sónia Margarida Ramos Pereira Nunes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Sónia Maria Conceição Neto	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Susana Isabel Ferreira Lopes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Susana Maria de Jesus	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Susete do Rosário Jacinto	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Tânia Filipa da Anunciação Ferreira da Silva	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Tânia Isabel dos Santos Ezequiel	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Telma Alexandra Mação Romão	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Teresa da Silva Ventura	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Teresa Maria Pereira Martins Braz	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Tomásia Maria Marques de Oliveira	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Valéria Almeida Fernandes	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Vanessa Silva Cardoso	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019
Walquiria Aparecida Aguilar	Assistente operacional	1.ª/4	15/02/2019

12 de maio de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza*.

314236741

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 11637/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal da profissão de farmácia.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 13 de maio de 2021, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal, da profissão de Farmácia, da carreira especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 753/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2021, com a referência B:

1.º Isabel Maria Reis Vieira — 17,66 Valores
2.º Maria José Almeida Santos Neto — 17,33 Valores
3.º Ana Maria Oliveira Sousa — 16,00 Valores

Inês Sousa Pereira Silva — Excluída
Isis Norinho Santos — Excluída
Maria João Castro — Excluída
Rute Juliana Moreira Mendes — Excluída

Conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da presente lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 de junho de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

314295759

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11638/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 27 de maio de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica, no âmbito do mapa de pessoal do Hospital — Garcia de Orta, E. P. E., a que se reporta o Aviso (extrato) n.º 20756/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 248, de 23 de dezembro.

1 — Ana Maria Tempero Coias Miranda — 18,40 valores
2 — Cristiana Fontoura Rodrigues Carneiro — 17,19 valores

08/06/2021. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

314306158

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11639/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de radiologia.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 27 de maio de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de especialista de radiologia, no âmbito do mapa de pessoal do Hospital — Garcia de Orta, E. P. E., a que se reporta o Aviso (extrato) n.º 20756/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 248, de 23 de dezembro.

1 — Ana Terezinha Duarte Rodrigues — 18,89 valores
2 — João Eduardo Pereira Carrapiço — 18,77 valores *a*)
3 — Júlio Manuel Martins Pires — 18,77 valores
4 — Maria Adelina Pereira Lopes — 18,03 valores
5 — Luís Manuel Romão Valadas — 17,52 valores
6 — Rui Edgar Ferreira Cabral — 17,22 valores
7 — Patrícia Maria Gabriel Araújo Melgas — 16,77 valores
8 — Rui Paulo Marques Lopes — 16,17 valores
9 — Maria Cristina Fagundes de Meneses — 15,95 valores
10 — Luís Miguel David Pereira — 15,41 valores
11 — Sandra da Piedade Gonçalves de Melo — 14,74 valores
12 — Maria do Rosário Ventura Nascimento — 12,15 valores
13 — Carla Maria da Silva Nunes Góis — 10,83 valores
14 — Sandra Cristina Figueiredo Monteiro — 10,77 valores
15 — Luís Filipe dos Santos Anastácio — 10,33 valores
16 — Teresa Paula de Carvalho Marques — 10,13 valores
17 — Julieta de Jesus Rosário Calado — 10,08 valores
18 — Márcia Raquel Costa Fonseca Santos — 10,00 valores
19 — Miguel Alexandre Sousa Teixeira — 08,60 valores
20 — Magda Rute Costa Salvado Silva — 06,22 valores

a) Atendendo à igualdade de valoração entre as duas candidatas, o júri aplicou o critério de desempate previsto no ponto 2, do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

08/06/2021. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

314306222

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11640/2021

Sumário: Nomeação da técnica Célia Maria Guerra Canhão Rebelo Alves na categoria de técnica superior de diagnóstico e terapêutica especialista da área de terapia ocupacional.

Na sequência do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica na categoria de Técnico Especialista do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20756/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 248, de 23 de dezembro e por deliberação de 27-05-2021 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., é nomeada a Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Célia Maria Guerra Canhão Rebelo Alves, na categoria de Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da área de Terapia Ocupacional, com produção de efeitos a 26-04-2021.

08/06/2021. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

314306385

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11641/2021

Sumário: Nomeações na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da área de farmácia.

Na sequência do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica na categoria de Técnico Especialista do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20756/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 248, de 23 de dezembro e por deliberação de 27-05-2021 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., são nomeados os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica infra identificados, na categoria de Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da área de Farmácia, com produção de efeitos a 23-04-2021:

João Francisco Lourenço Caetano
José Guilherme Correia da Silva

08/06/2021. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

314307098

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11642/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros (M/F).

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros (M/F)

Faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., datada de 15 de abril de 2021 e, nos termos do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, pelo artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho e ainda a cláusula 2.ª, n.º 8 do Acordo Coletivo publicado no Boletim do Emprego e do Trabalho (BTE), n.º 11, de 22 de março de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, um procedimento concursal com vista a constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros. A indicação dos requisitos formais de admissão, do perfil exigido, do conteúdo funcional, composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt na página eletrónica do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. (www.hbarcelos.min-saude.pt).

Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

02.06.2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa.*

314295061

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Despacho n.º 6173/2021

Sumário: Renovação da designação da licenciada Ana Isabel Veiga Rodrigues como chefe de equipa multidisciplinar.

No âmbito das competências delegadas por Proposta n.º 10/CEML/2018, aprovada por unanimidade pela Comissão Executiva Metropolitana, em 9 de janeiro de 2018 e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, renovo a designação da Licenciada Ana Isabel Veiga Rodrigues, como chefe de equipa multidisciplinar para a gestão do FEEI e do PDCT, pelo período de um ano, renovável, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2021 e com o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, cargo intermédio de 2.º grau.

31 de maio de 2021. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

314294787

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 11643/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada — carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, pelo Secretário Executivo Intermunicipal, a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, para a seguinte Unidade Orgânica: Unidade do Ambiente e da Proteção Civil Intermunicipal

A lista Unitária de Ordenação Final Homologada encontra-se afixada em lugar visível e público na sede da Comunidade Intermunicipal e publicada na sua página eletrónica: www.cimvdl.pt.

2 de junho de 2021. — O Secretário Executivo, *Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho.*

314296511

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 11644/2021

Sumário: Nomeações, em regime de substituição, para coordenadores das Unidades de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais e de Reorganização Administrativa de Procedimentos — cargos de direção intermédia de 4.º grau.

Sandra Isabel Silva Melo Almeida, Vereadora com competência delegada na área da gestão dos Recursos Humanos da Câmara municipal de Albergaria-a-Velha, torna públicos, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, os despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, datados de 23 de abril de 2021, através dos quais foram nomeados, em regime de substituição, os licenciados Pedro Daniel Bolhão Teixeira, para Coordenador da Unidade de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais, e Hélder Gil Gomes da Silva, para Coordenador da Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha:

"Dirigente intermédio de 4.º grau (coordenador de unidade) Unidade de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais — Nomeação em regime de substituição

Considerando que:

O mapa de pessoal e a estrutura orgânica da autarquia aprovados na Sessão ordinária de dezembro da Assembleia Municipal, realizada no dia 18.12.2020, preveem prevê a existência da Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais, dirigida por um dirigente intermédio de 4.º grau;

A Unidade de Planeamento e Gestão de Equipamentos reúne um conjunto de serviços e de equipamentos essenciais à das competências da autarquia na área da Educação, importando proceder à nomeação de um dirigente para a mesma, com caráter de urgência, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e dos equipamentos que se encontram sob gestão da supracitada Unidade Orgânica, por forma a assegurar o estudo, em toda a sua dimensão e de forma integrada, da problemática cultural e patrimonial do município, favorecer a diversificação e abertura do acesso generalizado da população às formas de expressão cultural, promovendo a elevação da respetiva qualidade e impacto social e humano e coordenar a programação e gestão cultural e os Recursos Humanos dos equipamentos municipais afetos à Unidade orgânica;

O Dr. Pedro Daniel Bolhão Teixeira possui todos os requisitos exigidos para o provimento no cargo, sendo detentor de habilitações académicas, capacidades, experiência e conhecimentos adequados ao perfil do lugar a prover, tendo sempre demonstrado elevada competência técnica, capacidade de organização e rigor no desempenho das funções que lhe estão atribuídas;

Pelo atrás exposto, o referido colaborador apresenta o melhor perfil para assumir o Cargo de Coordenador da Unidade de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais desta autarquia:

No uso das competências conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio o Dr. Pedro Daniel Bolhão Teixeira para exercer, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, conjugada com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, o cargo de Coordenador da Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais, a partir da presente data, por urgente conveniência de Serviço, e até que se encontre concluído o procedimento concursal para ocupação daquele cargo em regime de Comissão de Serviço, cujo processo deverá ser desencadeado com a máxima urgência. A remuneração do colaborador será de € 1.618,26. Dê-se de imediato conhecimento ao interessado do presente despacho e proceda-se à publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Albergaria-a-Velha, 23 de abril de 2021. O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*."

Nota Curricular do nomeado:

Nome: Pedro Daniel Bolhão Teixeira.
Data de Nascimento: 15 de setembro de 1978.
Formação Académica:

Licenciatura em Ensino de Português e Francês;
Mestrado em Criação Artística Contemporânea;
Mestrado em Música — vertente Jazz (guitarra).

Experiência Profissional:

Desde outubro de 1999 — Músico
Setembro de 2002 — agosto de 2003 — Professor de Português e Francês — Escola EB 2, 3 Fernando Caldeira, Águeda
Dezembro de 2003 — fevereiro de 2004 — Auxiliar de redação e comercial — Jornal "O Ponto"
Junho de 2004 — julho de 2006 — Coordenador Pedagógico e Professor — RIFF — Escola de Música de Aveiro
Desde 15/09/2005 — Professor de guitarra e formação musical — Escola da Anita (Escola de Música)
13/09/2007 — 30/06/2008 — Professor de Educação Musical (AEC) — JOBRA — Associação de Jovens da Branca
01/09/2008 — 30/06/2009 — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a categoria de Técnico Superior (Divisão de Cultura e Desporto), na modalidade de contrato a termo resolutivo certo (docência de AEC)
14/09/2009 — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a categoria de Técnico Superior (Divisão de Cultura e Desporto), na modalidade de contrato a termo resolutivo certo (docência de AEC)
14/09/2012 — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a categoria de Técnico Superior (Divisão de Cultura e Desporto), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em regime de tempo indeterminado (Docência e dinamização de Atividades do Plano Municipal de Educação e do PIM; apoio na Gestão e Programação dos Equipamentos)
01/01/2013 — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a categoria de Técnico Superior (Divisão de Cultura e Desporto), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em regime de tempo indeterminado, desempenhando funções de coordenação, organização e dinamização de atividades de enriquecimento curricular no âmbito do Programa Municipal de Educação e do Serviço de Aprendizagem Criativa e apoio da programação cultural da rede de equipamentos culturais do Município.
01/01/2016 até à data — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a categoria de Técnico Superior (Divisão de Cultura e Desporto), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em regime de tempo indeterminado, desempenhando funções de Coordenação da programação cultural do Cineteatro Alba e da rede de equipamentos culturais do Município; Coordenação, organização e dinamização das atividades de enriquecimento curricular no âmbito do Programa Municipal de Educação e do Serviço de Aprendizagem Criativa

Formação Profissional Relevante:

Curso de Formação de Animadores Musicais; Curso de Jazz RIFF — Escola de Música de Aveiro; Formação para Assistentes de Sala; FORmat — As novas tecnologias ao serviço da Matemática; Iniciação à Expressão Dramática na Formação da Criança; Orientações Pedagógico-Musicais na Formação da Criança; IV Seminário para o Associativismo (d'Orfeu).

"Dirigente intermédio de 4.º grau (coordenador de unidade) Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos — Nomeação em regime de substituição

Considerando que:

O mapa de pessoal e a estrutura orgânica da autarquia aprovados na Sessão ordinária de dezembro da Assembleia Municipal, realizada no dia 18.12.2020, preveem prevê a existência da Unidade Orgânica Flexível de Reorganização Administrativa de Procedimentos, dirigida por um dirigente intermédio de 4.º grau;

A Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos reúne um conjunto de serviços e de equipamentos essenciais à prossecução de várias competências da autarquia, importando proceder à nomeação de um dirigente para a mesma, com caráter de urgência, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e dos equipamentos que se encontram sob gestão da supracitada Unidade Orgânica, garantindo o cumprimento das linhas estratégicas da autarquia no que respeita ao controlo documental e ao desenvolvimento de estratégias que visem a melhoria processual com vista à eficiência dos serviços e à salvaguarda dos interesses públicos e a garantia de funcionamento e o planeamento integrado de todos os sistemas tecnológicos de informação e plataformas digitais da organização, bem como a coordenação e direção das atividades e dos Recursos Humanos afetos à referida Unidade;

O Dr. Hélder Gil Gomes da Silva possui todos os requisitos exigidos para o provimento no cargo, sendo detentor de habilitações académicas, capacidades, experiência e conhecimentos adequados ao perfil do lugar a prover, tendo sempre demonstrado elevada competência técnica, capacidade de organização e rigor no desempenho das funções que lhe estão atribuídas;

Pelo atrás exposto, o referido colaborador apresenta o melhor perfil para assumir o Cargo de Coordenador da Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos desta autarquia:

No uso das competências conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio o Dr. Hélder Gil Gomes da Silva para exercer, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, conjugada com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, o cargo de Coordenador da Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos, a partir da presente data, por urgente conveniência de Serviço, e até que se encontre concluído o procedimento concursal para ocupação daquele cargo em regime de Comissão de Serviço, cujo processo deverá ser desencadeado com a máxima urgência. A remuneração do colaborador será de € 1.618,26. Dê-se de imediato conhecimento ao interessado do presente despacho e proceda-se à publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Albergaria-a-Velha, 23 de abril de 2021. O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*."

Nota Curricular do nomeado:

Nome: Hélder Gil Gomes da Silva
Data de Nascimento: 29 de junho de 1984
Formação Académica:

Licenciatura em Documentação e Arquivística;
Licenciatura em Comunicação

Experiência Profissional:

01/09/2006 — 31/01/2007 — Técnico de biblioteca (Estágio) — Universidade de Aveiro
03/04/2006 — 02/04/2007 — Técnico Profissional de Arquivo (Programa de Estágios para a Administração Pública) — Arquivo Distrital de Aveiro
01/08/2007 — 31/08/2007 — Técnico de Arquivo — PAPIRO — Empresa de Gestão de Arquivo, S. A. (por intermédio da Flexilabor)

28/11/2007 — 29/05/2008 — Técnico de Arquivo (Estágio) — Direção Regional de Educação do Norte (por intermédio da Universidade de Aveiro)

28/01/2009 — 13/12/2009 — Técnico de Arquivo — FORINOVA, Consultoria e Formação, L.da

14/12/2009 — 13/12/2010 — Técnico Superior de Comunicação (Programa Estágios Profissionais na Administração Local) — Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

01/01/2011 — 31/07/2011 — Colaborador do Arquivo Distrital de Aveiro

01/08/2011 — 31/07/2014 — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (Serviço de Gestão Documental e Arquivo), na modalidade de contrato a termo resolutivo certo

11/06/2015 — presente — Técnico Superior da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (Serviço de Gestão Documental e Arquivo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em regime de tempo indeterminado, desempenhando funções de elaboração de estudos e pareceres na área da gestão da informação, nomeadamente nas áreas de gestão documental e arquivo; Funções relativas a normalização, conversão e migração de metainformação; Gestão das aplicações de arquivos digitais e Sistemas de Gestão de Arquivos Eletrónicos; Elaboração de instrumentos de caracterização de bens e processos.

Interlocutor do Município de Albergaria-a-Velha na CIRA, integrando o Comité de Acompanhamento (CA) do Projeto RAD (Região de Aveiro Digital); — Membro da Equipa Interna do Projeto de Atendimento Digital, Reengenharia e Desmaterialização de Processos no âmbito da Região de Aveiro Digital (CIRA); — Administração do ERP da AIRC (MGD — software de gestão documental do Município); — Interlocutor no Município no Grupo de Arquivos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA); — Implementação e gestão da plataforma *free* e *open-source* de gestão de arquivos definitivos (AtoM); — Interlocutor na Rede Portuguesa de Arquivos e ao Portal Europeu de Arquivos; — Publicação de monografia/artigos de investigação.

Formação Profissional Relevante:

Webinar II Convenção Nacional dos Serviços; 3.º Workshop "Autarquias do Futuro"; 1.ª Conferência Internacional de Gestão de Informação e Arquivos (CIGIA) subordinada ao tema "Governança da Informação e Cidadania"; V Encontro de Arquivos do Algarve: "preservar o passado, comunicar a memória"; II Jornadas Open Source — BAD e Universidade de Aveiro; 12.º Encontro Nacional de Arquivos Municipais; 1.º Encontro do Grupo de Trabalho de Arquivos Municipais da Região de Aveiro; Jornadas Comemorativas dos 50 anos da fundação do Arquivo Distrital de Aveiro "Arquivos, Memória e Futuro"; Sessão Pública de lançamento do questionário no contexto da implementação da Medida 15 da RCM 12/2012; Jornadas "Gestão de Informação e Propriedade Intelectual em Arquivos"; Fórum do Desenvolvimento Local — desafios?; Sessão Pública de Discussão do Plano de Classificação para a Administração Local (versão 0.1); Ação de divulgação sobre a extensão e a aplicação da MEF pela Administração Local; Colóquio "Inventários, Livros e Ciência"; IV Seminário para o Associativismo; Jornadas de História Local e Património Documental; 10.º Encontro Nacional de Arquivos Municipais, subordinado ao tema "Gestão da Informação na Administração Municipal: passado, presente e futuro"; II Jornadas de História e Património do Concelho de Estarreja; I Jornada de Comunicação Técnica — APCOMTEC: Comunicação Profissional em Portugal e Design de Informação; Seminário sobre Arquivos Municipais com o tema "Arquivo Municipal: um serviço para o Cidadão"; Conferência "A Arte na Misericórdia — Inventariar e Divulgar"; V Jornadas da Informação; Jornadas de História Local: Património documental, o acesso às fontes na era digital; Efeméride "90 anos depois, que arquivos regionais?"; Jornadas LOM[BAD]A — Rede de Competências em Ciências Documentais; III Jornadas da Informação; II Jornadas da Informação.

7 de junho de 2021. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

314302212

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 11645/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional/auxiliar de serviços gerais.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de auxiliar de serviços gerais, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração base de € 665,00, com Lénia Sofia Gonçalves Vicente.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

4 de junho de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro.*

314298472

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 11646/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico (biblioteca e documentação).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, atividade de biblioteca e documentação, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, posição 1, nível 5, remuneração base de € 703,13, com Ana Margarida Amaral Santos.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

4 de junho de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314298561

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 11647/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Vítor Manuel Capitão Marcelino.

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017 de 26/10, em cumprimento do disposto na alínea *d*)do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Município de Alcácer do Sal, por motivo de aposentação, o trabalhador Vítor Manuel Capitão Marcelino, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de junho de 2021.

7 de junho de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

314301735

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 11648/2021

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para um Assistente Técnico, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13088/2020 desta Câmara Municipal datado de 29 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020, na BEP de 4 de setembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato, Maria Alexandra Marques Cavaco, para o exercício das funções inerentes à categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, com a remuneração mensal ilíquida de 703,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da nova tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 1 de junho de 2021.

2 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara*, Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

314294924

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 704/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Funcionamento do Apoio à Aquisição de Medicamentos a Munícipes com Doença Crónica e com Carência Socioeconómica.

Regulamento Municipal de Funcionamento do Apoio à Aquisição de Medicamentos a Munícipes com Doença Crónica e com Carência Socioeconómica

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, que após consulta pública por um período de 30 dias úteis, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Assembleia Municipal, na sua sessão de 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de março de 2021, aprovou o Regulamento Municipal de Funcionamento do Apoio à Aquisição de Medicamentos a Munícipes com Doença Crónica e com Carência Socioeconómica.

Mais torna público, que o referido Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assim, e em observação ao disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dá-se publicidade ao referido regulamento, cujo texto ora se publica.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

E eu, *Edgar Manuel Lopes Pereira,* Chefe da Divisão Administrativa Jurídica em regime de substituição, o subscrevo.

18 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

Regulamento Municipal de Funcionamento do Apoio à Aquisição de Medicamentos a Munícipes com Doença Crónica e com Carência Socioeconómica

Preâmbulo

Atualmente uma percentagem significativa da população portuguesa depara-se com a necessidade de tomar medicação e de adotar medidas para controlar e tratar, tanto as patologias agudas como as crónicas. Em paralelo, verifica-se que, com o avanço da medicina, há uma diminuição da taxa de mortalidade e um gradual envelhecimento da população, contribuindo assim, para um aumento da incidência destas doenças. Os medicamentos são parte integrante da vida da maioria dos idosos, permitindo manter sob controlo as várias doenças crónicas de que padecem.

Assumindo que as doenças crónicas e o envelhecimento da população apresentam repercussões ao nível social, pessoal, familiar e económico, a adesão à terapêutica é de extrema importância pois visa reduzir riscos e maximizar potencialidades na saúde, autonomia e qualidade de vida dos indivíduos.

A toma permanente de medicação conduz geralmente a despesas acrescidas o que origina uma maior dificuldade na gestão económica e financeira das classes menos favorecidas. Indivíduos e/ou famílias com baixos recursos económicos dificilmente conseguem fazer face a todas as despesas necessárias para a satisfação das suas necessidades básicas. Tal facto, pode conduzir ao agravamento do seu estado de saúde, pois ao terem que escolher entre a aquisição de medicação e a aquisição de bens essenciais, optam pela privação da toma de medicação diária.

Neste contexto a Câmara Municipal de Alenquer pretende criar respostas dirigidas às faixas etárias mais vulneráveis, implementando um programa de apoio à aquisição de medicamentos a munícipes com idade igual ou superior a 60 anos e/ou com doença crónica, nomeadamente doenças

cardiovasculares, respiratórias, oncológicas e diabetes e com comprovada carência económica. Pretende-se, com este programa, apoiar esta população, assumindo que a falta de acesso a medicamentos, além de um problema de saúde é também uma questão de exclusão social.

O presente regulamento baseia-se nas atribuições do município nos domínios da saúde e da ação social nos termos do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nas competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, na promoção da saúde e na prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, condições constantes de regulamento.

O presente projeto de regulamento será submetido a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, contados da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, período após o qual será submetido a aprovação pela Câmara Municipal e subsequente proposta para aprovação em Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

CAPÍTULO N.º 1

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas *k*)*, u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição do apoio à aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), na parte não comparticipada.

Artigo 3.º

Âmbito da Aplicação

O presente regulamento aplica-se a cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos e/ou com doença crónica comprovada, nomeadamente doenças cardiovasculares, diabetes, doenças oncológicas e respiratórias, que residam no concelho de Alenquer e que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Artigo 4.º

Dotação Orçamental

A dotação orçamental do Programa objeto do presente Regulamento é anualmente definida no Orçamento do Município.

Artigo 5.º

Destinatários

A atribuição do apoio à aquisição de medicamentos destina-se a indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos e/ou com doença crónica, nomeadamente doenças cardiovasculares, diabe-

tes, doenças oncológicas e respiratórias, residentes no concelho de Alenquer e cujos rendimentos mensais *per capita* sejam inferiores ou iguais ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor à data do pedido.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Doença crónica: doença de longa duração, com aspetos multidimensionais, com evolução gradual dos sintomas e potencialmente incapacitante, e que "resulta da combinação de fatores genéticos, fisiológicos, ambientais e comportamentais" segundo a Organização Mundial de Saúde. São considerados 4 tipos principais: doenças cardiovasculares, diabetes e doenças oncológicas e respiratórias (como asma ou doença pulmonar obstrutiva crónica).

b) Agregado familiar: conjunto de indivíduos que vivem em comunhão de mesa e habitação e têm uma vivência em comum de partilha de rendimentos.

c) Carência económica: situação em que o indivíduo ou o agregado familiar se encontra em risco de exclusão social, e cuja capitação mensal não seja superior ao valor do Indexante dos Apoio Sociais em vigor à data do pedido.

d) Rendimento *per capita*: valor resultante da média simples entre os rendimentos e despesas mensais do indivíduo ou do agregado familiar passível de tradução numerária, através da seguinte fórmula:

$$RPC = (R - D)/E$$

sendo:

RPC — (rendimento *per capita*);

R — (rendimentos mensais do agregado familiar — último recibo de vencimento, comprovativo do valor de pensões, bolsas de formação e/ou de outras prestações sociais e apoios económicos familiares);

D — (despesas mensais do agregado familiar — último recibo de renda/amortização de habitação permanente, eletricidade, água e gás, declaração da farmácia com a indicação da despesa média mensal em medicamentos);

E — (número de elementos que compõem o agregado familiar).

e) Farmácia aderente — Farmácias localizadas no Município de Alenquer com as quais o Município celebrou um protocolo de colaboração para comparticipação na aquisição de medicamentos.

f) Farmácia de referência — Uma das farmácias aderentes que deverá ser indicada pelo requerente do apoio para a aquisição da terapêutica e que aplicará o desconto associado à comparticipação aprovada.

Artigo 7.º

Condições de Acesso

O reconhecimento do direito à comparticipação depende da verificação cumulativa das seguintes condições de atribuição:

a) Ter residência permanente no Município de Alenquer;

b) Ter rendimento mensal *per capita* igual ou inferior ao IAS em vigor à data da candidatura;

c) Ter idade igual ou superior a 60 anos e/ou ser detentor de doença crónica, nomeadamente doenças cardiovasculares, diabetes, doenças oncológicas ou respiratórias, devidamente comprovada por atestado médico.

Artigo 8.º

Candidatura

1 — A atribuição da comparticipação depende do requerimento dos interessados, podendo ser formalizada em qualquer altura do ano.

2 — Compete à Divisão do Potencial Humano e Local — Unidade Técnica do Potencial Humano, a receção, acompanhamento e avaliação das candidaturas, bem como a prestação de informações e esclarecimentos aos candidatos.

3 — A candidatura ao programa envolve o preenchimento de um requerimento que poderá ser realizado diretamente através de uma plataforma informática especifica para o efeito, presente no sitio da Município, ou entregue presencialmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Alenquer.

4 — Desde que os processos estejam corretamente instruídos, as candidaturas devem ser objeto de apreciação no prazo de 30 dias consecutivos.

Artigo 9.º

Instrução do requerimento

1 — Sem prejuízo de outros que possam vir a ser solicitados para comprovar a situação apresentada, o pedido será instruído com os seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade, Número de identificação fiscal (NIF) e Número de identificação da segurança social (NISS) de todos os elementos do agregado familiar;

b) Atestado/Declaração da Junta de Freguesia atestando a residência permanente no Município de Alenquer ou comprovativo do domicílio fiscal a emitir pelas Finanças;

c) Última declaração de IRS ou documento comprovativo de isenção da entrega da declaração do IRS emitido pelas Finanças;

d) Comprovativos dos rendimentos mensais auferidos por cada elemento do agregado familiar;

e) Comprovativos de encargos mensais com a habitação (renda/amortização, água, luz e gás);

f) Declaração médica que comprove que o requerente seja detentor de doença crónica;

g) Declaração da farmácia com o custo mensal da terapêutica.

2 — No caso de membros do agregado familiar que sendo maiores, não apresentem rendimentos, devem fazer prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada.

3 — Na candidatura, o requerente deve indicar, de entre as farmácias aderentes ao programa, aquela em que pretende adquirir a terapêutica, que será a farmácia de referência.

4 — As candidaturas que não se encontrem devidamente instruídas, não serão objeto de análise.

Artigo 10.º

Decisão sobre o Apoio

1 — A decisão de aprovação das candidaturas compete à Câmara Municipal de Alenquer com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação deste no Vereador com competência na área da saúde, mediante deliberação ou despacho com base na análise efetuada nos termos do artigo 8.º, n.º 2.

2 — Os candidatos serão devidamente notificados, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) dos atos de aprovação ou de indeferimento.

Artigo 11.º

Causas de Indeferimento

A candidatura será indeferida quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Não preencham os requisitos previstos no artigo 7.º;
b) Não apresentem os documentos previstos no ponto 1 do artigo 9.º;
c) Omitam ou prestem falsas declarações relativamente a questões relevantes para a correta avaliação da candidatura, falsifiquem documentos, e ainda ocultem elementos da situação financeira, patrimonial e social do agregado familiar.

Artigo 12.º

Atribuição

1 — O apoio à aquisição de medicamentos é válido, a partir do deferimento, até ao final do ano civil a que respeita, e a sua atribuição limitada à verba disponível no orçamento anual.
2 — O montante da comparticipação a atribuir é determinado de acordo com os seguintes escalões de rendimentos:

a) Escalão 1 — (rendimento mensal de referência até 211,79€) — até 35.00€ (trinta e cinco euros) mensais, inclusive;
b) Escalão 2 — (rendimento mensal de referência de 211,80€ até 435,76€) — até 25.00€ (vinte e cinco euros) mensais, inclusive.

3 — O beneficio é atribuído sob a forma de desconto, correspondente ao valor do escalão concedido, na farmácia de referência indicada pelo beneficiário.
4 — O valor da compra efetuada pelo utente terá que ser igual ou inferior ao respetivo valor atribuído, após a avaliação socioeconómica efetuada pela Divisão do Potencial Humano e Local — Unidade Técnica do Potencial Humano.

Artigo 13.º

Obrigações do Beneficiário

O beneficiário do apoio à aquisição de medicamentos compromete-se a informar a Divisão do Potencial Humano e Local — Unidade Técnica do Potencial Humano, sempre que se verifique alguma alteração às condições que estiveram na base da atribuição do subsidio, nomeadamente:

a) Alteração de residência;
b) Alteração da constituição do agregado familiar;
c) Alteração dos rendimentos do agregado familiar;
d) Ou sempre que se verificar alguma situação anómala durante o apoio.

Artigo 14.º

Renovação dos Pedidos de Apoio

1 — As renovações dos pedidos de apoio à aquisição de medicamentos devem ser realizadas anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro.
2 — Para a renovação da candidatura, os beneficiários devem solicitar novo pedido de apoio para comparticipação na aquisição de medicamentos, mediante a entrega dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º atualizados, à exceção dos documentos de identificação pessoal, se não existir alterações na composição do agregado familiar.

Artigo 15.º

Suspensão do Apoio

A prestação de falsas declarações por parte dos beneficiários, na instrução do pedido, implica a imediata suspensão dos apoios.

Artigo 16.º

Casos Excecionais

1 — Poderá haver casos especiais de atribuição do Apoio à aquisição de medicamentos, designadamente situações excecionais e de manifesta necessidade não previstos neste regulamento, relativamente às quais se considere necessária a atribuição da comparticipação a agregados familiares que não reúnam cumulativamente as condições de acesso previstas no artigo 7.º

2 — Os casos excecionais serão objeto de avaliação pela Divisão do Potencial Humano e Local — Unidade Técnica do Potencial Humano, e submetidos a despacho do Sr. Vereador com competência delegada, para deferimento ou indeferimento do pedido.

CAPÍTULO N.º 2

Operacionalização do apoio e Farmácias Aderentes

Artigo 17.º

Farmácias Aderentes

1 — Será enviado um convite às farmácias que prestam serviço na área geográfica do concelho de Alenquer no sentido de se estabelecer e articular um espaço de cooperação entre o Município e as farmácias que prestem serviço na área do município, para o prosseguimento comum dos objetivos que subjazem ao presente regulamento.

2 — Posteriormente será celebrada uma parceria entre a Câmara Municipal de Alenquer e cada uma das farmácias que demonstrem o seu interesse em colaborar no âmbito deste apoio, através da formalização de um Protocolo escrito, a aprovar pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Procedimentos

1 — Após aprovação das candidaturas, será elaborada uma listagem dos beneficiários apoiados, a enviar para a farmácia de referência, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º

2 — A Câmara Municipal enviará às farmácias protocoladas e indicadas pelos beneficiários, mensalmente uma listagem nominal dos beneficiários selecionados, bem como do respetivo valor atribuído, conforme consentimento obtido junto dos mesmos.

3 — O valor da compra efetuada pelo utente terá que ser igual ou inferior ao respetivo valor atribuído após a avaliação socioeconómica efetuada pela DPHL/UTPH — Ação Social e Saúde.

4 — A farmácia aderente só pode efetuar o respetivo desconto se o beneficiário constar da listagem nominal, enviada pelo Município.

5 — A farmácia enviará o valor de débito e respetivos comprovativos à Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que aquela emita a respetiva ordem de pagamento.

Artigo 19.º

Deveres das Farmácias Aderentes

As farmácias aderentes nos termos do artigo anterior deverão:

a) Receber as listagens da Câmara Municipal, com os utentes beneficiários do apoio;
b) Conceder o apoio apenas aos beneficiários que constem das listagens atualizadas referidas na alínea anterior e dentro dos limites fixados conforme artigo 12.º, n.º 2.
c) Manter atualizado o registo da conta corrente dos beneficiários;
d) Enviar o valor de débito e respetivos comprovativos à Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês, respeitante à compra efetuada por cada beneficiário no mês anterior, para que seja emitida ordem de pagamento, comprometendo-se as farmácias a colocar o nome do beneficiário averbado no respetivo talão de compra.
e) Disponibilizar para efeitos de fiscalização pela Câmara Municipal de Alenquer aos apoios concedidos, cópia dos documentos que comprovem a despesa e a comparticipação dos medicamentos em causa.

CAPÍTULO N.º 3

Disposições Finais

Artigo 20.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com faculdade de delegação no Vereador da área da saúde.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento serão esclarecidos pela Divisão do Potencial Humano e Local — Unidade Técnica do Potencial Humano.

Artigo 22.º

Avaliação do Regulamento

O presente Regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual, numa perspetiva de eficiência e eficácia para os beneficiários deste programa.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

314251678

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 11649/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos, para o Município de Castro Verde, do técnico superior Ricardo Filipe Guerreiro Benedito.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 02 de fevereiro de 2021, foi dada anuência à consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos, para o Município de Castro Verde, do técnico superior Ricardo Filipe Guerreiro Benedito, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 92.º e artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de março de 2021 inclusive.

27 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314278749

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 11650/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para constituição de vínculo de emprego público na carreira/categoria de assistente operacional — arboricultor.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, arboricultor

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, arboricultor, com o código BEP n.º OE 202009/0492 aberto através do Aviso (extrato) n.º 13689/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 178, de 11 de setembro de 2020, foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Luís Gaspar Jorge, datado de 1/06/2021, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em www.cm-amarante.pt e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante.

Mais, se notificam todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria.

1 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

314291968

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 11651/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniela Filipa Guedes Teixeira e Maria Margarida Lucinda de Jesus.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20851/2020, publicitado no D.R. 2.ª série, n.º 249, de 24/12/2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no dia 1 de junho de 2021, com Daniela Filipa Guedes Teixeira e Maria Margarida Lucinda de Jesus, posicionadas na 4.ª posição e nível remuneratório 4.º da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, para o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional.

2 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

314293141

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 11652/2021

Sumário: Revogação do despacho de designação no cargo de diretor de departamento financeiro publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021, o Aviso n.º 5606/2021.

Para os efeitos previstos no artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/01, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, por meu despacho de 13 de maio de 2021, revoguei o despacho de designação do Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, no cargo de diretor de departamento financeiro, proferido em 25 de fevereiro de 2021 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59 de 25 de março de 2021, Aviso n.º 5606/2021.

2 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio.*

314293036

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 11653/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para contratação de dois assistentes operacionais (coveiros).

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 26 de maio de 2021 do Presidente da Câmara, foi homologada as Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Referência A — 2 (dois) postos de trabalho na categoria\carreira de Assistente Operacional (Coveiro), aberto pelo Aviso n.º 410/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como dos que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, encontra-se afixada em local visível, no átrio do edifício sede do município, sito no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo e ainda publicitada na página eletrónica do Município (http://cm-fcr.pt).

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de junho de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Henrique Manuel Ferreira da Silva.*

314291392

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 11654/2021

Sumário: Sujeita a alteração do Plano Diretor Municipal a Avaliação Ambiental Estratégica.

Alteração do Plano Diretor Municipal por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de 11/12/2020, sujeitar o procedimento de "Alteração do Plano Diretor Municipal por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial" publicada sob o Aviso (extrato) n.º 13555/2019 no *Diário da República* 2.ª série n.º 165 de 29/08/2019 a Avaliação Ambiental Estratégica.

Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República,* divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-figueirodosvinhos.pt), Edital n.º 115/2020.

18 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

Extrato da deliberação da ata n.º 25/2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 11 de dezembro de 2020

4.2 — Alteração do Plano Diretor Municipal por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Territorial

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 135/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma.

Proposta de Deliberação n.º 135/2020:

"Considerando:

Que a Câmara Municipal deliberou aprovar a 21.06.2019, na proposta n.º 58/2019, que o prazo para proceder à alteração do Plano Diretor Municipal fosse até ao dia 13.07.2020, prorrogável por uma única vez (RJIGT, artigo 76.º, n.º 1, n.º 6). Tendo sido a deliberação publicada segundo Aviso (extrato) n.º 13555/2019 *Diário da República* n.º 165/2019, Série II, de 29 de agosto de 2019;

2 — O ofício enviado da CCDR-Coimbra com os registos de entrada, Geral n.º 1160/2019.10.09 e GGUP n.º 324/15.10.2019, com o assunto: "2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos (revisão) Esclarecimento sobre a necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito do procedimento a desenvolver para a integração das novas regras de classificação e qualificação do solo", esclarecendo que a realização de Avaliação Ambiental Estratégica não deve ser dispensada nestes procedimentos, porquando os Relatórios Ambientais que foram produzidos no âmbito das revisões de PDM já concluídas não incorporam os novos pressupostos de classificação do solo.

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:

2 — Sujeitar o procedimento de "Alteração do Plano Diretor Municipal por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial" a Avaliação Ambiental Estratégica;

Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República,* divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-figueirodosvinhos.pt);

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos 12 de dezembro de 2020. — Divisão Administrativa e Financeira, o Chefe de Divisão, *Vítor Alexandre Pimentel Duarte*.

614297702

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Despacho n.º 6174/2021

Sumário: Reformulação de despacho de nomeação da chefe de gabinete de apoio pessoal do presidente da câmara municipal.

Considerando o meu despacho datado de 24 de outubro de 2017, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 220, de 15/11/2019, dando-se por integralmente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos, respeitante à nomeação de Elisabete Goulart Cardoso, para o cargo de chefe do meu Gabinete de Apoio de Apoio Pessoal, com efeitos a 24 de outubro de 2017;

Considerando que, pese embora se retire do n.º 5 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro (estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo), expressamente, que:

"5 — Mantém-se em vigor o disposto no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, quanto aos membros da Casa Civil e do Gabinete do Presidente da República, do gabinete do Presidente da Assembleia da República, dos gabinetes de apoio aos grupos parlamentares, dos gabinetes dos Representantes da República, dos gabinetes dos membros dos governos regionais, e dos gabinetes de apoio aos presidentes e vereadores a tempo inteiro das câmaras municipais."

E considerando que o referido Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, não contém qualquer menção expressa quanto ao conteúdo concreto do despacho de nomeação, ao contrário do que sucede com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cujo artigo 12.º estipula:

Artigo 12.º

Conteúdo do despacho de designação

Do despacho de designação, a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* constam obrigatoriamente:

a) A identificação do designado, nota curricular e indicação do serviço ou entidade a que pertence e da carreira e categoria de origem do trabalhador, quando existam;

b) A data de início de funções;

c) O período pelo qual se procede à designação, nos casos em que a mesma seja por tempo determinado;

d) A fixação do estatuto remuneratório, nos termos previstos no artigo seguinte, e das funções especializadas a desempenhar, no caso dos técnicos especialistas;

e) A opção pela remuneração do cargo ou categoria de origem ou pelo vencimento ou retribuição base da sua função, quando aplicável;

f) O regime remuneratório aplicável aos aposentados, reformados e reservistas ou equiparados, fixado nos termos do n.º 5 do artigo anterior;

g) A autorização para o exercício das funções referidas no n.º 3 do artigo 7.º, caso exista.

Tendo presente que o suprarreferido despacho de 24 de outubro de 2017, não fez menção literal ao fixado na alínea *d*) do mencionado artigo 12.º, acima transcrito, quanto à fixação do estatuto remuneratório;

E, pese embora esse estatuto remuneratório não esteja na disponibilidade legal do presidente da câmara fixá-lo, porquanto resulta, *ope legis*, do estabelecido no n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, que a remuneração do chefe do gabinete de apoio à presidência é igual a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente;

É certo que a redação do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, poderá ser interpretada como disposição especial quando remete, em bloco, para o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.

E, pese embora, ainda, o facto de um putativo vício de forma se ter já convalidado no tempo, por decurso de mais de 1 ano desde 24 de outubro de 2017 até hoje (ex vi do n.º 4 do artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos);

Dúvidas houvesse, apenas e só no plano formalista, quanto à necessidade ou não de expressa menção, no despacho de nomeação acima identificado, do estabelecido na mencionada alínea *d*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro — e apesar de ser também evidente, sem margem para dúvidas, que, mesmo sem o putativo vício de forma, o ato teria sido praticado com o mesmo conteúdo substantivo (alínea *c*) do n.º 5 do art. 163.º do Código do Procedimento Administrativo);

Tendo presente, conjugadamente, o quadro normativo identificado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, no n.º 1 e, por elementar cautela, também no n.º 5, do artigo 43.º, ambos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dando-se todos por reproduzidos e considerando o disposto nos artigos 164.º, 169.º e 170.º, do Código do Procedimento Administrativo, dando-se igualmente por reproduzidos;

E, finalmente, por elementar cautela, considerando-se, atualmente, também, o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro) e tendo presente que, relativamente à mencionada Chefe do gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal, Elisabete Goulart Cardoso, está salvaguardo o regime legal estabelecido no art. 2.º da referida Lei n.º 78/2019, dando-se por integralmente reproduzido,

Determino, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2017, reformar o meu mencionado despacho de 24 de outubro de 2017 no sentido seguinte:

1 — Mantém-se todo o teor dos seus 3 parágrafos iniciais, nos termos anteriormente expressos, dando-se por reproduzidos, e, bem assim, todo o teor da nota curricular publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 220, de 15/11/2019, dando-se igualmente por reproduzida (do que resultam já contempladas as indicações gerais previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro).

2 — Ao mencionado despacho, acrescenta-se, ainda, o seguinte (alínea *d*) do referido artigo 12.º):

I — O estatuto remuneratório e o desempenho funcional da Chefe do gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal, Elisabete Goulart Cardoso, são os que resultam genericamente do estabelecido nos n.os 1 e 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, ou seja a remuneração do chefe do gabinete de apoio à presidência é igual a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente (em 24 de outubro de 2017, a remuneração — mensal — base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal das Lajes do Pico é — em 24/10/2017 — de 2.320,28 € pelo que 90 % dessa remuneração, àquela data, corresponde a 2.088,28€). Já o desempenho funcional, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias, são os que resultam, nomeadamente dos artigos 5.º, 7.º a 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, com as necessárias adaptações, e, ainda, por força do n.º 5 do artigo 22.º do mesmo diploma, dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, dando-se todos por reproduzidos;

II — Conforme informação dos competentes serviços de contabilidade da câmara municipal, datada de 24.10.2017, em anexo, dando-se igualmente por reproduzida, está acautelada a cabimentação das verbas correspondentes, pela classificação orgânica 0102, classificação económica 01010901;

III — Dê-se conhecimento aos Serviços, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal e em edital.

4 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

314302059

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Regulamento n.º 572/2021

Sumário: Primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, torna público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 30 de abril de 2021, no uso da competência prevista no disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 16 de março de 2021, a 1.ª alteração ao Regulamento de apoio ao investimento e à criação de emprego no concelho de Leiria.

Mais torna público:

Que o referido regulamento ficou dispensado de audiência de interessados, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

Que as alterações ao regulamento municipal entram em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* podendo também ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria.

Em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 139.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e para constar se lavrou o presente edital que vai ser publicado no *Diário da República,* na Internet no sítio institucional do Município de Leiria e, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria.

Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria

Preâmbulo

O Regulamento de apoio ao investimento e criação de emprego no concelho de Leiria, foi publicado sob o Regulamento n.º 217/2020, na 2.ª série do *Diário da República* em 10 de março, e aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em sua sessão ordinária de 7 de fevereiro de 2020, com continuação no dia 10 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 28 de janeiro de 2020;

Este regulamento tem por objeto estabelecer as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais, abrangendo isenções totais ou parciais do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e, ainda, da derrama lançada nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada.

No que à derrama diz respeito, a previsão das suas condições e critérios cumpriu em exclusivo as determinações emergentes da alteração ao artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dada pela redação estabelecida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Da experiência adquirida nos últimos meses sobre este assunto, verificou-se que a plataforma da AT — Autoridade Tributária e Aduaneira encontra-se automaticamente parametrizada com os critérios aprovados em Regulamento, sendo que é responsabilidade do contribuinte o cumprimento das condições de acesso ao benefício fiscal, devendo os respetivos comprovativos das obrigações declarativas constar do seu dossiê fiscal, quando o benefício fiscal de isenção de derrama é por ele solicitado.

Esta atuação da AT — Autoridade Tributária e Aduaneira torna ineficaz os pontos do regulamento municipal em que é imposta a obrigação de entrega de formulário de candidatura e o prazo para esse efeito.

De facto, situações poderiam ocorrer em que dois contribuintes distintos, um com requerimento apresentado e aprovado pelo Município de Leiria e outro sem o cumprimento desta formalidade, poderiam beneficiar da isenção de derrama, desde que devidamente formalizado e declarado em sede de submissão da declaração Modelo 22-IRC e Informação Empresarial Simplificada.

A eliminação destes procedimentos não prejudica o objetivo constante no regulamento decorrente da aplicação das condições de acesso e critérios aprovados pela Assembleia Municipal, mantendo-se da responsabilidade do contribuinte o seu cumprimento e sua comprovação à AT — Autoridade Tributária e Aduaneira, e coloca todos os contribuintes em situação de igualdade em seu benefício.

Estando a decorrer o prazo previsto no artigo 4.º, alínea *c*) do Regulamento, entende-se ser urgente a restituição da situação de igualdade entre os contribuintes, impreterivelmente até ao fim do prazo das declarações junto da AT — Autoridade Tributária e Aduaneira.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das alterações ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho concluiu-se que os benefícios inerentes à execução e aplicação destas alterações afiguram-se potencialmente superiores aos custos, traduzindo-se na reposição de tratamento igual e proporcional de todos os contribuintes que cumpram os requisitos e critérios, o que através da redação inicial não se encontrava assegurado tal como se veio a constatar, não se prevendo em termos financeiros um custo superior ao anteriormente estimado decorrente da prática do Município de Leiria em atribuição deste benefício nos últimos anos.

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 02 de março de 2021, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Concelho de Leria, e efetuada a respetiva publicitação, através do Edital n.º 52/2021, de 5 de março, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nestes termos e das disposições conjugadas da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi o projeto da primeira alteração ao presente regulamento objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de 16 de março de 2021, e, posteriormente, submetido a decisão da Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 30 de abril de 2021, que aprovou a Primeira Alteração ao Regulamento de apoio ao investimento e à criação de emprego no concelho de Leiria.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento de apoio ao investimento e criação de emprego no concelho de Leiria aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em 7 de fevereiro de 2020, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2020, como Regulamento n.º 217/2020, que estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento de apoio ao investimento e criação de emprego no concelho de Leiria

Os artigos 4.º, 5.º, 11.º e 12.º do Regulamento de apoio ao investimento e criação de emprego no concelho de Leiria, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) A isenção de derrama da atividade desenvolvida no âmbito do Programa «Leiria Invest».

2 — [...]

a) [...]
b) [...]

3 — [...]

Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) A isenção de derrama, com a submissão pelo contribuinte da Declaração de Rendimentos — IRC Modelo 22 e da Informação Empresarial Simplificada respeitante aos anos em que a mesma diz respeito, quando aplicável.

2 — [...]

Artigo 11.º

[...]

1 — Podem beneficiar de isenção de derrama, os sujeitos passivos de IRC que, à data da apresentação das declarações fiscais, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

2 — Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo, o dossiê fiscal do contribuinte deve ser instruído com os documentos constantes do artigo 12.º
3 — O pedido de benefício fiscal pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos benefícios fiscais concedidos.

Artigo 12.º

Formalização do pedido

O pedido de isenção de derrama é formalizado junto da Autoridade Tributária com inscrição do seu montante no campo constante na Declaração de Rendimentos Modelo 22-IRC.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogada a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de apoio ao investimento e criação de emprego no concelho de Leiria.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

13 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes.*

314298253

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 11655/2021

Sumário: Declara o regresso de licença sem remuneração referente a Elisabete Valente Coelho da Rocha.

Regresso de Licença sem Remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração, concedida por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Elisabete Valente Coelho da Rocha, para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnica (Administrativa) da carreira de Assistente Técnica, com a remuneração mensal ilíquida de €774,37 correspondente ao posicionamento entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnica e entre o nível remuneratório 5 e 7 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 21 de abril de 2021.

27 de maio de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas.*

314292372

MUNICÍPIO DA MAIA

Despacho n.º 6175/2021

Sumário: Alteração à estrutura orgânica do município da Maia.

Alteração à estrutura orgânica do município da Maia

Torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Maia, tomada em 26 de abril de 2021, foi aprovada a deliberação da Câmara Municipal, de 29 de março de 2021, que, nos termos do disposto no artigo 6.º do DL n.º 200/2006 de 25 de outubro na sua redação atual e aplicável à administração local por força do n.º 2 do artigo 1.º do DL n.º 209/2009 de 3 de setembro na sua redação atual, conjugado com o artigo 5.º e artigo 6.º do DL n.º 305/2009 de 23 de outubro, altera a estrutura orgânica do Município da Maia, através de um processo de reestruturação de serviços, na modalidade de reorganização, por via da criação do Departamento Jurídico, nos seguintes termos:

Criação do Departamento Jurídico e consequente aumento de uma unidade orgânica a nível de Departamento, passando assim do atual máximo de seis para o total de sete, e do aumento de uma unidade flexível de segundo grau (Divisão) passando assim a constituir um total de vinte e três.

26 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*.

314298634

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11656/2021

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses concedida ao trabalhador Victor Manuel de Almeida Cardoso.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de abril de 2021 e usando da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de novo pedido, foi autorizada, a prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses, ao colaborador Victor Manuel de Almeida Cardoso, com efeitos reportados ao dia 01 de fevereiro de 2021.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

314247799

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11657/2021

Sumário: Cessaram diversas relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação os seguintes colaboradores: Sérgio Fernando Fonseca — Assistente Operacional — O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 425,04 euros; Virgílio Graça Martins — Assistente Operacional — O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 519,01 euros; Luís Jesus Ribeiro — Assistente Operacional — O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 853,85 euros; António Jorge Figueiredo Couto — Assistente Operacional — O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 425,04 euros.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

314247814

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11658/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — operador de estações elevatórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Operador de Estações Elevatórias — Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização — Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos — REF. D — Recurso à reserva de recrutamento constituída internamente.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional — Operador de Estações Elevatórias, aberto pelo Aviso n.º 1635/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202001/1126, e em cumprimento do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho por recurso à lista de reserva de recrutamento constituída internamente, com início a 03 de maio de 2021, com o seguinte trabalhador: José Miguel Amaral Lopes, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º e artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o Júri do período experimental terá a seguinte constituição: António Fonseca Dinis — Encarregado Geral Operacional; Sérgio Ricardo Monteiro Correia — Assistente Operacional e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira — Assistente Técnica, sendo que os 90 dias desse período experimental serão tidos em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

314247847

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11659/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnica superior — engenharia do ambiente.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente e SHST a afetar ao Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos — Ref. A.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Engenharia do Ambiente e SHST — a afetar ao Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, aberto pelo Aviso n.º 16908/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/0830, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 03 de maio de 2021, com a seguinte trabalhadora: Carina Isabel Abrantes Amaral, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º e artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o Júri do período experimental terá a seguinte constituição: Súzel Maria Pereira Silva Nelas — Técnica Superior; Margarida dos Anjos Cabral Cunha — Técnica Superior; e Pedro Marques Correia — Técnico Superior, sendo que os 240 dias desse período experimental serão tidos em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

18 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

314249994

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11660/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — pedreiro.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, (Pedreiro) a afetar ao Setor de Equipamentos Públicos e Projetos, Construção, Conservação e Fiscalização da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos — Ref. E.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional a afetar ao Setor de Equipamentos Públicos e Projetos, Construção, Conservação e Fiscalização da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, aberto pelo Aviso n.º 16908/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/0834, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 10 de maio de 2021, com o seguinte trabalhador: António Santos da Costa, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º e artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o Júri do período experimental terá a seguinte constituição: António Fonseca Dinis — Encarregado Geral Operacional; Fernando José Dias Pereira — Encarregado Operacional; e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira — Assistente Técnica, sendo que os 90 dias desse período experimental serão tidos em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

18 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara*, Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

314251775

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 11661/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico — proteção civil.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar à Proteção Civil — Ref.C

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico — a afetar à Proteção Civil, aberto pelo Aviso n.º 16908/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/0833, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 10 de maio de 2021, com o seguinte trabalhador: Paulo Ricardo Almeida Marques, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Técnico.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º e artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o Júri do período experimental terá a seguinte constituição: Carlos Alberto Lopes Carvalho — Coordenador Municipal de Proteção Civil; Adriano José Nave Pereira — Técnico Superior; e Maria Teresa Mota Tenreiro Moreira — Assistente Técnica, sendo que os 180 dias desse período experimental serão tidos em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

18 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

314251864

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 11662/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais).

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para cumprimento do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 14 de maio de 2021 e meu despacho de 25 de maio de 2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho do Município de Marco de Canaveses, da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Ref.ª 03/21) — 1 Assistente Operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais).

2 — Caraterização do posto de trabalho: Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da estrutura orgânica dos serviços e do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente as seguintes atividades: Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; verificar diariamente os níveis do óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

3 — Nível habilitacional — nos termos das disposições conjugadas nos artigos 18.º, 34.º e 86.º da LTFP, o exercício das funções encontra-se condicionado à titularidade dos seguintes graus académicos e títulos profissionais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Escolaridade obrigatória, conforme a idade:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;
Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;
Entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 — 9 anos de escolaridade
A partir de 01 de janeiro de 1995 — 12 anos de escolaridade.

Títulos Profissionais: (Carta de Condução — Categoria C)+CAM+CAP Adequado

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, sendo também publicitados no sítio da Internet do Município do Marco de Canaveses em www.cm-marco-canaveses.pt.

26 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

314281129

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 11663/2021

Sumário: Abertura de procedimento, por hasta pública, para concessão de espaços públicos para instalação de estruturas destinadas à fixação de publicidade estática no concelho de Mira.

Abertura de procedimento, por hasta pública, para concessão de espaços públicos para instalação de estruturas destinadas à fixação de publicidade estática no concelho de Mira

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, no uso de competência própria, torna público, em cumprimento das deliberações tomadas por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de maio de 2021 e em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de 25 de maio de 2021, a abertura de procedimento por hasta pública para concessão de espaços públicos para instalação de estruturas destinadas à fixação de publicidade estática no concelho de Mira, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade (RMOEPP), e no Código de Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na sua atual redação.

As candidaturas, deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do 1.º dia útil posterior à publicação deste aviso no *Diário da República,* no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Mira, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00 ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada: Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira, com identificação clara do procedimento de Hasta Pública a que concorrem.

O programa de concurso com as condições e a indicação dos elementos que devem acompanhar as candidaturas, encontra-se disponível para consulta no *site* da Câmara Municipal de Mira, em www.cm-mira.pt.

31 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Mira, *Raul José Rei Soares de Almeida,* Dr.

314291887

MUNICÍPIO DE MIRA

Regulamento n.º 573/2021

Sumário: Aprova o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mira.

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, ao abrigo da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Mira, na sua sessão de 25 de maio de 2021, deliberou, nos termos do n.º 11 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, aprovar o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mira.

Para constar publica-se o presente Regulamento, que vai ser divulgado na página do Município de Mira em https://www.cm-mira.pt e no *Diário da República,* 2.ª série.

Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mira

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mira, adiante designado por PMDFCI — Mira, ou plano, de âmbito Municipal, na sua área de abrangência, contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento de defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um caráter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Mira, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Diagnóstico;
b) Plano de ação.

2 — O Diagnostico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificações do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

I — Introdução;
II — Enquadramento Geográfico;
III — Caracterização física;
IV — Caracterização climática;
V — Caracterização da população;

VI — Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais;
VII — Analise do Histórico dos incêndios e causalidade dos incêndios florestais.

3 — O plano de ação compreende o planeamento das ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

I — Introdução;
II — Enquadramento do plano no âmbito do Sistema e gestão territorial e do SDFCI;
III — Análise do risco e da vulnerabilidade aos incêndios;
IV — Objetivos e metas do PMDFCI;
V — Eixos estratégicos;
VI — Estimativa Orçamental para implementação do PMDFCI.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I.

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora das áreas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 15 m, quando confinantes com terrenos ocupados com outras ocupações, que não espaços florestais, matos ou pastagens naturais, nas áreas com classe de perigosidade média;

c) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 10 m, quando confinantes com terrenos ocupados com outras ocupações, que não espaços florestais, matos ou pastagens naturais, nas áreas com classe de perigosidade baixa e muito baixa;

d) A faixa de proteção é medida a partir da alvenaria exterior da edificação;

e) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio no edifício e nos respetivos acessos;

f) Existência de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF).

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) b) e *c*) do número anterior, quando a faixa de proteção integra a rede secundaria ou primaria estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para aquela faixa de proteção.

4 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais.

Artigo 5.º

Rede secundária das faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrentes da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequentemente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água.

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II.

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada o território, conforme mapa Anexo III.

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV.

d) Programação das ações relativas de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro V.

Artigo 6.º

Critérios específicos da gestão de combustíveis

1 — De acordo com o Ponto IV do anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Mira, aprovou em 12 de abril 2019, os critérios específicos de gestão de combustível para as faixas de gestão de combustíveis de rede secundária inscritas no perímetro florestal das dunas de Mira.

2 — Os critérios específicos de gestão de combustível referido no ponto anterior, assim como o mapa da área territorial onde se aplicam, constam do anexo VI.

Artigo 7.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Mira com plano de ação de 2021-2030 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do município e do ICNF, I. P.

Artigo 8.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Mira tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos de defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021-2030, que nele é preconizado.

Artigo 9.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de Monitorização através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 de janeiro do ano seguinte ao ICNF, L.P., de acordo com o relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 10.º

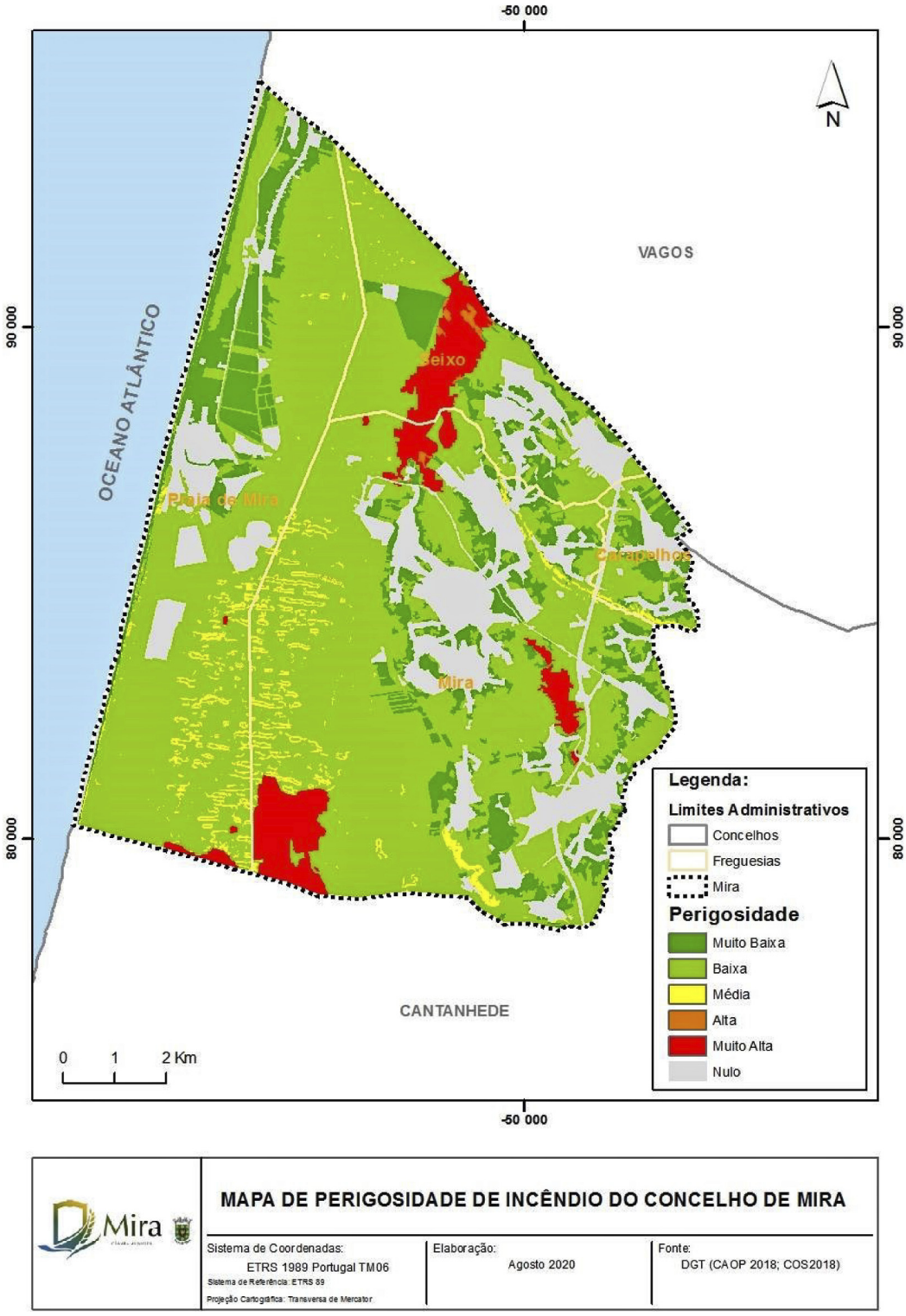
Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Perigosidade de incêndio rural



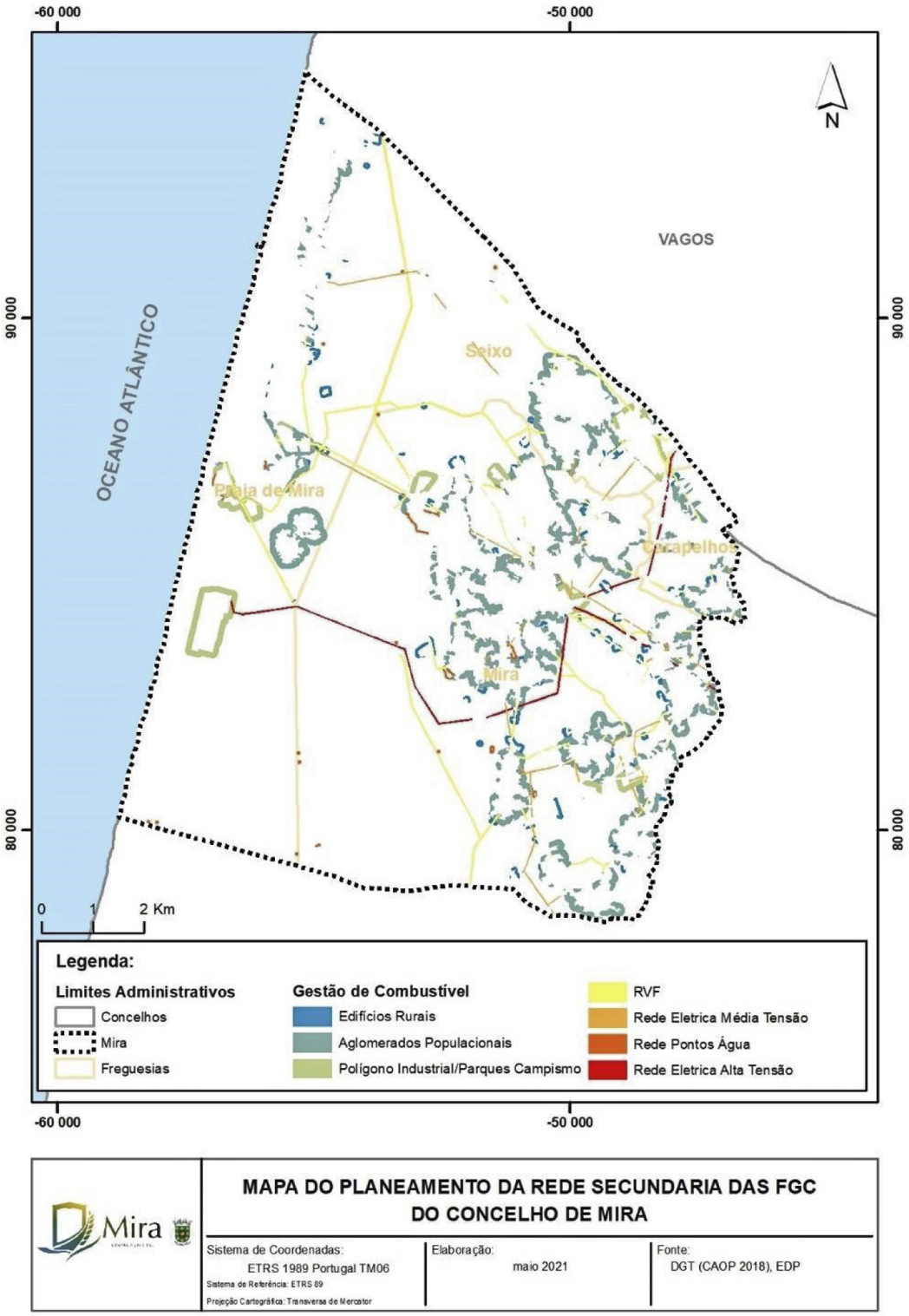
MAPA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO DO CONCELHO DE MIRA

Sistema de Coordenadas:	Elaboração:	Fonte:
ETRS 1989 Portugal TM06 Sistema de Referência: ETRS 89 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator	Agosto 2020	DGT (CAOP 2018; COS2018)

ANEXO II

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º]

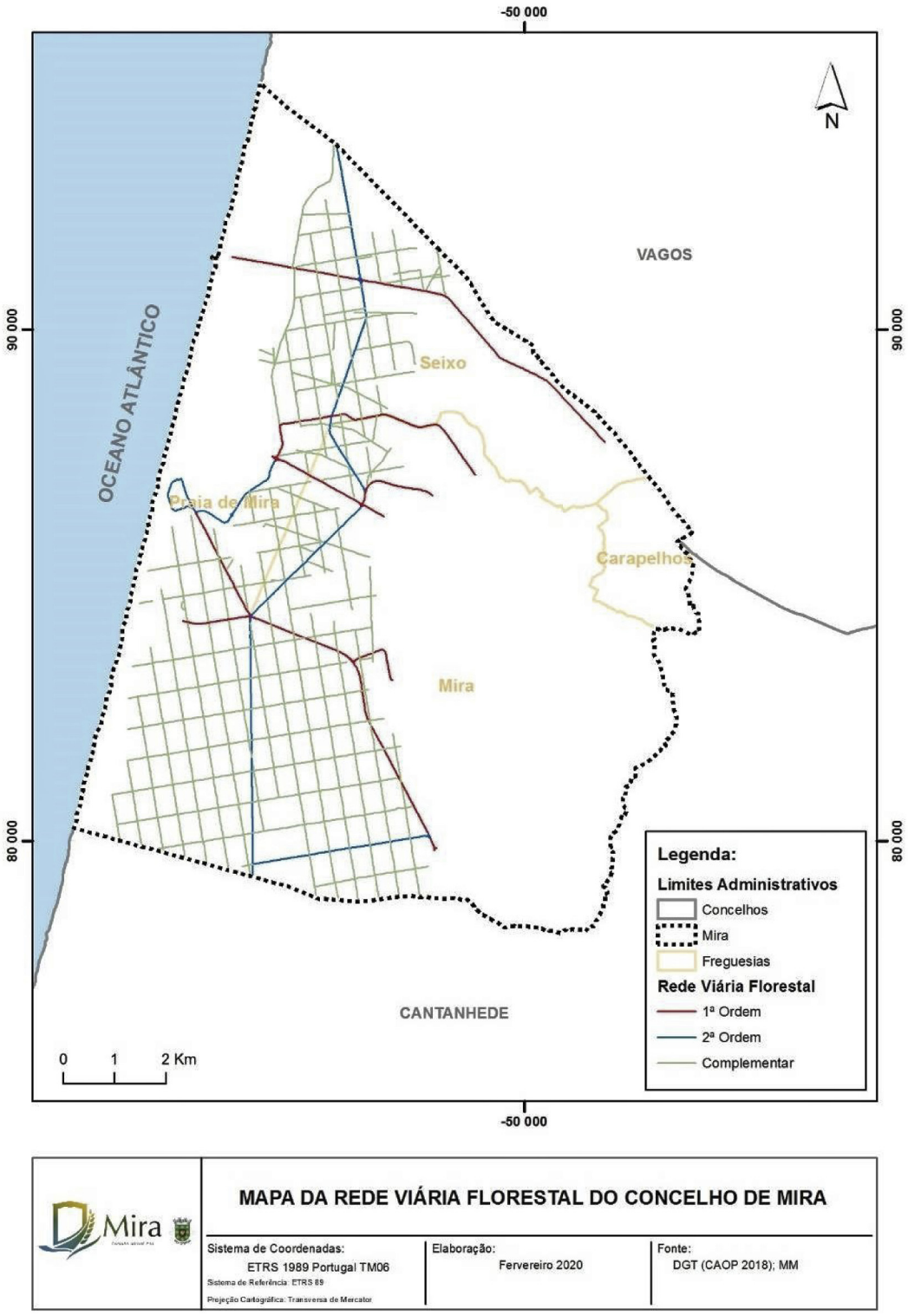
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustível (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º]

Planeamento da Rede viária florestal (RVF)



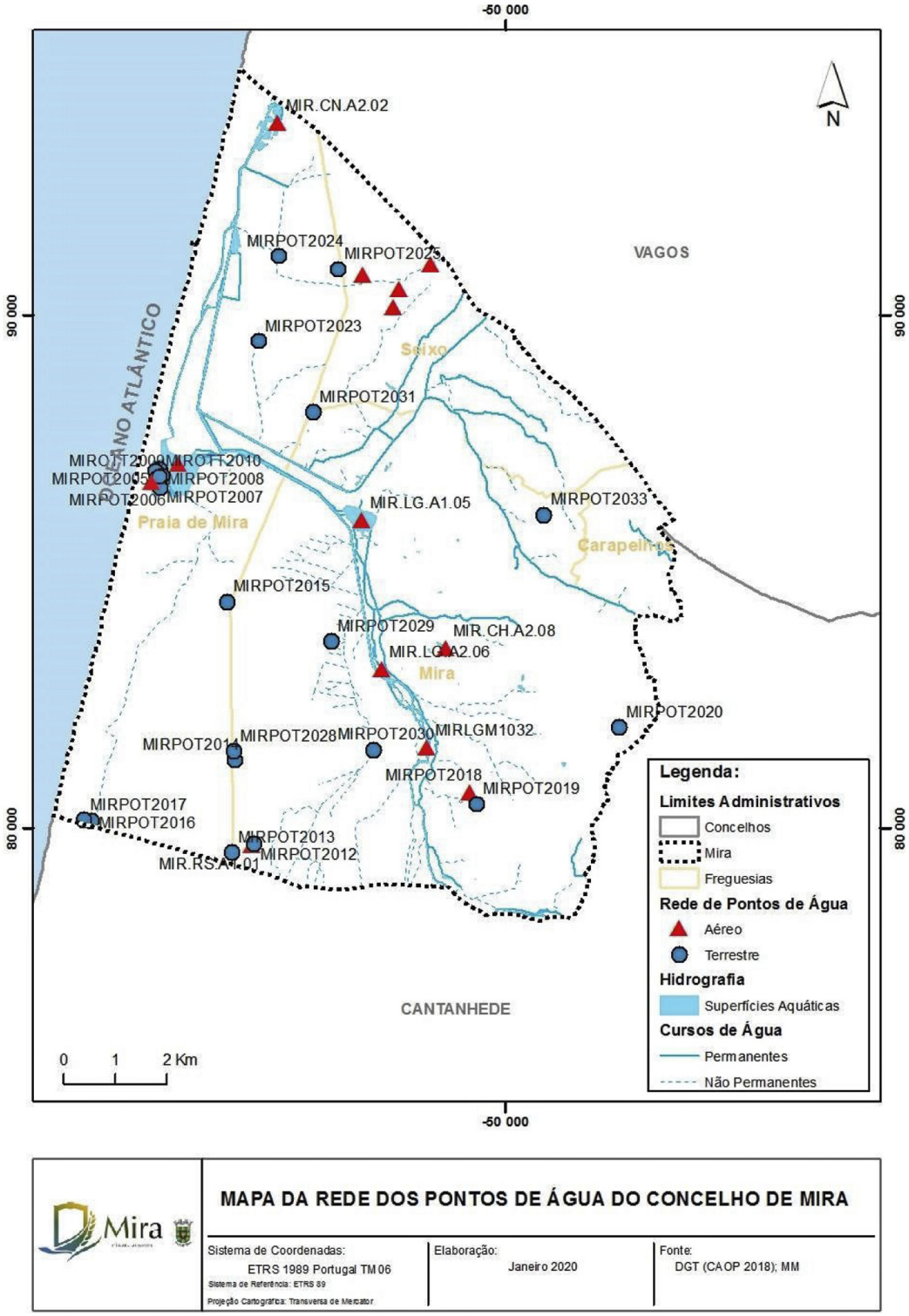
MAPA DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE MIRA

Sistema de Coordenadas:	Elaboração:	Fonte:
ETRS 1989 Portugal TM06 Sistema de Referência: ETRS 89 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator	Fevereiro 2020	DGT (CAOP 2018); MM

ANEXO IV

[a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º]

Identificação da rede de pontos de água



MAPA DA REDE DOS PONTOS DE ÁGUA DO CONCELHO DE MIRA

Sistema de Coordenadas:	Elaboração:	Fonte:
ETRS 1989 Portugal TM 06 Sistema de Referência: ETRS 89 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator	Janeiro 2020	DGT (CAOP 2018); MM

ANEXO V

[a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

QUADRO I

Programação das ações de constituição das faixas de gestão de combustível

	Descrição da FGC	Entidade Responsável	Tipo de intervenção (ha)	Distribuição da área total com necessidade de intervenção (ha)										Total (ha)
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
1	Edifícios isolados	Proprietários/Públicos e Privados.	CDR	71.1	71.1	71.1	71.1	71.1	71.1	71.1	71.1	71.1	71.1	711.0
			SSS	74.0	74.0	74.0	74.0	74.0	74.0	74.0	74.0	74.0	74.0	740.0
2	Aglomerados populacionais.	Proprietários/Públicos e Privados.	CDR	522.0	522.0	522.0	522.0	522.0	522.0	522.0	522.0	522.0	522.0	5220.0
			SSS	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	1017.5	10175.0
3	Parques de campismo e polígonos industriais	Proprietários/Município.	CDR	113.5	113.5	113.5	113.5	113.5	113.5	113.5	113.5	113.5	113.5	1135.0
			SSS	42.2	42.2	42.2	42.2	42.2	42.2	42.2	42.2	42.2	42.2	422.0
4	Rede viária florestal	Município/Brisa/Infraestruturas Portugal/Ascendi.	CDR	36.8	25.2	25.6	36.8	25.2	25.6	36.8	25.2	25.6	36.8	299.6
			SSS	128.5	140.1	139.7	128.5	140.1	139.7	128.5	140.1	139.7	128.5	1353.4
8	Rede primária.	ICNF	CDR	40.6	86.1	44.6	40.6	86.1	44.6	40.6	86.1	44.6	40.6	554,5
			SSS	133.6	88.1	129.6	133.6	88.1	129.6	133.6	88.1	129.6	133.6	1187,5
10	Rede elétrica Média Tensão.	EDP Distribuição	CDR	19.7	–	10.6	19.7	–	10.6	19.7	–	10.6	19.7	110.6
			SSS	10.6	30.3	19.7	10.6	30.3	19.7	10.6	30.3	19.7	10.6	

	Descrição da FGC	Entidade Responsável	Tipo de intervenção (ha)	Distribuição da área total com necessidade de intervenção (ha)										Total (ha)
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
11	MPGC.	Município	CDR	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	390.0
			SSS	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	39.0	390.0
12	Rede de pontos de água	CMM.	CDR	12.4	12.4	12.4	12.4	12.4	12.4	12.4	12.4	12.4	12.4	124.0
			SSS	14.6	14.6	14.6	14.6	14.6	14.6	14.6	14.6	14.6	14.6	1460.0
13	Rede elétrica em Alta Tensão.	EDP Distribuição	CDR	4.3	–	28.2	4.3	–	28.2	4.3	–	28.2	4.3	101.8
			SSS	28.2	32.5	4.3	28.2	32.5	4.3	28.2	32.5	4.3	28.2	223,2

CDR — Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação.
SSS — Sem Intervenção.

QUADRO 2

Programação das intervenções a rede viária florestal

	Respon-sável	Comprimento total (km)	Comprimento total com necessidade de intervenção (km)	Comprimento total sem necessidade de intervenção (km)	Distribuição da área total com necessidade de intervenção (km)									
					2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1 º ordem	ICNF	30.2	–	30.2	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
2 ° ordem	ICNF	20.1	3.6	16.5	–	–	–	–	–	3.6	–	–	–	–
Complementar. . .	ICNF	194.5	–	194.5	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Total RVF														

ANEXO VI

(a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º)

Critérios específicos de gestão de combustíveis e mapa da área territorial

Critérios específicos de gestão de combustíveis

1 — O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, define no artigo 15.º as redes secundárias de faixas de gestão de combustível, destacando-se o seu n.º 2 (terrenos confinantes a edifícios/habitações), o seu n.º 10 (aglomerados previamente definidos no PMDFCi), no n.º 13 (os parques de campismo, os parques e polígonos industriais, as plataformas de logística e os aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI).

2 — O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, remete para anexo, os critérios a adotar na implementação da FGC de rede secundaria.

3 — As FGC visam uma descontinuidade vertical e horizontal dos combustíveis, cujos critérios para a sua gestão estão definidos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, do qual, em resumo, consta:

i) Uma intervenção no estrato arbustivo e subarbustivo, assegurando uma redução do fitovolume;

ii) No estrato arbóreo assegurar a respetiva desramação e a descontinuidade entre copas (de 10 metros para povoamentos de eucalipto e pinheiro bravo e 4 metros para as restantes situações);

iii) No estrato arbustivo a altura máxima de vegetação não pode exceder os 50 cm;

iv) No estrato subarbustivo a altura máxima de vegetação não pode exceder os 20 cm.

4 — Do n.º IV desse anexo consta ainda a possibilidade da respetiva Comissão Municipal de DFCI aprovar critérios específicos para a gestão de combustíveis, no caso de se verificarem entre outros, manchas de arvoredo com especial valor patrimonial ou paisagístico e outra vegetação no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade, tal como identificado em instrumentos de gestão territorial ou de gestão da RN 2000.

De acordo com o ponto IV do anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, que define os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis, foram propostas as seguintes medidas de exceção para o perímetro florestal das Dunas de Mira, considerando-se que:

O perímetro florestal se inscreve em SNAC, SIC — Sítio Dunas de Mira, Gândara e Gafanha. O sítio caracteriza-se por um cordão dunar litoral continuo formando uma planície de substrato arenoso com um povoamento vegetal de resinosas e matos, com pequenas lagoas abastecidas por linhas secundárias de água doce;

A tipologia das dunas, a especificidade dos espaços interdunares, a pujança das dunas primarias e a excelência das dunas longitudinais associada ao bom estado de conservação, conferem-lhe, no contexto europeu a primazia quer em termos de desenvolvimento espacial, quer em termos de unidade sedimentar e ecológica. Sendo um sítio que como o nome indica, é dominado pela presença de dunas, abrange 4 tipos de habitats prioritários, destacando-se pela

sua representatividade, o habitat 2270 — florestas dunares de *Pinus pinea* e *Pinus pinaster*. Por outras razões destaca-se também o habitat prioritário 2190 — depressões húmidas intra dunares, que devido à sua distribuição geográfica esta insuficientemente representado. Este tipo de habitat é formado por pequenos planos de água pouco profundos que existem apenas durante o inverno ou no fim da Primavera, com uma flora bastante característica e capaz de resistir aos períodos de seca estival. É um dos dois únicos sítios onde ocorre o habitat 2170 (dunas de Salix arenaria). Possuem ainda particular interesse as lagoas de água doce e os charcos mediterrânicos temporários (habitat prioritário 3170). Esta área é também importante para repouso e alimentação de aves migradoras e invernantes, nomeadamente anatídeos e larídeos (caso das lagoas e praias) e passeriformes (caso das matas);

O elevado valor paisagístico dos espaços florestais em presença e a existência de locais privilegiados para fins de recreio e lazer constitui uma mais-valia para as povoações;

O valor dos espaços florestais para recreio e lazer se relaciona diretamente com a qualidade paisagística que oferecem, com a sua acessibilidade e com capacidade de acolhimento que proporcionam;

A gestão do património paisagístico pretende ser conduzida no sentido de minimizar impactos visuais negativos, criar diversidade e valor estético e providenciar acessos a infraestruturas de acolhimento;

Os grandes incêndios de outubro de 2017, afetaram cerca de 2/3 da área deste perímetro florestal, pelo que a salvaguarda do povoamento adulto não ardido será a garantia da capacidade de regeneração de parte destes povoamentos no futuro;

A área não ardida em 2017, em particular que, se encontra na zona litoral, é a garantia da manutenção da duna primaria, servindo assim de proteção ao avanço das areias;

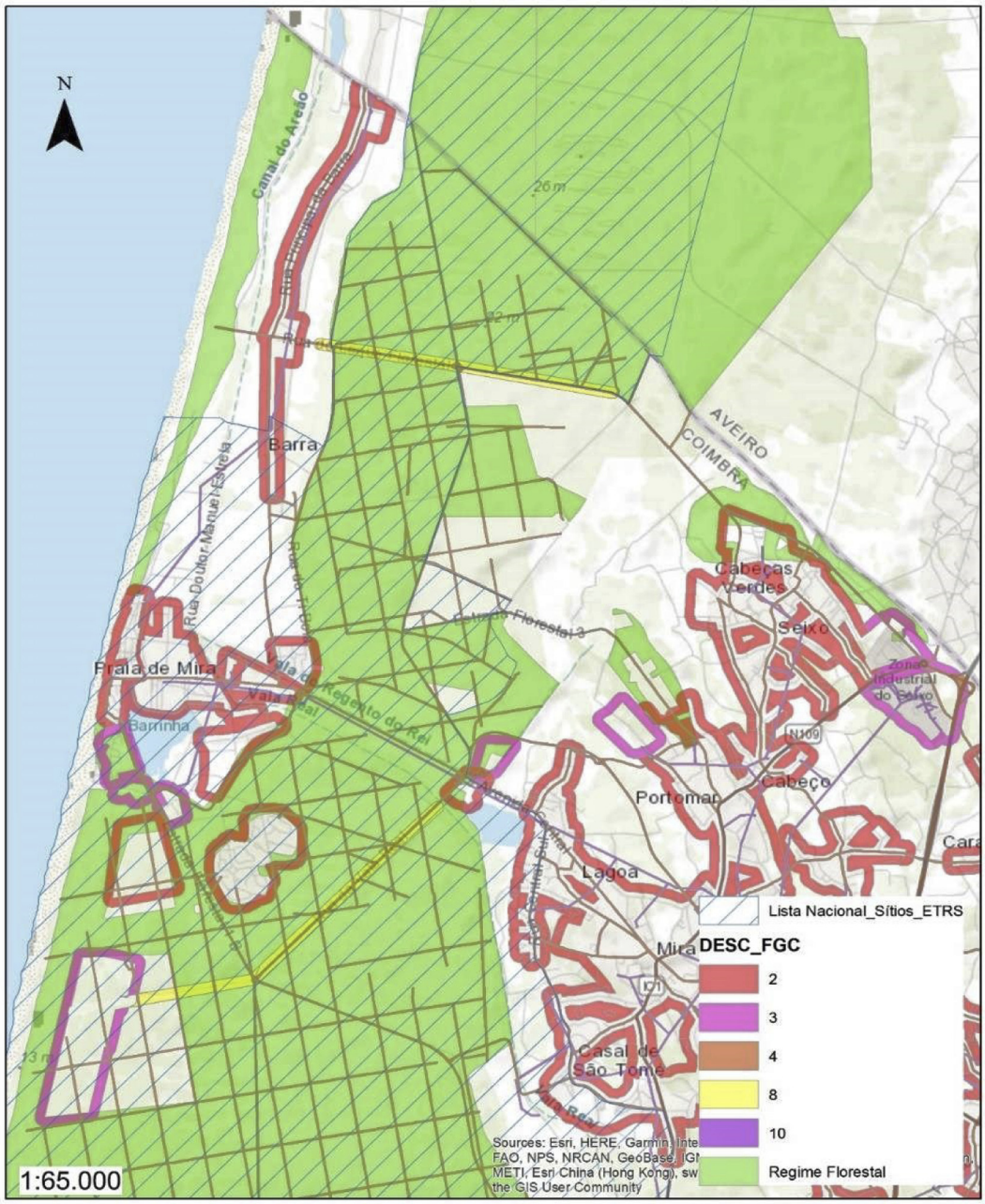
O furacão Leslie, ocorrido a 13 e 14 de outubro de 2018, veio fragilizar ainda mais os povoamentos não ardidos em 2017, tendo provocado a queda de uma percentagem significativa de árvores, sendo que, no momento e após finalizado o processo de remoção do arvoredo tombado pelo vento, a descontinuidade entre copas vai aumentar;

As novas clareiras vão deixar ainda mais fragilizadas as árvores que ficarem em pé a possíveis acontecimentos abióticos idênticos, pelo que se torna fundamental a garantia da regeneração natural, o que só ira acontecer se for preservada a manutenção dos povoamentos das variadas espécies não afetadas pelo furacão;

No ano de 2018 e anteriores as FGC da rede secundaria foram garantidas através da gestão de combustíveis no estrato sob arbustivo e a retirada de arvores secas ou mal formadas.

Deste modo, dada a necessidade de salvaguarda da fauna e flora, foi aprovada a exceção das faixas de gestão de combustível da rede secundária, nomeadamente: faixas de aglomerados, equipamentos florestais de recreio, parques de campismo e rede viária florestal, com os parâmetros definidos no Dl. n.º 124/2006 de 28 de junho, nomeadamente a garantia do compasso de 10 m entre copas quando na presença de exemplares de pinheiro bravo, sendo que sempre que se verifique alguma situação que careça de gestão de combustíveis, o ICNF procederá à avaliação das necessidades de execução, sendo garantida a gestão dos combustíveis no estrato subarbustivo e arbustivo, e a diminuição do número de exemplares de pinheiro bravo nas FGC, com exceção das espécies protegidas.

Mapa da área territorial



FGC PMDFCI Mira 2015-2019
Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira

25 de maio de 2021. — Presidente da Câmara Municipal de Mira, *Raul José Rei Soares de Almeida*.

314286395

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 11664/2021

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 345/07.

Discussão Pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 345/07

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo, torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 345/07, registado em nome de Matos Louro & Luís, L.da (Processo I-1/21), que tem como objeto o prédio sito no Corte do Leite, Lote 6, Montijo, união de freguesias de Montijo e Afonsoeiro e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 1053/20070207, da freguesia de Afonsoeiro e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8615-P, da união das freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração introduz no piso térreo por alteração/substituição de área anteriormente destinada a habitação, uma área de 294 m^2 para comércio, resultando assim num quantitativo de 1.566 m^2 de pavimentos para habitação, mantendo o número de fogos (13), anteriormente previsto em alvará, bem como introduz uma área destinada a arrumos, localizada no desvão da cobertura do prédio (sótão).

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de maio de 2021. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta.*

314275679

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 11665/2021

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 160/S/96.

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 160/S/96

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 160/S/96, registado em nome de Liliana Isabel Sim Sim Canivete Dionísio (Processo I-33/20), que tem como objeto o prédio sito na Rua Antão Vasques, lote 4 — Bairro da Boa Esperança, na União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 714/20020607 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2271.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da reformulação de um novo polígono de implantação para a futura moradia unifamiliar geminada a erigir no lote 4, com alteração dos índices de construção inicialmente descritos, contabilizando a introdução de cave para estacionamento automóvel (96 m^2), uma área de implantação de 96m2 (+1 m^2 que a versão inicial), a definição de uma volumetria com (2) dois pisos e um anexo (30 m^2) no logradouro.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de maio de 2021. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

314275832

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 11666/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de José Carlos Constantino Miguel.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 31 de maio de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, José Carlos Constantino Miguel, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Jardinagem, colocado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, concluiu com sucesso o período experimental.

2 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes.*

314295726

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 11667/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho com vários trabalhadores em várias categorias, cessação da relação jurídica de emprego público e renovação da comissão de serviço para a Divisão de Informática.

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

1 — Na sequência de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os seguintes trabalhadores:

1.1 — Ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP, para o exercício de funções na categoria de Assistente Operacional, auferindo a remuneração de € 665, correspondente à 4.ª posição e nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única (TRU) — Retribuição base praticada na Administração Pública, com os seguintes trabalhadores:

1.1.1 — Com início a 1 de junho de 2021

1.1.1.1 — Eusébio Amândio Coutinho Machado;

1.1.1.2 — Joana Raquel Baptista Vaz;

1.2 — Ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP, para o exercício de funções na categoria de Técnico Superior, Sofia do Nascimento Cadete, com início em 1 de junho de 2021, auferindo a remuneração base mensal de € 1.205,08, correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU).

2 — As seguintes trabalhadoras cessaram a relação jurídica de emprego público com o Município de Olhão por motivo de aposentação:

2.1 — Isabel Maria Frazão Baptista Cássio, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, desligado do serviço a 1 de junho de 2021;

2.2 — Maria Deus Rico Gonçalves Gomes, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, desligada do serviço a 1 de junho de 2021;

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão, com o Especialista de Informática, Davide de Jesus Matos Rosa, como Chefe da Divisão de Informática, por meu despacho de 31 de maio, com efeitos a partir 31 julho de 2021.

4 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina.*

314297565

MUNICÍPIO DE PAREDES

Regulamento n.º 574/2021

Sumário: Regulamento do Programa de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos.

Regulamento do Programa de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos

José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo n.º 139, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publica-se o Regulamento do Programa de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de fevereiro de 2021.

Cumpridos que estão os requisitos legalmente exigidos, o Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação, ficando posteriormente disponível na página eletrónica da autarquia, em www.cm-paredes.pt.

31 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

Regulamento do Programa de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito. A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a referida lei, vai mais longe e, no seu artigo 8.º, prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização, a realizar pelas Câmaras Municipais, com a colaboração da administração direta do Estado.

Uma reprodução descontrolada de cães e gatos traduz-se num aumento exponencial destas espécies excedendo a capacidade suporte dos serviços e da população, para um acolhimento responsável destes animais. Este número excessivo de animais de companhia leva à formação de matilhas de cães e colónias de gatos, que colocam em causa a segurança de pessoas, animais e bens e perturbam a tranquilidade e o bem-estar dos cidadãos.

O Município de Paredes no âmbito do domínio da saúde pública, saúde e bem-estar animal e defesa do meio ambiente, propõe-se a implementar políticas de incentivo à esterilização e de promoção de uma detenção responsável, desenvolvendo uma resposta efetiva às necessidades da população e apoiando os estratos sociais mais desfavorecidos.

Propõe-se, com este regulamento, a execução de um programa que apoia as famílias do concelho na promoção do controlo reprodutivo cirúrgico dos seus cães e gatos, definindo o acesso gratuito destes serviços médico-veterinários cirúrgicos para as famílias desfavorecidas.

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Paredes, depois de decorrido o período para manifestação de interessados, deliberou, em reunião do executivo de vinte e sete de julho de dois mil e vinte, aprovar o projeto do Regulamento e submeter o mesmo a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação através do Aviso n.º 12698/2020, de trinta e um de agosto de dois mil e vinte, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 169.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Paredes, na Sessão Ordinária de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente regulamento é aprovado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o preceituado na alínea *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril e artigo 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O Regulamento visa regulamentar a esterilização cirúrgica de animais de companhia (cães e gatos), e estabelece os termos e condições de atribuição de apoios e incentivos neste âmbito a famílias residentes no concelho de Paredes.

Artigo 3.º

Conceitos

a) Animal de companhia — qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

b) Detentor — qualquer pessoa, singular ou coletiva, responsável pelos animais de companhia, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais;

c) Identificação eletrónica — aplicação subcutânea num animal de cápsula com um código individual, único e permanente, seguido de registo;

d) Agregado Familiar — o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de alimentos;

e) Rendimento — o quantitativo mensal composto por todos os salários, pensões (incluindo as de alimentos), prestações familiares, reformas, subsídios e outras quantias recebidas a qualquer título, pelo requerente e demais elementos do seu agregado familiar;

f) Indexante de Apoios Sociais (IAS) — o valor que serve de base ao cálculo das prestações sociais fixado anualmente nos termos de portaria;

g) Despesas Fixas — o conjunto das despesas fixas mensais do requerente e demais elementos do seu agregado familiar, designadamente:

i) Despesas fixas com a habitação, nomeadamente, os encargos devidamente comprovados com a habitação permanente até ao limite de 350,00 € (renda ou crédito habitação) e as despesas de água, eletricidade e gás;

ii) Despesas fixas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica devidamente comprovada;

iii) Despesas fixas com a aquisição de serviços ou respostas de apoio social para pessoas idosas, nomeadamente, centros de dia, centos de noite e serviços de apoio domiciliário.

h) Rendimento mensal *per capita* — indicador económico que permite saber o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constante no artigo 7.º;

i) Cheque esterilização — documento único e intransmissível, que concede o acesso à esterilização de um animal, com compartição de 100 % nos custos de intervenção cirúrgica, junto das entidades devidamente protocoladas;

j) Vale esterilização — documento único e intransmissível, que concede uma comparticipação nos custos da intervenção cirúrgica, junto das entidades devidamente protocoladas.

Artigo 4.º

Destinatários

Os apoios previstos no presente Regulamento destinam-se a cidadãos nacionais ou equiparados nos termos legais, que residam há mais de 6 meses no Concelho de Paredes.

Artigo 5.º

Tipologia de apoios

1 — O Município de Paredes concederá apoios no âmbito médico veterinário, mais concretamente na esterilização de cães e gatos, nomeadamente:

a) Atribuição de cheque esterilização a animais, cujos detentores estejam em situação de vulnerabilidade económica;
b) Atribuição de vale esterilização, como medida de incentivo ao controlo reprodutivo de animais de companhia.

2 — Os apoios a atribuir no âmbito do presente regulamento são concretizados através de protocolo a celebrar com Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) aderentes.

Artigo 6.º

Condições de acesso

Podem requerer os apoios referidos no artigo anterior os munícipes que reúnam as condições referidas no artigo 4.º e quando sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) O animal esteja efetivamente alojado no concelho de Paredes;
b) O animal esteja devidamente identificado e registado em base de dados nacional Sistema de Identificação de Animais de Companhia — SIAC;
c) Se verifique o cumprimento das obrigações legalmente previstas para a detenção de animais de companhia e das restantes obrigações legais e regulamentares para com o animal e quaisquer outros à sua guarda.

Artigo 7.º

Requisitos especiais de acesso ao cheque esterilização

1 — Podem requerer a atribuição do cheque esterilização os munícipes que reúnam as condições referidas nos artigos 4.º e 6.º e quando sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Estejam em situação de carência económica comprovada;
b) Apresentem um rendimento mensal *per capita* do respetivo agregado familiar igual ou inferior a 50 % o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), por cada elemento;
c) Não se encontrem a beneficiar de apoios de outras entidades para o mesmo fim.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, a situação de carência económica é aferida com base no cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMP = \frac{RF-D}{N}$$

sendo que:

RMP — Rendimento Mensal *per Capita*
RF — Rendimento mensal do agregado familiar
D — Despesas fixas mensais dedutíveis
N — N.º de elementos do agregado familiar

3 — O cheque esterilização será emitido pelo Município de Paredes, mediante a análise socioeconómica efetuada pelas Técnicas de Ação Social do Município de Paredes.

Artigo 8.º

Apoios a atribuir

1 — Cada cheque de esterilização corresponde ao custo da respetiva intervenção cirúrgica.
2 — Cada vale de esterilização corresponde a:

a) Vale de esterilização cão — € 37,50;
b) Vale de esterilização cadela — € 50,00;
c) Vale de esterilização gato — € 12,50;
d) Vale de esterilização gata — € 25,50.

3 — Aos valores indicados no número anterior acresce o IVA à taxa em vigor.

Artigo 9.º

Candidatura

1 — O pedido de atribuição do cheque/vale é formalizado através do preenchimento do requerimento disponível no balcão único e no *site* do Município, no qual deve estar identificado o detentor, bem como os dados identificativos do animal e indicação do local onde o animal se encontra alojado.
2 — O detentor do animal entrega igualmente uma declaração de conhecimento e concordância com as condições do programa, a incluir no formulário a que se refere o número anterior.
3 — O pedido de atribuição do cheque esterilização deverá ser ainda acompanhado dos documentos mencionados no artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Apoios Sociais, a saber:

a) Fotocópias dos documentos de identificação do candidato e restantes elementos do agregado familiar:

i) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (facultativo)
ii) Cartão de contribuinte;
iii) Cartão da segurança social;
iv) Passaporte e autorização de residência ou outro título que ateste a residência em território nacional, no caso de cidadão estrangeiro.

b) Fotocópia dos documentos comprovativos de todos os rendimentos mensais auferidos pelo requerente e restantes elementos do agregado familiar;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos de todas as despesas fixas mensais do requerente e restantes elementos do agregado familiar;
d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste o tempo de permanência no concelho e a composição do agregado familiar.

4 — Declaração, sob compromisso de honra, atestando a veracidade das informações constantes na candidatura, conforme modelo do anexo I.

Artigo 10.º

Condições de exclusão do programa

1 — Constitui fundamento para a exclusão do programa:

a) A prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento de candidatura, designadamente no que respeita à propriedade do animal ou aos rendimentos do agregado familiar;

b) A não entrega ou a entrega incompleta dos documentos referidos no artigo 9.º;

c) Ter já sido selecionado no âmbito de programas e ações do município neste âmbito e, de forma intencional, não ter usufruído do benefício concedido.

d) A existência de dívidas ao Município de Paredes.

2 — O abandono, mau trato ou deficientes condições de alojamento dos animais abrangidos ou a abranger pelo programa determinam a exclusão permanente do respetivo detentor, ou de qualquer elemento do agregado familiar, de qualquer programa de apoio no âmbito do bem-estar e saúde animal patrocinado pelo Município de Paredes, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente previstos.

Artigo 11.º

Apreciação da candidatura e decisão

1 — A avaliação das candidaturas é feita por ordem de chegada, sendo priorizadas as candidaturas e situações de intervenção cujos Serviços Municipais (Serviço de Saúde Pública Veterinária e Pelouro de Ação Social) identifiquem como prioritário.

2 — A aprovação da candidatura está sujeita a cabimentação orçamental disponível.

3 — Os apoios serão concedidos até ao limite máximo de três animais por agregado familiar, podendo este número sofrer alterações a título excecional e por motivo atendível.

Artigo 12.º

Decisão

A competência para atribuição dos apoios previstos no presente regulamento cabe à Câmara Municipal nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 13.º

Execução do Apoio

1 — Aprovada a candidatura, é comunicado ao munícipe que tem 15 dias para levantar o cheque ou vale de apoio à esterilização, comprometendo-se a executar a esterilização no prazo determinado no respetivo cheque ou vale, e ainda a manter o animal no seu agregado familiar até à sua morte, exceto casos de doação a outro detentor por motivos justificados.

2 — O cheque ou vale deverá ser levantado, pelo detentor, nas instalações do centro de recolha oficial de animais do Município.

3 — A utilização do cheque ou vale de apoio à esterilização é valida para esterilização cirúrgica de animais de companhia realizadas nos Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) que tenham celebrado acordo com Município de Paredes para esse efeito.

4 — O prazo previsto no cheque ou vale pode suspender-se quando o animal tenha desenvolvido doença ou debilidade que impeça a operação no prazo estipulado ou quando o CAMV convencionado atestar que não pode executar a operação por motivo justificado, devendo o CAMV propor a nova data para a intervenção em articulação com o Médico Veterinário do Município.

Artigo 14.º

Fiscalização

1 — O Serviço de Saúde Pública Veterinária do Município de Paredes mantém listagem atualizada dos animais abrangidos pelo Programa.

2 — O Município de Paredes reserva-se ao direito de fiscalizar a qualquer momento o cumprimento das obrigações legais dos detentores dos animais de companhia abrangidos pelo programa, nomeadamente se o detentor reside no município, se o animal ainda está na sua posse, se ainda

se mantém na morada indicada no processo como alojamento, bem como se o animal está alojado nas condições legalmente previstas.

3 — Em caso de incumprimento das condições estabelecidas pelo programa, designadamente prestação de falsas declarações na candidatura ou alguma das situações previstas no artigo 10.º, o município inicia diligências para ser ressarcido das despesas em que incorreu, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Cabe ao Órgão Executivo resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

314292907

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 11668/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de técnico superior de conservação e restauro.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 27 de maio de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26 de 08 de fevereiro de 2021, para provimento de um lugar de Técnico Superior — Conservação e restauro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no *site* do Município de Pinhel (www.cm-pinhel.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

02.06.2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura.*

314296569

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 11669/2021

Sumário: Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 30 de abril de 2021.

Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 30 de abril de 2021

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, no dia 30 de abril de 2021, pelas 20h30 m, por videoconferência, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Deliberação do Ponto Um:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação do Ponto Dois:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da informação da câmara municipal sobre o Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre 2020 da Escola Profissional do Alto Ave, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Deliberação do Ponto Três *a*):

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno sita no Lugar de Calvos, da União de Freguesias de Calvos e Frades, nos termos da alínea *q*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Três *b*):

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para afetação ao domínio público municipal de parcelas de terreno sitas no: Lugar da Portela, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso (matriz sob o artigo 1490.º); Lugar da Portela, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso (matriz sob o artigo 1493.º); e Lugar de Bagães, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso (matriz sob o artigo 1479.º), nos termos da alínea *q*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Quatro:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor, 3 votos contra e 11 abstenções, a proposta da câmara municipal para a 4.ª alteração modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do Ponto Cinco:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 27 votos a favor e 14 abstenções, a proposta da câmara municipal para aprovação do Relatório de Monitorização do primeiro período de vigência da Operação de Reabilitação Urbana (ORU).

Deliberação do Ponto Seis:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor e 17 abstenções, num total de 41 membros presentes dos 45 membros em efetividade de funções, a proposta da câmara municipal para alteração ao contrato de médio e longo prazo para financiamento de beneficiação de investimentos nas freguesias até ao valor de 1.100.000€ (um milhão e cem mil euros), celebrado entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Caixa Geral de Depósitos a 08 de maio de 2019, com a referência 0663/005930/091.

Deliberação do Ponto Sete:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para celebração de protocolo para atribuição de subsídio com a junta de freguesia da união de freguesias de Calvos e Frades, bem como a aprovação dos respetivos compromissos plurianuais.

4 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva.*

314298148

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 11670/2021

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Marmeleira.

João António Lopes Candoso, Eng.º, Vereador da Câmara Municipal de Rio Maior, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 78/2019, pelo presente torna público, que a Assembleia Municipal de Rio Maior, em sessão realizada no dia 24 de abril de 2021, deliberou por unanimidade, nos termos da alínea do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2012, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Marmeleira.

Torna-se ainda público, que nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2012, de 23 de outubro, na sua redação atual, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Marmeleira, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da norma citada, poderão ser consultados página da Câmara Municipal de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt).

5 de maio de 2021. — O Vereador, *João António Lopes Candoso,* Eng.º

313884302

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 11671/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços de logística com a referência 15/PCC/2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — Auxiliar de serviços de logística, com a Ref.ª 15/PCC/2018, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Tiago André Castanheira Prates Campino e Paulo Alexandre Monteiro da Silva, com efeitos a 1 de junho de 2021.

A remuneração mensal corresponde ao valor base da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, no valor de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

2 de junho de 2021. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

314300739

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Despacho n.º 6176/2021

Sumário: Designação em comissão de serviço de um dirigente de 2.º grau — chefe de divisão da unidade orgânica flexível de Desenvolvimento Social.

Designação em comissão de serviço de um Dirigente de 2.º Grau — Chefe de Divisão da unidade Orgânica flexível de Desenvolvimento Social

No âmbito de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão da unidade orgânica flexível de Desenvolvimento Social, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 38 (Parte J1) de 24 de fevereiro de 2021, no jornal de Notícias de 27 de março de 2021, na Bolsa de Emprego Público de 25 de fevereiro de 2021, por Edital e na página eletrónica do Município, designo em regime de comissão de serviço para provimento do cargo supra referido, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, a candidata Graciela Henriques Bastos Figueiredo para o cargo de Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de Desenvolvimento Social, do Município de Sever do Vouga, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, conforme determinado pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, uma vez que a candidata tem licenciatura adequada; mais de quatro anos de experiência profissional na carreira Técnica Superior, competência técnica e experiência profissional e de coordenação de serviço; forte capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas; forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência; capacidade de iniciativa, de organização e otimização do serviço, em alinhamento com os objetivos estratégicos do Município de Sever do Vouga; empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores; experiência profissional relevante e domínio técnico na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados, conforme consta na nota curricular da candidata.

O provimento no cargo produz efeitos a 1 de junho de 2021.

A remuneração base a auferir pelo dirigente corresponde a 70 % do valor fixado para o cargo de Diretor-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (2621,68 €), com direito a despesas de representação (195,37 €).

A despesa resultante da presente designação tem cabimento e compromisso no orçamento desta Câmara Municipal do ano financeiro de 2021, foram feitos os compromissos conforme indicado na Informação Interna n.º 1009, de 22/01/2021, com o código 016303.

Nota curricular de Graciela Henriques Bastos Figueiredo

Nasceu a 14 de maio de 1960

Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, concluída a 3 de agosto de 1984.

Pós-Graduação no âmbito do curso de Gestão de Desenvolvimento em Turismo pela Universidade de Aveiro, concluída em julho de 2005.

Mestrado em Gestão e Desenvolvimento em Turismo pela Universidade de Aveiro, concluído a 18 de dezembro de 2007.

Experiência profissional:

Desde 1 de janeiro de 2009 até maio de 2021, exerceu funções como Técnica Superior nas áreas de Turismo, Cultura, Juventude e Educação.

De agosto de 1990 a janeiro de 2005 exerceu funções como Técnica Superior de Serviço Social, segundo contrato de prestação de serviços, e posteriormente acumulou funções na área

de Ação Social. Em setembro de 1994 foi nomeada como Técnica Superior de Serviço Social, de 2.ª Classe, passando a 1.ª Classe, em 1997. A 17 de janeiro de 2005 foi nomeada como Técnica Superior de Serviço Social Assessora mantendo-se neste cargo até janeiro de 2009.

Desde dezembro de 1986 a fevereiro de 1989 exerceu funções como Técnica Superior de Serviço Social e Diretora Pedagógica, na Fundação Bernardo Barbosa de Quadros na qual criou o Gabinete de Serviço Social e Valências de ATL, Creche e Centro de Dia, assumindo funções de coordenação e dinamização dos espaços e da população local, e dinamizou várias atividades com outros serviços locais/regionais (Segurança Social de Aveiro, IPSS do Porto, Centro de Saúde de Sever do Vouga, Delegação Escolar e Escolas, entre outros).

Formação Profissional — participação em diversos cursos/ações de formação, seminários, colóquios e conferências relacionadas com a área de formação do cargo a prover, entre elas:

Curso de Formação profissional destinado a promotores "Alternativa Profissional e Gestores Locais do Projeto", realizado em 1997, na Antiga Biblioteca Calouste Gulbenkian — Casa da Juventude.

Curso de formação profissional — Tipologia de Intervenção 3.4 — Qualificação dos profissionais da Administração Pública Local", do POPH, realizado entre 2013 a 2014, Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Curso de formação profissional, "Comunicação, Marketing Cultural e Organização de Eventos" realizado em 2014, na Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Curso de Geoeducação "Partnership For GeoEducation", da responsabilidade da ADRIMAG, de 7 a 11 de outubro de 2015 (Islândia), de 8 a 12 de maio de 2016 (Croácia), de 7 a 12 de junho de 2016 (Polónia).

Curso de formação pedagógica inicial de formadores realizado em 2017, pela empresa de formação TWOFOLD — Be-Learning, de Aveiro.

Curso ALA+Turismo — Entidades Organizadoras: IPDT e Turismo de Portugal, realizado em 2018/2019, na Escola Superior de Turismo e Hotelaria de Coimbra.

4 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

314299144

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Edital n.º 705/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Estacionamento — Almonda Parque.

Regulamento Municipal de Estacionamento — Almonda Parque

Pedro Paulo Ramos ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Assembleia Municipal de Torres Novas deliberou na sessão ordinária de 11/05/2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Regulamento Municipal de Estacionamento — Almonda Parque, nos termos que a seguir se transcreve, sendo que o mesmo entrará em vigor no 1.º dia útil após a sua publicitação.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo do Município.

28 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

Regulamento Municipal de Estacionamento — Almonda Parque

Preâmbulo

A cidade de Torres Novas depara-se com alguma carência de lugares de estacionamento, não possuindo o Município espaços em número suficiente, de forma a resolver eficazmente este constrangimento.

A procura de uma solução integrada para o estacionamento em Torres Novas, não prejudica a busca de soluções pontuais, que contribuam, desde já, para minorar situações problemáticas.

Uma das facetas em que se desdobra o objetivo de proporcionar condições condignas aos munícipes de Torres Novas é assegurar lugares de estacionamento de veículos de residentes e trabalhadores de estabelecimentos de comércio e serviços da zona histórica e envolvente.

Por esse facto e de modo a facilitar a vida dos munícipes e de todos os que necessitam de se deslocar a Torres Novas, o Município de Torres Novas procedeu à aquisição do Parque de Estacionamento "Almonda Parque".

Pretendeu-se com este equipamento dotar a cidade de um espaço moderno e funcional ao serviço dos munícipes e que facilite a mobilidade e acessibilidade urbana.

Tendo por objetivo definir um conjunto de normas de utilização do Parque, os direitos e deveres decorrentes, torna-se necessário a elaboração de um regulamento.

Assim, procedeu-se à elaboração do presente documento com a finalidade de definir os termos da utilização do já referido Parque Almonda, bem como os direitos e deveres decorrentes do seu uso.

O projeto do presente regulamento foi objeto de consulta pública através do Edital n.º 177/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 26*,* de 8 de fevereiro e na Internet, no sítio institucional do Município.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas *k*)*, qq*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do disposto no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, e o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto disciplinar a organização e o funcionamento do Parque de Estacionamento designado Almonda Parque, sito em Torres Novas (de ora em diante simplesmente designado por Parque de Estacionamento ou Parque).

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Parque de Estacionamento, independentemente do regime de utilização dos serviços do mesmo.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a expressão "utilizador" designa o condutor de qualquer classe de veículo que pretenda utilizar o Parque de Estacionamento, assim como, os respetivos acompanhantes.

Artigo 3.º

Classe de veículos com acesso ao Parque

Podem estacionar no Parque de Estacionamento:

a) Veículos automóveis ligeiros;
b) Motociclos, ciclomotores e velocípedes.

Artigo 4.º

Afixação

O presente Regulamento está afixado no Parque de Estacionamento e no sítio da Internet em www.cm-torresnovas.pt.

Artigo 5.º

Composição do Parque de Estacionamento

1 — O Parque de Estacionamento tem uma capacidade de 315 lugares de estacionamento, distribuídos por 2 (dois) pisos, nos termos que ora se discriminam:

a) Piso -1: composto por 173 lugares, dos quais:

i) 149 destinam-se a utilizadores ocasionais;
ii) 2 destinam-se a utilizadores de mobilidade reduzida, como sejam, portadores de deficiência, grávidas e acompanhantes de crianças de colo;
iii) 17 destinam-se a lugares reservados ao Município de Torres Novas;
iv) 5 destinam-se a área de carregamento elétrico.

b) Piso -2: composto por 142 lugares, dos quais:

i) 140 destinam-se a utilizadores ocasionais;
ii) 2 destinam-se a utilizadores de mobilidade reduzida, como sejam, portadores de deficiência, grávidas e acompanhantes de crianças de colo;

2 — O Município de Torres Novas, entidade responsável pela gestão, administração e gestão do Parque, poderá aumentar ou diminuir a previsão de lugares fixada nos pisos, em casos devidamente fundamentados, mediante análise da ocupação concreta da totalidade do Parque.

Artigo 6.º

Partes especificadas e partes comuns

1 — O Parque de Estacionamento é constituído por partes especificadas e por partes comuns.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se partes especificadas as zonas que se destinam ao estacionamento de veículos identificados no artigo 3.º, correspondendo os restantes espaços às partes comuns.

3 — Cada parte especificada ou numerada passa a ser designada por "lugar".

4 — O Parque de Estacionamento dispõe de lugares reservados, devidamente identificados, para viaturas ao serviço do Município de Torres Novas.

5 — São partes comuns do Parque de Estacionamento, designadamente, as seguintes:

a) Entradas, corredores, espaços de circulação para veículos e peões, escadas e elevadores;

b) Portaria;

c) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou a serviços para utilização do pessoal afeto ao parque.

CAPÍTULO II

Funcionamento do Parque de Estacionamento

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 7.º

Princípios de funcionamento

1 — O Parque de Estacionamento destina-se ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros e de motociclos, ciclomotores e velocípedes, sendo reservado aos utilizadores, de acordo com os regimes previstos na cláusula seguinte, não podendo, desta feita, ser utilizados para fins diversos do estacionamento.

2 — Não é permitido o estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza, desde que, comprovadamente, se encontrem estacionados no Parque com alguma dessas finalidades.

3 — Não é permitido o estacionamento de veículos com finalidade de exposição para a sua própria venda, ou objetivos semelhantes à exploração de *stands* de automóveis.

4 — Não é permitido lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção em veículos no interior do Parque de Estacionamento, salvo casos de força maior e nos estritos limites do necessário para a remoção dos veículos do interior do Parque.

5 — Não é permitido o estacionamento dos seguintes veículos:

a) Veículos com altura superior a um 1,90 (metro e noventa centímetros);

b) Veículos que transportem mercadorias perigosas;

c) Veículos pesados;

d) Autocaravanas;

e) Qualquer tipo de atrelado.

6 — É permitido o estacionamento de veículos movidos a gás de petróleo liquefeito (GPL) e movidos a gás natural comprimido (GNC), que cumpram a legislação em vigor.

Artigo 8.º

Estacionamento abusivo

1 — Entende-se por estacionamento abusivo, os veículos que:

a) Estacionem fora dos lugares destinados a esse efeito;

b) Permaneçam no Parque de Estacionamento por períodos superiores a 5 (cinco) dias;

c) Apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

d) As demais situações consideradas como estacionamento indevido ou abusivo pelo Código da Estrada.

e) Se encontrarem nas situações previstas nos n.os 2, 3 e 4 do artigo anterior.

2 — No caso de estacionamento abusivo, o Município de Torres Novas poderá promover a remoção do veículo para local do Parque de Estacionamento que entenda conveniente, sendo da responsabilidade do proprietário do veículo a totalidade dos custos dessa remoção.

Artigo 9.º

Procedimentos de segurança

1 — É proibida a prática, no Parque Estacionamento, de toda e qualquer atividade suscetível de causar perigo em pessoas ou bens, designadamente:

a) Introduzir no Parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;

b) Fazer fogo no interior do Parque;

c) Fazer uso, não autorizado, das tomadas de corrente e das instalações elétricas existentes no Parque;

d) Introduzir no Parque quaisquer substâncias ilegais ou para cuja posse seja necessária autorização legal de que o utilizador não seja beneficiário e portador;

e) Estacionar no Parque veículo de que não seja legítimo proprietário, locatário ou beneficiário legal, a qualquer título, da respetiva utilização.

2 — Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, paragem de ventilação ou outros) os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque de Estacionamento, bem como às instruções transmitidas pelos responsáveis do mesmo.

Artigo 10.º

Regimes de utilização do Parque de Estacionamento

1 — Os regimes de utilização do Parque de Estacionamento são os seguintes:

a) Regime de utilização pública;

b) Regime de utilização exclusiva por veículos ao serviço do Município de Torres Novas, em lugar reservado para o efeito.

2 — Independentemente do regime em vigor, os utilizadores só poderão aceder ao Parque de Estacionamento dentro do seu horário, indicado na cláusula seguinte.

Artigo 11.º

Horário de funcionamento do Parque de Estacionamento

1 — O Parque de Estacionamento tem o seguinte horário de funcionamento e de acesso ao público: 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

2 — O horário estabelecido no número anterior poderá ser alterado por motivos de força maior, considerando-se como tal, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utilizadores ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se procederem a reparações ou operações de manutenção no interior do Parque de Estacionamento, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.

3 — As alterações ao horário definido no n.º 1, quando previsíveis, deverão ser comunicadas aos respetivos utilizadores, mediante painéis afixados no interior e nos acessos do Parque de Estacionamento, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

SECÇÃO II

Acesso, Circulação e Estacionamento do Parque de Estacionamento

Artigo 12.º

Acesso ao Parque de Estacionamento

1 — A utilização do Parque é reservada, unicamente, aos veículos dos utilizadores.

2 — O acesso ao Parque e a circulação no mesmo são interditos a quem não o pretender utilizar ou nele não tenha veículo estacionado.

Artigo 13.º

Circulação e estacionamento de veículos

1 — Na circulação no interior do Parque de Estacionamento, o utilizador condutor de veículo deve obedecer à sinalização rodoviária existente, bem como cumprir as normas do Código da Estrada e legislação complementar.

2 — As regras de prioridade a observar pelos utilizadores condutores de veículos serão as seguintes:

a) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;

b) Um veículo que pretenda sair de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação;

c) Os veículos vindos da direita têm prioridade, salvo indicação em contrário.

3 — Os utilizadores condutores de veículo no interior do Parque de Estacionamento devem ainda seguir as seguintes disposições:

a) A velocidade máxima de circulação é de 20 km/h;

b) As ultrapassagens são proibidas;

c) A marcha atrás apenas é autorizada na manobra para entrada ou saída de um lugar de estacionamento;

d) O estacionamento é expressamente proibido nas vias de circulação e nos lugares exclusivos ou reservados, que não próprios;

e) O uso de sinais sonoros é proibido;

f) O funcionamento do motor em ponto morto deve ser limitado ao tempo estritamente necessário;

g) O motor dos veículos deve ser desligado logo que a manobra de estacionamento esteja concluída, só voltando a ser ligado no momento de reinício da marcha.

4 — Por razões de segurança, não é permitida a permanência de pessoas ou animais dentro dos veículos depois de estacionados.

5 — A carga e descarga de volumes não poderão prejudicar o normal funcionamento do Parque.

CAPÍTULO III

Administração e Gestão do Parque de Estacionamento

Artigo 14.º

Administração, gestão e exploração do Parque

A administração, gestão e exploração do Parque de Estacionamento compete ao Departamento de Intervenção Territorial do Município de Torres Novas, o qual deve assegurar a manutenção do Parque, no que respeita ao seu estado de conservação, higiene e limpeza, bem como, a preservar a operacionalidade das suas instalações e a sua segurança interna.

Artigo 15.º

Conservação e manutenção

O Município de Torres Novas compromete-se a garantir e zelar pela conservação e manutenção do Parque de Estacionamento, designadamente pela sua pintura, equipamentos, sistemas de iluminação, de ventilação, de águas e esgotos e de deteção de incêndios.

Artigo 16.º

Higiene e limpeza

O Município de Torres Novas compromete-se a providenciar os meios necessários à remoção de lixos e limpeza periódica do Parque de Estacionamento, a fim de garantir a sua higiene e limpeza.

Artigo 17.º

Segurança interna

1 — A fim de garantir a segurança interna dos veículos e utilizadores do Parque de Estacionamento, o Município de Torres Novas compromete-se a manter em funcionamento, nos termos da legislação em vigor:

a) Um sistema de vigilância em circuito fechado;
b) Um sistema de deteção de monóxido de carbono;
c) Um sistema de segurança contra incêndios, devidamente sinalizado.

2 — A cobertura de riscos da responsabilidade do Município de Torres Novas, incluindo o risco de incêndio, encontra-se transferida para uma Companhia de Seguros.

Artigo 18.º

Sinalização viária

1 — O Município de Torres Novas compromete-se a manter sinalização viária no interior do Parque de Estacionamento, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direção, obstáculos existentes e compartimentos destinados aos serviços de exploração do parque para atendimento ao público.

2 — O Município de Torres Novas compromete-se a assinalar no pavimento e a manter visíveis, mediante traços indeléveis, os lugares de estacionamento.

Artigo 19.º

Obrigações dos utilizadores

1 — Os utilizadores do Parque de Estacionamento comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento, bem como, da legislação em vigor, designadamente a:

a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do Parque de Estacionamento;
b) Obedecer às ordens e instruções legítimas dadas pelo Município de Torres Novas, respeitando escrupulosamente todos os avisos existentes no interior do Parque de Estacionamento;
c) Não conduzir veículos no interior do Parque de Estacionamento sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
d) Não praticar, no interior do Parque de Estacionamento, atos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;

e) Não dar ao Parque de Estacionamento utilização diversa daquela a que o mesmo se destina;

f) Não efetuar, no interior do Parque de Estacionamento, quaisquer operações de lavagens, lubrificações, assistência de reparação de automóveis, exceto pequenas reparações de emergência na estrita medida do necessário, de forma a permitir a remoção da viatura do interior do Parque;

g) Não ligar o motor do veículo, exceto para efeitos de acesso ao lugar de estacionamento ou de saída para a via pública;

h) Circular e manobrar no interior do Parque de Estacionamento com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;

i) Não ocupar lugares de estacionamento exclusivos ou reservados, que não os próprios;

j) Não estacionar o veículo nas vias de circulação, rampas de acesso ou em qualquer outro local que constitua parte comum e que impeça ou dificulte a circulação ou manobra dos demais utilizadores;

k) Não ocupar ou praticar qualquer ato que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do Parque de Estacionamento pelos restantes utilizadores;

l) Não estacionar o veículo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se acham assinalados pelos traços de pintura marcados no pavimento;

m) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou utensílios suscetíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão; e

n) Não guardar no interior do Parque de Estacionamento quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivos ou tóxicos, designadamente reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis.

2 — É conferido ao Município de Torres Novas o direito de remover veículos automóveis do interior do Parque de Estacionamento, sempre que os mesmos se encontrem a violar o disposto na presente cláusula.

Artigo 20.º

Responsabilidade dos Utilizadores

1 — O estacionamento e a circulação no Parque de Estacionamento são da responsabilidade dos utilizadores, nas condições constantes da legislação vigente.

2 — Os utilizadores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, seja nas instalações, equipamentos ou pessoal de serviço do Parque de Estacionamento, seja a veículos ou a terceiros.

3 — O responsável pelo acidente, danos ou outros atos referidos no número anterior, é obrigado a comunicá-los imediatamente ao Departamento de Intervenção Territorial do Município de Torres Novas.

Artigo 21.º

Exclusões da responsabilidade

1 — Para efeitos de responsabilidade civil e criminal, o Parque de Estacionamento constitui extensão da via pública.

2 — O estacionamento corre por conta e risco dos utilizadores, valendo o ato da utilização do Parque de Estacionamento como renúncia pelos utilizadores de qualquer demanda indemnizatória contra o Município de Torres Novas, exceto por atos pelo mesmo praticados ou que lhe sejam imputáveis.

3 — O Município de Torres Novas não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas, animais ou em veículos estacionados ou em circulação no Parque de Estacionamento.

4 — Dada a circunstância do parqueamento não constituir contrato de depósito, quer dos veículos, quer dos objetos neles existentes, o Município de Torres Novas não responde por qualquer dano, furto ou roubo, quando ocorridos no Parque de Estacionamento.

5 — Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Município de Torres Novas que não decorra de uma atuação culposa deste, do seu pessoal ou comissários, por prejuízos causados a

pessoas, animais ou objetos que se encontrem no parque ou nas vias de acesso, quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos.

6 — O Município de Torres Novas não é responsável:

a) Por quaisquer prejuízos causados por outros utilizadores ou por terceiros;

b) Por quaisquer danos resultantes do desrespeito das leis vigentes, das presentes normas ou da utilização abusiva ou incorreta das instalações e/ou equipamentos do Parque de Estacionamento.

Artigo 22.º

Objetos perdidos

1 — Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados serão depositados e devidamente registados, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos 30 (trinta) dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objetos serão entregues na secção de perdidos e achados da PSP.

CAPÍTULO IV

Cumprimento do Regulamento

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento será exercida pelo Município de Torres Novas ou por entidade em quem este delegue poderes de fiscalização.

2 — É conferido ao Município de Torres Novas o direito de remover os veículos que se encontrem a violar qualquer disposição do presente Regulamento, sendo que os custos decorrentes dessa remoção serão integralmente suportados pelo utilizador incumpridor.

3 — À violação das normas de circulação e de estacionamento estabelecidas no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto no Código da Estrada.

Artigo 24.º

Atribuições

Compete ao Município de Torres Novas:

a) Esclarecer todos os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento e sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover o correto estacionamento, paragem e acesso aos lugares de estacionamento;

c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;

d) Participar aos agentes da autoridade policial as situações de incumprimento do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 25.º

Regime Aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao caso couber, as infrações ao disposto do presente Regulamento são sancionadas nos termos do presente capítulo.

Artigo 26.º

Instrução dos Processos

A competência para instaurar os processos e aplicação das coimas é das entidades que, nos termos do Código da Estrada e legislação complementar, ao caso couber.

Artigo 27.º

Coimas

1 — Sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor, incorre em infração punível com coima de 30,00€ (trinta euros) a 150,00€ (cento e cinquenta euros), o proprietário de veículo cujo estacionamento ocupe mais do que um lugar reservado para o efeito.

2 — A violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º, é sancionada com coima de 30,00€ (trinta euros) a 150,00€ (cento e cinquenta euros).

3 — A violação do disposto na alínea *g*), do n.º 3 do artigo 13.º é sancionada com coima de 30,00€ (trinta euros) a 150,00€ (cento e cinquenta euros).

4 — A violação do disposto na alínea *d*), do n.º 3 do artigo 13.º, é sancionada com coima de 30,00€ (trinta euros) a 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Artigo 28.º

Omissões

A todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 29.º

Alterações ao Regulamento

O Município de Torres Novas pode alterar o presente Regulamento, tendo em vista a sua adaptação a novas realidades e necessidades.

Artigo 30.º

Entrada em Vigor

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicitação no *Diário da República,* nos termos legais.

314296341

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 11672/2021

Sumário: Primeira alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens.

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 16 de setembro de 2020, e a Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2020, deliberaram aprovar a alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens, a qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Primeira alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens

Artigo 2.º

População Alvo/Destinatários

1 — São abrangidos pelo programa todos os jovens que tenham, à data da candidatura, entre 15 a 18 anos, inclusive, cujos encarregados de educação sejam residentes e eleitores na área do Município de Vendas Novas.

2 — São ainda abrangidos pelo programa os jovens com idade entre os 18 e os 25 anos que estejam a frequentar o ensino obrigatório ou à procura do primeiro emprego e sejam residentes e eleitores no Concelho de Vendas Novas.

3 — A integração no programa dos destinatários que frequentem o ensino obrigatório apenas poderá ser realizada nas interrupções letivas.

4 — A Câmara Municipal define anualmente a distribuição das vagas pelas freguesias de Vendas Novas e de Landeira.

Artigo 3.º

Duração

1 — A frequência do programa tem a duração mínima de um mês e máxima de três meses, a definir pela Câmara Municipal.

2 — [...]

Artigo 4.º

Horário e Áreas de Ocupação

1 — As tarefas a desempenhar pelos jovens ocuparão, em média, cinco horas diárias, em local a indicar pelo Município.

2 — O POTJ consiste no desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — O Município fixará, anualmente, o número de jovens de cada freguesia a admitir no programa, assim, como o número, dentro do total, de vagas para jovens com Processo de Promoção e Proteção na Comissão de Proteção de Crianças e jovens de Vendas Novas.

2 — Os jovens interessados em participar no programa devem inscrever-se, durante o período das candidaturas, no Serviço de Cultura e Juventude do Município, através do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Município.

3 — A inscrição implica a apresentação dos seguintes documentos:

a) [...]

b) Histórico da carreira contributiva na Segurança Social (no caso dos jovens com idades entre os 18 e os 25 anos);

c) Certidão de eleitor recenseado no Concelho de Vendas Novas do jovem ou do encarregado de educação no caso de o jovem ser menor.

Artigo 6.º

Seleção dos Jovens

1 — As candidaturas serão analisadas pelo Serviço de Cultura e Juventude do Município que as ordenará conforme a pontuação total obtida, resultado da soma:

Pontuação total = Q + V + F

em que:

Q = Pontuação no Quizz — breve questionário de conhecimentos gerais sobre cidadania e poder local;

V = Pontuação obtida face a experiências anteriores de voluntariado (com experiência = 5 pontos; sem experiência = 0 pontos);

F = Pontuação obtida face a frequência anterior do POTJ (sem frequência anterior = 2 pontos; com frequência anterior = 0 pontos).

2 — O critério de desempate será a data de nascimento, privilegiando-se o candidato com maior idade.

3 — A colocação dos jovens nas áreas de interesse ficará condicionada às vagas existentes, podendo haver lugar à colocação noutra área.

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

Artigo 7.º

Apoios

1 — [...]

2 — [...]

3 — Para além do apoio referido no n.º 1, alínea *b*), a Câmara Municipal poderá ainda deliberar atribuir outros apoios em espécie, em número a definir, aos candidatos não contemplados no ponto 1.

28 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

314281072

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 11673/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira de técnico superior de Emanuel Covas Pestana.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu Despacho n.º 14/PRE/2021, datado de 21 de abril de 2021, e nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação do artigo 99-A, sobre a consolidação da mobilidade intercarreiras, foi determinada com efeitos a 01 de maio de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do seguinte trabalhador:

Emanuel Covas Pestana, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior.

3 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo.*

314295045

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 11674/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço do diretor de departamento de Administração Geral e Financeira.

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado, de 23 de dezembro de 2020, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e nos termos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do técnico superior, Nuno Alfredo de Castro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de departamento de Administração geral e financeira, por um período de três anos, com efeitos a 28 de dezembro de 2020.

31 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

314299509

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 575/2021

Sumário: Primeira alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 3 de maio de 2021, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião extraordinária de 20 de maio de 2021, deliberaram aprovar a primeira alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a qual entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

24 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues.*

Primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia

Preâmbulo

O processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Vila Nova de Gaia, a partir de 1 de janeiro de 2021.

Deste modo, o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências prevista na referida Lei-Quadro, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado determina, nos termos do seu artigo 3.º, n.º 3, al. *c*), a criação de taxas devidas pela:

i) Concessão, licenciamento e autorização de infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;

ii) Concessão, licenciamento e autorização do fornecimento de bens e serviços e da prática de atividades desportivas e recreativas.

De igual forma, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, determina a criação de taxas devidas pela autorização de exploração de tais modalidades (cf. artigos 3.º, n.º 2 e 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2018).

Finalmente, o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da cultura, determina, nos termos do seu artigo 5.º, n.^{os} 1 e 3, a criação de taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística.

Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (Regulamento n.º 730/2019, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, de 18 de setembro) no sentido de aditar as taxas devidas pelo exercício das referidas competências, pela Câmara Municipal de Gaia, a partir de 1 de janeiro de 2021, aproveitando-se a presente oportunidade para proceder, ainda, a ligeiros acertos de redação, sem conteúdo substantivo, de algumas das disposições daquele regulamento.

Nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município, não se tendo verificado, porém, a constituição de interessados nem a apresentação de quaisquer contributos para a sua elaboração.

Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e à Câmara Municipal, nos termos das alíneas *k*) e *c*) c) c) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do artigo 3.º, n.º 3, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, dos artigos 3.º, n.º 2 e 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2018 e do artigo 5.º, n.os 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento, mediante a primeira alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (RTORM), aprovado pelo Regulamento n.º 730/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de setembro, procede à criação das taxas devidas ao Município de Vila Nova de Gaia pelo exercício das competências legalmente conferidas aos seus órgãos nos domínios da gestão das praias, da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo e no domínio da cultura bem como a acertos de redação de algumas das disposições daquele diploma regulamentar.

Artigo 3.º

1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia

1 — Os artigos 12.º, 13.º, 21.º, 26.º, 28.º e 35.º do RTORM passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

3 — [...]

4 — Caso se verifique que ocorreu deferimento tácito e o Município proceda à liquidação da taxa no prazo estipulado no artigo 10.º, n.º 4, pode o sujeito passivo depositar ou caucionar o respetivo valor, calculado nos termos legais, dando conhecimento desse facto ao Município.

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — [...]

12 — [...]

Artigo 13.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — O Município notifica o sujeito passivo dos fundamentos da liquidação adicional, bem como da diferença, a pagar no prazo de 30 dias, sob pena de, não o fazendo, proceder à cobrança coerciva através de processo de execução fiscal.

5 — Sempre que o quantitativo resultante da liquidação adicional for igual ou inferior a 7,50 euros a mesma não se concretiza.

6 — [...]

7 — [...]

Artigo 21.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Sempre que no momento do pedido não seja possível apurar o montante do preparo a cobrar e se revele necessário avaliar previamente o mesmo para comunicação e aceitação posterior do requerente, é devida uma taxa de apreciação de 5 € (cinco euros), não reembolsável, mas dedutível ao valor a que se refere o número anterior.

7 — [...]

Artigo 26.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — Quando forem devidos impostos ou outros tributos doutras administrações, estes serão pagos, na íntegra, conjuntamente com a primeira prestação.

Artigo 28.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica, para os serviços liquidadores, a extração das respetivas certidões de dívida, subscritas pelo dirigente máximo da correspondente unidade orgânica, e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.
4 — [...]

a) [...]
b) Assinatura da entidade emissora ou promotora da execução, nos termos do n.º 5;
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) O número de identificação fiscal do, ou dos devedores.

5 — A assinatura das certidões de dívida pode ser efetuada por chancela nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário ou, preferencialmente, através de aposição de assinatura eletrónica avançada ou outro meio de reprodução devidamente autorizado por quem as emitir, podendo a autenticação ser efetuada por aposição do selo branco.
6 — [...]

Artigo 35.º

[...]

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização, os serviços municipais asseguram a emissão da licença ou autorização respetiva, na qual deve constar:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

2 — [...].»

2 — São aditados ao RTORM os artigos 45.º-A, 48.º-A, 48.º-B, 48.º-C e 51.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 45.º-A

Autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

Pela apresentação do pedido de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, bem como pelo pedido de alteração de autorizações concedidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 48.º-A

Gestão das praias

1 — A utilização e, ou, ocupação dominial das praias depende de concessão, licença ou de autorização nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e demais legislação e instrumentos de planeamento e ordenamento dos recursos hídricos em vigor, sendo para o efeito devidas as taxas municipais referidas nos artigos seguintes e na tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A concessão, licença ou autorização de infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares, do fornecimento de bens e serviços e da prática de atividades desportivas e recreativas, incluem as atividades a exercer nas margens e nas águas das praias fluviais e lacustres e, no caso das praias marítimas, nas margens e águas até ao limite das águas costeiras nos termos definidos na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.

3 — Às taxas previstas no n.º 1, acrescem, quando aplicável, as taxas devidas à Autoridade Marítima Nacional, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.

Artigo 48.º-B

Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem caráter remunerado no domínio da gestão das praias

1 — Pela utilização dominial das praias, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente para realização de eventos, instalação de apoios balneares e apoios recreativos, realização de atividades de natureza desportiva, cultural e religiosa, operação de desportos de deslize (surf e modalidades afins) em espaço dominial, operação de empresas de animação turística em âmbito da prática de desportos de natureza e atividades conexas, venda ambulante, em areal, atividades de natureza publicitária, e atividades de saúde e bem-estar, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, o produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias referidas no número anterior constitui receita das seguintes entidades:

a) 5/prct. do Fundo Ambiental;
b) 5/prct. do Fundo Azul;
c) 90/prct. do Município em cujo território a praia se localiza.

3 — Ao produto das taxas devidas pela ocupação dominial das praias a repartir entre as entidades previstas no número anterior é deduzido o montante devido à Autoridade Marítima Nacional nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018.

4 — O Município de Vila Nova de Gaia transfere, até ao final de cada mês, para as entidades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, os valores cobrados no mês anterior.

Artigo 48.º-C

Ocupação do domínio público hídrico do Estado

1 — Pela ocupação dominial das praias, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Pelo pedido de informação prévia, pelo pedido e pela emissão de licença, pela concessão e outros serviços relacionados com a utilização de recursos hídricos, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na sua redação atual, e da Portaria n.º 332-B/2015, de 5 de outubro, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para as utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.

4 — Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.

5 — É aplicável às taxas previstas neste artigo o disposto nos n.os 2 a 4 do artigo anterior.

Artigo 51.º-A

Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística

Pela apresentação da mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, nos termos do artigo 35.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, são devidas as taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.»

3 — São aditados à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, que constitui o Anexo II ao RTORM, os artigos 6.º-A, 6.º-B, 29.º-A e 29.º-B com a seguinte redação:

«Artigo 6.º-A

Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem caráter remunerado no domínio da gestão das praias

		Valores (euros)
1.	Prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e outras não especificadas (unidade de referência de 1 dia):	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:	
	i) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas)	59,00
	ii) Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas)	83,70
	iii) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas)	159,70
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial	29,60
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
d)	Por cada dia adicional acresce 5 % do valor base da taxa.	
2.	Utilização para filmagens/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares):	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença.	89,15
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial:	
	i) Por utilização diária — máximo de 5 horas	196,80
	ii) Por cada hora adicional	68,90
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
3.	Realização de concurso de pesca:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:	
	i) Concursos até 50 participantes	38,20
	ii) Concursos com mais de 50 participantes	63,70
b)	Pela emissão da licença, por dia	49,20
4.	Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização):	
a)	Pela apreciação do pedido e emissão de licença.	38,20
b)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.	

		Valores (euros)
5.	Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias:	
a)	Pela apreciação do pedido e emissão de licença	25,50
b)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.	
6.	Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	127,40
b)	Pela emissão da licença	68,90
c)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.	
7.	Exercício da atividade de venda ambulante (por mês):	
a)	Pela emissão de permissão para venda no areal	31,70
b)	Pela emissão de permissão para venda em embarcações ou com recurso a embarcação	52,90
8.	Licença para estabelecer divertimentos a bordo (por fração semanal):	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	50,90
b)	Pela emissão da licença	39,40
9.	Realização de cerimónias no areal:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:	
	i) Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	44,20
	ii) Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	167,10
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial	59,00
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
10.	Campanhas publicitárias:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	118,10
b)	Pela emissão da licença	98,40
c)	Com instalação provisória de equipamento de apoio, por m² e por hora	1,30
11.	Outras atividades de caráter remunerado ou de promoção comercial em praias (unidade de referência de 5 dias):	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	50,95
b)	Pela emissão da licença	29,50
c)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º seguinte, referente à ocupação dominial, quando aplicável.	
12.	Ocupação dominial (por m² e por unidade de referência de 1 dia):	
a)	Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias	0,60
b)	Para o exercício de atividades caráter não remunerado em praias	0,20
c)	Para implantação de campos de jogos	0,10
13.	Pela vistoria de verificação dominial:	
a)	Até 500 m²	47,25
b)	Entre 500 e 1 500 m²	59,05
c)	Acima de 1 500 m²	118,10

Artigo 6.º-B

Ocupação do domínio público hídrico do Estado

		Valores (euros)
1.	Taxa de Recursos Hídricos (por m² de área ocupada):	
a)	Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	7,80

		Valores (euros)
b)	Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa pela emissão da licença e ocupação dominial	10,40
c)	Para os demais casos.	1,05
d)	Condutas, cabos, moirões e demais equipamentos (por metro linear):	
	i) Ocupação efetuada à superfície	1,05
	ii) Ocupação efetuada no subsolo.	0,10
2.	O valor da componente de base a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 é reduzido em 10 %, no caso de apoios de praia, devidamente licenciados, que suportem custos decorrentes da vigilância a banhistas.	
3.	Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH):	
a)	Pedido de Informação Prévia (De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007)	132,10
b)	Licenças:	
	i) Apoios de praia.	258,50
	ii) Ocupações temporárias por prazo inferior a um ano	51,70
	iii) Outras utilizações	155,10
c)	Concessões:	
	i) Apoios de praia com equipamento associado	775,45
	ii) Equipamentos	775,45
	iii) Outros casos	103,40
d)	Outros serviços:	
	i) Averbamento para mudança de titularidade.	51,70
4.	Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.	
5.	Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.	

Artigo 29.º-B

Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

		Valores (euros)
1.	Apreciação do pedido de autorização	225,00
2.	Emissão de autorização	215,00

Artigo 29.º-C

Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística

Pela apresentação da mera comunicação prévia	*Online* (euros)	Via postal e presencial (euros)
a) Comunicação de espetáculos de natureza artística.	16,00	20,00
b) Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias (80 % da taxa).	12,80	16,00
c) Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00	30,00

»

4 — É aditada ao Anexo I do RTORM a fundamentação económico-financeira do valor das taxas criadas pelo presente regulamento, elaborada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que consta do Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e respetivos anexos entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

ANEXO

Fundamentação Económica e Financeira das Taxas

O presente anexo visa dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais constantes da primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

A. Enquadramento Normativo

Como referido no preâmbulo da alteração em apreço, o processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Vila Nova de Gaia, a partir de 1 de janeiro de 2021, impondo-se a sua fundamentação económica e financeiras nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Assim, procedeu-se à fundamentação económica e financeira das taxas propostas em conformidade e respeito pela delimitação conceptual que a seguir de descreve.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a) Prestação concreta de um serviço público local;
b) Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
c) Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da atividade pública local} \\ \text{Benefício auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação concreta de um serviço público local; Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspetiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Atividade Pública Local)		BAP (Benefício Auferido pelo Particular)		Desincentivo
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos.	E/OU	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado.	E/OU	Como forma de modular/regular comportamentos.
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos.		Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado.		Como forma de modular/regular comportamentos.

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspetiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores "produtivos" que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores "produtivos" a mão-de-obra direta, o mobiliário e hardware e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respetivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes cuja tangibilidade económica seja possível.

B. Enquadramento Metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

TIPO I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_I = (CMT_{GP} \times MC_{I_{GP}}) + (CK_V \times K_M) + CMAT + C_{CET} + C_{ICE} + C_{PS} + C_{IND}$$

O custo da atividade pública local das taxas do tipo I ($CAPL_I$) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do material e equipamentos afeto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indiretos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

em que:

A. CMT_{GP} — É o custo médio do minuto/trabalhador por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMTgp = \frac{Remunerações\ e\ encargos\ (1)}{Trabalho\ Anual\ em\ horas\ gp\ (2)} / 60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 × (n-janeiro), em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

janeiro — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social).

B. MC_{GP} — São os minutos/trabalhador "consumidos" nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva …" o que significa que os fatores produtivos deverão ser mapeados numa perspetiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C. CKv — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum Custos\ (1\ a\ 6)}{Km\ médios\ percorridos\ por\ ano}$$

em que:

(1) Amortização correspondente;

(2) Custo associado aos pneus;

(3) Despesas com combustível;

(4) Manutenções e reparações ocorridas;

(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A. C_{CET} — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B. CMAT — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e hardware, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do conjunto de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C. CL_{CE} — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D. C_{PS} — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E. C_{IND} — Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;
Custos anuais das licenças de software específico de suporte ao licenciamento;
Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;
Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, referente.

ANEXO I

Demonstração da Fundamentação

(Indexante) por Taxa

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

Total Indexante (I+II+III OU IV) Limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa

Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m^2, por dia, …) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.

I — Diploma legal	
Valor	Base Legal

Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respetivo diploma.

II — Benefício Auferido pelo Particular (BAP) Em valor / Fator de Majoração do Custo	Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
III — Desincentivo/regulação Em valor / Fator de Majoração do Custo	Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
IV — Custo da Atividade Pública Local (CAPL) = (A)+(B)+(C)	Delimita o Custo da Atividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Diretos com os Custos Indiretos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.
Total custos diretos (A) = (1)+...+(5)	Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos diretos da prestação tributável.
Total custos indiretos	Demonstra o total dos custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável.
Futuros investimentos (C)	Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem diretamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio intergeracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

ANEXO II

Tabelas de suporte à fundamentação

Tabela I

Equipamento padrão (bens móveis) por colaborador — excluindo pessoal operário

Descritivo	Valor (euros)	Código CIBE	Vida Útil	Amortização anual (euros)
Cadeira Operativa com Braços Florença Preto	79,00	103.01.05	8	9,88
Escritório Pronto 6 Peças Wengué.	769,00	103.01.99	8	96,13
Computador Mithus Core 2 Duo 4500 com Monitor.	749,00	101.01.02/13	4	187,25
Impressora HP Laserjet 3600N (partilhada por 4 colaboradores)	99,75	103.01.07	4	24,94

Descritivo	Valor (euros)	Código CIBE	Vida Útil	Amortização anual (euros)
Material diverso (agrafador, furador e economato)	50,00	N/A	1	50,00
Software Windows Vista Ultimate SP1 PT	375,00		3	125,00
Microsoft Office 2007	599,00		3	199,67
Total				692,85
Custo por Minuto				0,0066

Tabela II

Expediente médio por prestação tributável

Descritivo	Custo unitário (euros)	Expediente médio (euros)
Carta Registada c/AR	3,29	3,29
Pasta de Arquivo	1,88	
Pasta de Protocolo	0,48	
Papel	0,0060	
Envelopes	0,04	0,04
Envelopes Grandes	0,37	
Custo Impressão	0,06	0,11
Total	6,06	3,33

Tabela III

Custos de Liquidação e Cobrança

Descritivo	Unidade	Valor (euros)
Assistente Técnico	10	1,48
Tesoureiro	5	0,85
Apl. Tesouraria	5	–
Apl. Contabilidade	10	–
Custo Impressão	0,06 €	0,11
Total		2,44

Tabela IV

Consultas a entidades terceiras (custo por Consulta)

Descritivo	Unidades	Valor (euros)
Correio	1	3,29
Envelope	1	0,37
Assistente Técnico	5	0,74
Chefe de Divisão	2	0,45
Impressão	3	0,17
Total		5,01

314268461

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 11675/2021

Sumário: Homologação de listas de ordenação final de 15 técnicos superiores.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo — Tempo Parcial, publicados no *Diário República,* 2.ª série, n.º 232, de 2020.11.27 — Aviso (extrato) n.º 19573/2020 — Referência B — Técnico Superior — Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC´S) — Licenciatura em Português/Inglês — 01 lugar; Referência C — Técnico Superior — Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S) — Mestrado do Ensino da Educação Musical no Ensino Básico — 01 lugar; Referência E — Técnico Superior — Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S) — Mestrado do Ensino da Educação Musical no Ensino Básico — 01 lugar; Referência F — Técnico Superior — Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S) — Licenciatura em Línguas Estrangeiras Aplicadas — 01 lugar; Referência G — Técnico Superior — Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S) — Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais do 2.º Ciclo do Ensino Básico — 01 lugar; Referência H — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica — 01 lugar; Referência I — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Línguas Estrangeiras Aplicadas Espanhol/Português — 01 lugar; Referência J — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Professores do Ensino Básico — 1.º Ciclo — 01 lugar; Referência K — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Ciências da Comunicação — 01 lugar; Referência L — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Professores do Ensino Básico — 1.º Ciclo — 01 lugar; Referência M — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Serviço Social — 01 lugar; Referência N — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Ensino Básico, 1.º Ciclo — 01 lugar; Referência O — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Professores do Ensino Básico — 1.º Ciclo — 01 lugar; Referência Q — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em História — 01 lugar e Referência R — Técnico Superior — Atividades de Animação e Apoio à Família — Licenciatura em Serviço Social — 01 lugar, homologadas por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 2021/05/25, se encontram disponíveis na página eletrónica do Município www.cm-vpaguiar.pt e afixadas nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e para efeito do disposto n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação das referidas listas unitárias de ordenação final.

Da homologação das presentes listas unitárias de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

1 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

314291838

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 11676/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação de um assistente técnico e um assistente operacional.

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2021 dos seguintes trabalhadores: Idalina Maria da Costa Guedes, Assistente Técnico, posição remuneratória 6.ª e António Ribeiro Costa, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª

2 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

314295604

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 11677/2021

Sumário: Alteração da composição do júri no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Nos termos do disposto nos números 11 e 12 do artigo 13.º e da alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, por meu despacho de 28/05/2021 foi determinada a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, (auxiliar de serviços gerais — edifício sede) — ref.ª e), aberto pelo aviso n.º 10699/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138 de 17/07/2020, bem como na Bolsa de Emprego Público, código da oferta OE202007/0446, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Presidente: Luís Manuel Ribeiro Eiras, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Camila Cristina Peixoto Castro, Técnica Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, Sónia Fernandes Silva, Técnica Superior, Ana Paula Silva Gonçalves Machado, Técnica Superior e Bona Maria Alves Freitas, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Armindo Manuel Gonçalves Ribeiro, Encarregado Operacional e Maria da Conceição Ribeiro Henriques, Assistente Operacional.

A alteração da composição do júri fundamentou-se, na circunstância da presidente ter pedido a escusa de intervir no procedimento concursal.

Nos termos dos números 11 e 12 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, ficam notificados desta alteração todos os candidatos, sendo assumidas e dada continuidade a todas as operações já efetuadas no procedimento.

2 de junho de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Agostinha Freitas,* Dr.ª

314295297

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

Aviso (extrato) n.º 11678/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico

1 — Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Águeda e Borralha, em reunião de 18 de março de 2021, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (designada Portaria) em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos no Mapa de Pessoal da Freguesia.

2 — Caracterização dos postos de trabalho — as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 2; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (atendimento ao público; atendimento e serviços no âmbito do Espaço Cidadão; expediente geral e arquivo; realização de procedimentos e processos administrativos e de contabilidade; apoio aos órgãos autárquicos; apoio a atividades diversas).

3 — Local de trabalho — área da União das Freguesias de Águeda e Borralha, sem prejuízo de deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido — de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 2 da carreira de assistente técnico, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 1.ª posição e nível 5 da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — A publicação integral do Aviso do presente procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Freguesia acessível em www.uf-aguedaeborralha.pt.

18 de março de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Castanheira Martins*.

314299388

FREGUESIA DE ALPALHÃO

Aviso (extrato) n.º 11679/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para dois postos na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para dois postos na carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) torna-se público que, por deliberações do órgão executivo de 18 de novembro de 2020; de 21 de dezembro de 2020 e 19 de março de 2021, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para os postos de trabalho a seguir indicados:

1 — Referência A — Carreira/Categoria e número de postos de trabalho: Assistente Operacional/Assistente Operacional (área de serviços cemiteriais e limpeza/manutenção) — 1 (um) posto de trabalho.

1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: proceder à abertura e aterro de sepulturas, e ao depósito e levantamento de restos mortais; cuidar de todo o setor afeto ao cemitério de Alpalhão cumprindo e fazendo cumprir o que determina o regulamento do cemitério de Alpalhão; prestar todo o serviço de limpeza, varredura de ruas, w.c., caminhos vicinais e manutenção do cemitério, entre outros para os quais tenha qualificação adequada; receber diariamente ordens sob o serviço a desempenhar, designadamente, em cargas e descargas de vário material; executar ações de manutenção e conservação de vários equipamentos da responsabilidade da junta de freguesia; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; exercer funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada, enquadradas no grau 1 de complexidade funcional.

1.2 — Local de trabalho: instalações da Freguesia de Alpalhão, Cemitério da Freguesia de Alpalhão e/ou área territorial da freguesia.

1.3 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

1.3.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967, é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas.

1.4 — Apresentação de Candidatura

1.4.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

1.4.2 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio http://anafre.pt/web/freguesia-alpalhao, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico procedimentoconcursoalpalhao@gmail.com, com a seguinte indicação no assunto: Candidatura ao procedimento concursal Referência A.

1.4.3 — A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.

2 — Referência B — Carreira/Categoria e número de postos de trabalho: Assistente Operacional/Assistente Operacional (área de serviços de limpeza de manutenção) — 1 (um) posto de trabalho.

2.1 — Atribuições/Competências/Atividades: prestar todo o serviço de limpeza, varredura de ruas, w.c., caminhos vicinais e manutenção do cemitério, entre outros para os quais tenha qualificação adequada; conduzir e manobrar dumpers, carrinhas e máquinas diversas; receber diariamente ordens sob o serviço a desempenhar, designadamente, em cargas e descargas de vário material; aquando da falta de funcionário afeto ao cemitério, proceder à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento dos restos mortais, cuidar de todo o setor afeto ao cemitério de Alpalhão, cumprindo e fazendo cumprir o que determina o regulamento do cemitério de Alpalhão; executar ações de manutenção e conservação de vários equipamentos da responsabilidade da junta de freguesia; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; exercer funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada, enquadradas no grau 1 de complexidade funcional.

2.2 — Local de trabalho: instalações da Freguesia de Alpalhão, Cemitério da Freguesia de Alpalhão e/ou área territorial da freguesia.

2.3 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

2.3.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967, é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas.

2.4 — Apresentação de Candidatura

2.4.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2.4.2 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio http://anafre.pt/web/freguesia-alpalhao, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico procedimentoconcursoalpalhao@gmail.com, com a seguinte indicação no assunto: Candidatura ao procedimento concursal Referência B.

2.4.3 — A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.

3 — Métodos de Seleção

3.1 — Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria, devem ser aplicados num único momento, podendo a Junta de Freguesia deliberar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada.

4 — Os métodos de seleção a realizarem-se num único momento, estarão sujeitos a uma avaliação faseada conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, conforme decisão do júri do procedimento concursal.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: http://anafre.pt/web/freguesia-alpalhao.

9 de junho de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ana Cecília Manteiga Carrilho.*

314310134

FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso n.º 11680/2021

Sumário: Afixação das listas de classificação obtidas na prova de conhecimentos escrita e convocatória para a realização da avaliação psicológica dos candidatos admitidos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais comuns para a ocupação de 38 (trinta e oito) postos de trabalho, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos através do Avisos (extratos) n.os 13177/2020, 13180/2020, 13179/2020, 13181/2020, 13182/2020, 13184/2020, 13183/2020, 13187/2020, 13185/2020, 13186/2020, 13189/2020, 13178/2020, 13172/2020, 13190/2020, 13188/2020, 13176/2020, 13171/2020, 13173/2020, 13175/2020, 13174/2020, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020, que se encontram afixadas e disponíveis para consulta, no *site* da Junta de Freguesia www.jf-avenidasnovas.pt, as Listas com as classificações obtidas na Prova de Conhecimentos Escrita e a convocatória para a Avaliação Psicológica, em datas e horas indicadas nas convocatórias para cada Procedimento Concursal, nas instalações do Pavilhão Desportivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sito em Rua Sousa Lopes, s/n, 1600-207 Lisboa.

17 de junho de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, *Ana Maria Gaspar Marques.*

314325193

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Aviso (extrato) n.º 11681/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade do assistente técnico André Segurado Correia.

Consolidação da Mobilidade Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias, em reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho de 26 de maio de 2021 e celebrado o respetivo contrato, do trabalhador André Segurado Correia.

Mais se torna público que o trabalhador fica posicionado na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5, com efeitos em 01 de junho de 2021.

2 de junho de 2021. — A Presidente da União das Freguesias, *Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão*.

314294746

FREGUESIA DE CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Aviso n.º 11682/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador António Manuel Rosado Carmona Silveira.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 99.º-A da LGTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por deliberação da Junta de Freguesia, em reunião de 8 de maio de 2021, com efeitos a partir de 1 de junho de 2021, do trabalhador:

António Manuel Rosado Carmona Silveira, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional com a remuneração mensal de 840,11 € (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos), correspondente à posição remuneratória 1 e nível 8, da tabela remuneratória única.

7 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Martins Colaço*.

314301395

FREGUESIA DE DOZE RIBEIRAS

Aviso n.º 11683/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Doze Ribeiras.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Doze Ribeiras tomada em reunião de 31 de maio de 2021.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Doze Ribeiras, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos neles referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Doze Ribeiras são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Doze Ribeiras.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

31 de maio de 2021. — O Presidente de Junta de Freguesia de Doze Ribeiras, *Davide Gabriel Cabral dos Reis*.

314294592

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ERVEDAL E VILA FRANCA DA BEIRA

Aviso n.º 11684/2021

Sumário: Colocação, em regime de mobilidade interna, de um assistente operacional.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 26 de fevereiro de 2021 da Junta de Freguesia, foi autorizada, de harmonia com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna na modalidade intercarreiras do assistente operacional Sérgio Filipe da Cunha Pereira para a carreira/categoria de assistente técnico (administrativo) com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5, da tabela remuneratória única, pelo período máximo de 18 meses, a partir de 1 de março de 2021.

2 de junho de 2021. — O Presidente da Junta da União de Freguesias, *Carlos Artur Simões Esteves Maia.*

314295207

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESCALOS DE BAIXO E MATA

Aviso n.º 11685/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata.

Código de Conduta da União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata

A União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, Concelho de Castelo Branco, em reunião de Executivo de 18 de maio de 2021, aprovou o Código de Conduta da União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o texto integral encontra-se para consulta na sede da Freguesia e no *site* Escalos de Baixo e Mata — União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, Castelo Branco (www.escalosbaixo-mata.pt).

1 de junho de 2021. — O Presidente da União de Freguesia de Escalos de Baixo e Mata, *António Manuel Falcão Antunes.*

314292737

FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso (extrato) n.º 11686/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de assistente operacional, cantoneiro de limpeza, de António Leandro Fernandes e nomeação para o cargo de assistente operacional administrativo de Maria Teresa Félix de Assunção Miguel Pinto.

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, designadamente os previstos a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), se faz público que na sequência dos procedimentos concursais abertos por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 48, de 10 de março de 2021, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2021:

Maria Teresa Félix de Assunção Miguel Pinto — para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível 4.

António Leandro Fernandes — para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível 4.

Declara-se ainda que estes contratos estão sujeitos ao período experimental em conformidade com:

A alínea *a*), do n.º 1, do Artigo 49, do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6 (LGTFP) para a carreira de Assistente Operacional.

25 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Fernandes do Jogo*.

314300941

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO

Aviso n.º 11687/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — lista unitária de ordenação final homologada.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada na Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informam-se os candidatos do Procedimento Concursal Comum para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2021, através do Aviso (extrato) n.º 5146/2021, código da oferta OE202103/0571, que foi homologada a lista unitária de ordenação final, pelo Executivo da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, na sua reunião de 18 de maio de 2021, que se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia e disponível em www.uf-povoaolival.pt.

7 de junho de 2021. — O Presidente da União das Freguesias, *Rogério Valente Breia*.

314303047

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso (extrato) n.º 11688/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada como LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Junta da Freguesia de Ramalde, de 11 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação no *Diário da República* de extrato deste aviso, o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da autarquia na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Legislação Aplicável — o presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 30.º, n.º 4, e 33.º), artigos 4.º, n.º 1, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Atribuições: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da freguesia, nomeadamente: expediente geral, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato, atendimento ao cliente e atendimento digital assistido no âmbito do Espaço do Cidadão, gestão de agendas e elaboração de documentos administrativos (ofícios, atas, mapas de controlo, entre outros). Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação. Competências: Conhecimentos especializados e experiência; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Junta da Freguesia de Ramalde, em (www.jf-ramalde.pt). Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 de maio de 2021. — O Presidente da Junta, *António Gouveia*.

314281656

FREGUESIA DE SESIMBRA (CASTELO)

Aviso (extrato) n.º 11689/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional e um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional e um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação imediata de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Referência A) e de um posto de trabalho e desempenho das funções inerentes à categoria/carreira de Técnico Superior (Referência B).

1 — Caracterização do posto de trabalho — Assistente Operacional (Referência A): funções de pintura, construção civil, capinagem, limpeza e manutenção de espaços verdes e outras limpezas gerais, pequenos trabalhos de eletricidade, canalização, reparação de calçadas, aprovisionamento, condução de viaturas pesadas e ligeiras, experiência com retroescavadoras, corta canas e roçadora manual, bem como quaisquer outras funções que, não sendo incompatíveis com as primeiras, digam respeito a funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, conforme caracterização das carreiras gerais constantes LGTFP, no seu Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º; Comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Técnico Superior (Referência B): Organização e manutenção da contabilidade no processamento e liquidação das despesas autorizadas, elaboração dos processos de despesa, verificação da sua legalidade e execução do processamento, registo, liquidação e pagamento das despesas dos orçamentos; Desempenhar funções na área financeira ao nível da elaboração, execução e gestão orçamental, em estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis em termos de Despesa e Receitas; Elaborar proposta anual de Orçamento, a Conta de Gerência, bem como os demais instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; Controlar a Execução Orçamental dos orçamentos de funcionamento e organizar os processos de alteração orçamental; Elaborar informações e propostas no âmbito do Orçamento para aprovação; Atualização e controlo do cadastro e inventário dos bens do património; Controlo financeiro e monotorização mensal e trimestral, das verbas recebidas pelo regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias. Esta descrição de funções, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria.

3 — Local de trabalho: Na área territorial da Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra

4 — Requisitos habilitacionais exigidos, com possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional, apenas no caso dos Assistentes Operacionais (Referência A):

Referência A: Grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória — quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a

partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes.

Referência B: Grau de complexidade funcional 3 — Titularidade de licenciatura em Contabilidade, com inscrição na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, conferindo o grau de Contabilista Certificado.

5 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt.

5 de junho de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de Sesimbra (Castelo), *Maria Manuel de Jesus Gomes dos Santos*.

314300747

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORRES NOVAS (SÃO PEDRO), LAPAS E RIBEIRA BRANCA

Aviso n.º 11690/2021

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 157.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a deliberação da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, tomada em reunião realizada a 1 de junho do corrente ano, a seguinte alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária:

Considerando a avaliação e desempenho referente aos períodos 2017 a 2018 e 2019 a 2020;
Considerando as verbas disponíveis em orçamento;
Considerando a possibilidade de alteração de posicionamento remuneratório na carreira de Assistente Técnico desta Junta de Freguesia;
Considerando que a trabalhadora Mónica Pereira Martins Rodrigues nos períodos de acima referidos obteve duas menções consecutivas de "Desempenho relevante", previsto na alínea *b*) do artigo 156.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
Considerando que a trabalhadora atingiu os objetivos definidos nas sucessivas avaliações de desempenho, destacando-se nomeadamente nas seguintes áreas:

Coordenando e mantendo atualizado os ficheiros dos cemitérios da Freguesia;
Organizando os processos administrativos relativos ao licenciamento de canídeos;
Destacando-se no atempado atendimento à população;
Implementação do "Espaço do Cidadão";
Coordenando o posto de atendimento da Freguesia em Lapas;
Apoio à área de gestão orçamental e contabilística.

A proposta cumpre os limites máximos aprovados pela Junta de Freguesia e estão de acordo com o estipulado no artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
Considerando que a trabalhadora cumpre os requisitos para beneficiar da alteração prevista no n.º 2 do artigo 157.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
Considerando que a trabalhadora contemplada integra o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária;
Foi reconhecido pela CA o mérito da trabalhadora.

Assim, nos termos do artigo 157.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, determina-se a alteração do posicionamento remuneratório da trabalhadora Mónica Pereira Martins Rodrigues, seja, por opção gestionária, operada para a quinta posição, nível remuneratório dez da carreira.
Esta deliberação será tornada pública por publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica desta Junta de Freguesia.

4 de junho de 2021. — O Presidente da Junta, *Júlio Manuel dos Reis Clérigo*.

314297743

FREGUESIA DE VILA DE PUNHE

Aviso (extrato) n.º 11691/2021

Sumário: Procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de bolsa de recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Assistente operacional — Cantoneiro de limpeza

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público a abertura de Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — tendo em vista a constituição de bolsas de recrutamento, de acordo com a deliberação do órgão executivo da reunião de 30 de abril de 2021 e nos termos do meu despacho de abertura de 20 de maio de 2021 o seguinte posto de trabalho: Assistente Operacional.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, no anexo referido no artigo 88.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, descrita na íntegra, no respetivo aviso integral.

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de valorização profissional, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Referência 1 — Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuada na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica da Freguesia de Vila de Punhe.

20 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Costa*.

314296382

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 11692/2021

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por iniciativa do assistente operacional José Miguel Flores dos Santos.

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por iniciativa do assistente operacional José Miguel Flores dos Santos

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por iniciativa do trabalhador, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do assistente operacional José Miguel Flores dos Santos, com efeitos a 05/05/2021.

26 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa.*

314275816

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 11693/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria da trabalhadora Sónia Maria Valente Rosa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, — LTFP, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal Maia, de 10/05/2021 e deliberação do Conselho de Gestão da Escola Superior de Enfermagem do Porto, de 26/05/2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, da trabalhadora Sónia Maria Valente Rosa, nos termos do artigo 99.º do anexo à LTFP, na carreira e categoria de Assistente Técnico, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados da Maia, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível 8 da tabela remuneratória única (TRU), mantendo a remuneração auferida na situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2021, inclusive.

08/06/2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

314306499

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 11694/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais, na área de serralheiro

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais na área de Serralheiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, aviso n.º 12079/2020, ref.ª 5, e aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202008/0539, foi homologada pelo Conselho de Administração, na reunião de 20 de abril de 2021. A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site destes Serviços em www.smas-sintra.pt, e afixada nas Instalações Oficinais da Portela, no Departamento de Recursos Humanos.

5 de maio de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314219497

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 11695/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 10 de maio de 2021, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Chefe da Divisão de Empreitadas
Chefe da Divisão Planeamento e Projetos Estratégicos
Coordenador do Gabinete do Plano Diretor Municipal

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

3 de junho de 2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

314298618

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750